SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3856

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
115ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

115ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
12 de novembro de 2024

Aos 12 (doze) do mês de novembro de 2024, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no município de Ji-Paraná/RO, fora informado a pauta da presente Assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3842, sendo eles: Item 01: Inscrição do candidato ao cargo de Presidente do CIMCERO; Item 02: Homologação da candidatura; Item 03: Encerramento da votação; Item 04: Apuração dos votos e Item 05: Proclamação do candidato eleito. As 10h15min (dez horas e quinze minutos) fora realizada a primeira chamada, sendo constatada a presença dos seguintes presentes: Presidente **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Prefeito **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta de Oeste); Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Município de Buritis); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município Castanheiras); Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste), Prefeito **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA** (Município de São Felipe do Oeste), Prefeito **VANDERLEI TECCHIO** (Município de Alvorada do Oeste) e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: Representante **FÁBIO PORTO DE PAULA** (Município de Alto Alegre dos Parecis); Representante **NEY CAMPOS GÓES JUNIOR** (Município de Ji-Paraná); Representante **SUELLEN SANTANA DE JESUS** (Município de Presidente Médici); Representante **EVERALDO GABALDO** (Município de Alto Paraíso), Representante **SILVIO DE JESUS MACHADO** (Município de Cacoal), Representante **FERNANDO FERREIRA LIMA** (Município de Cerejeiras), Representante **ADRIANO DA COSTA REGINALDO** (Município de Corumbiara); Representante **ELIANE RONCONI** (Município de Monte Negro), Representante **NATALY FERNANDES ANDRADE MOURA** (Município de Ouro Preto do Oeste), Representante **ALCIDES ROSA** (Município de Rolim de Moura), Representante **OSCAR DA SILVA RAMOS** (Município de Teixeirópolis) e Representante **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA** (Município de Porto Velho). Por falta de quórum, o Presidente suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 10h45, se fazem presentes: Prefeito **EVALDO DUARTE ANTÔNIO** (Município de Mirante da Serra), Prefeito **VAGNER MIRANDA DA SILVA** (Município de Costa Marques), Prefeita **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA** (Município de Vale do Paraíso); Representante **FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA** (Município de Colorado do Oeste) e Representante **MÁRIO CARVALHO MENDES** (Município de Ministro Andreazza). Sendo constatado o quórum de acordo com as previsões estatutárias do artigo 9º e seguintes do Estatuto do Consórcio, o Presidente da Comissão Eleitoral procedeu com a explicação dos critérios da presente eleição nos termos do artigo 15 do Estatuto e Regulamento da Eleição, acrescentando que em primeira chamada não havia o quórum de 2/3 dos municípios consorciados presentes, motivo pelo qual fora realizada a segunda chamada, sendo encontrado o quórum de 1/5 dos municípios consorciados presentes. Informa que não há nenhum recurso a ser analisado, dando oportunidade para apresentação de impugnação da candidatura. Não houve nenhuma manifestação de impugnação, motivo pelo qual houve a homologação da inscrição do candidato o Prefeito **GIOVAN DAMO** ao cargo de **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O BIENIO 2025/2026**. Foi concedida a palavra ao candidato Prefeito **GIOVAN DAMO** pelo período de 10 (dez) minutos para fazer as suas considerações conforme disposto no artigo 23 do Regulamento do Processo Eleitoral. Às 11h15min foi suspensa a Assembleia por 20 (vinte) minutos a pedido do Prefeito de Santa Luzia do Oeste, onde informou que haviam prefeitos em deslocamento. Reaberta a Assembleia às 11h40min, se fazem presentes: Prefeito **DENAIR PEDRO DA SILVA** (Município de Alto Alegra dos Parecis) e Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA** (Município de Santa Luzia do

Oeste). Passada a palavra para o Presidente da Comissão Eleitoral, este informou que fora registrada apenas uma candidatura ao cargo de Presidente de modo que a eleição se deu por meio de aclamação conforme disposto no Regulamento do Processo Eleitoral. Fora informado que o Prefeito **GIOVAN DAMO** procedeu com a sua candidatura que fora aclamado por unanimidade por todos os presentes. Portanto, fica **ELEITO POR ACLAMAÇÃO** para o cargo de **PRESIDENTE DO CIMCERO** para o **BIÊNIO DE 2025/2026** Prefeito **GIOVAN DAMO.** Neste momento, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Regulamento do Processo Eleitoral, o Presidente eleito fez a indicação do Conselho de Prefeitos do Consórcio, sendo eles: Prefeito **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA** para Vice-Presidente, Prefeito **WELITON PEREIRA CAMPOS** para Suplente de Vice-Presidente, Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** para Secretario, Prefeito **JOSÉ ALVES PEREIRA** para Suplente de Secretario. Os prefeitos indicados para compor o Conselho de Prefeitos do Consórcio expressaram aceite à nomeação, quanto a nomeação do **WELITON PEREIRA CAMPOS** para Suplente de Vice-Presidente, este expressou aceite por meio de aplicativo de conversa instantânea (WhatsApp), sendo enviada a Comissão Eleitoral, restando, portanto, comprovado o aceite. Pelas **demais intercorrências**, houveram: **1. Nomeação do Conselho Fiscal para o Biênio 2025/2026**: O Presidente Eleito **GIOVAN DAMO**, informou aos presentes que nos termos do artigo 19 do Estatuto do CIMCERO o **Conselho Fiscal será indicado e referendado pelos consorciados no mesmo ato das eleições**, momento em que os consorciados indicaram como conselheiros titulares **Daniel Fogaça** (Município de Alta Floresta do Oeste)**, Sidnei Furtado** (Município de Novo Horizonte do Oeste) e **Eliane Paz** (Município de São Felipe do Oeste) e conselheiros suplentes: **Elisete Bulegon** (Município de Espigão do Oeste), **Marineuza Santos Lopes** (Município de Rolim de Moura) e **Luciano da Silveira Vieira** (Município de Castanheiras). **Passaram a deliberação quanto a composição do Conselho Fiscal para o Biênio 2025/2026: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Nada mais havendo e com as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, do Presidente do Consórcio e dos prefeitos presentes no momento houve o encerramento dos trabalhos as 11h57min.

ERIVELTON KLOOS
Presidente - Comissão Eleitoral

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Vice-Presidente Comissão Eleitoral

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Secretário – Comissão Eleitoral

GIOVAN DAMO	***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Presidente Eleito Biênio 2025/2026	Presidente - CIMCERO	Prefeito Municipal
Município de Alta Floresta do Oeste	Município de São Miguel do Guaporé	Município de Novo Horizonte do Oeste
CÍCERO APARECIDO GODOI	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***	***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Castanheiras	Município de Buritis	Município de Mirante da Serra
FÁBIO PORTO DE PAULA	***NEY CAMPOS GÓES JUNIOR***	***ADRIANO DA COSTA REGINALDO***
Representante	Representante	Representante
Município de Alto Alegre dos Parecis	Município de Ji-Paraná	Município de Corumbiara
OSCAR DA SILVA RAMOS	***SUELLEN SANTANA DE JESUS***	***SILVIO DE JESUS MACHADO***
Representante	Representante	Representante
Município de Teixeirópolis	Município de Presidente Médici	Município de Cacoal
SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA	***EVERALDO GABALDO***	***FERNANDO FERREIRA LIMA***
Prefeito Municipal	Representante	Representante
Município de São Felipe do Oeste	Município de Alto Paraíso	Município de Cerejeiras
NATALY FERNANDES ANDRADE MOURA	***JURANDIR DE OLIVEIRA***	***ELIANE RONCONI***
Representante	Prefeito Municipal	Representante
Município de Ouro Preto do Oeste	Município de Santa Luzia do Oeste	Município de Monte Negro
ALCIDES ROSA	***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***	***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Representante	Representante	Prefeito Municipal
Município de Rolim de Moura	Município de Colorado do Oeste	Município de Costa Marques
MÁRIO CARVALHO MENDES	***DENAIR PEDRO DA SILVA***	***POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA***
Representante	Prefeito Municipal	Prefeita Municipal
Município de Ministro Andreazza	Município de Alto Alegre dos Parecis	Município de Vale do Paraíso
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	***VANDERLEI TECCHIO***	
Representante	Prefeito Municipal	
Município de Porto Velho	Município de Alvorada do Oeste	

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:0969D22C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

PROCESSO: 254/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

INSTITUTO NANCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS LTDA

CNPJ: 37.837.238/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA DE VEREADORES, BEM COMO AUXÍLIO TÉCNICO AO CORPO DO ÓRGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES, CONFORME CRONOGRAMA E ETAPAS DEFINIDOS NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA.

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Base Legal Art.74, inciso III, alínea 'c' e 'f' da Lei 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
LUCIANO DUARTE

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:171433ED

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 05

PORTARIA Nº 05

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAZ SABER:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **WILLYAM REGIS CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 016.975.742-03, Diretor Legislativo, lotada na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 7.000,00** (*sete mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO		
Elementos de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R$ 2.000,00
	33.90.37 – Outros serviços de terceiros - PF	
	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 5.000,00
***Total R$ 7.000,00 ** **		

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o § Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.

Art. 4º - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0B3CB2C7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.3/2024, decorrente de Pregão n° 4/2024 de Registro de preço para Contratação de empresa especializada em Confecção de Troféus e Medalhas, com objetivo de premiar os atletas municipais, nas mais diversas categorias esportivas apoiadas pela gestão.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.903.434/0001-18, com sede no endereço , 664, CENTRO, PIMENTA BUENO-RO neste ato representada por RENATA ALBERTO, portador do RG n° 1051640, portador do CPF sob n° 940.225.852-34, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor ADITIVO DE 25% DO ITEM 27143. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS com finalidade de As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 12 de novembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
Arroba Arts Comunicao Visual LTDA
CNPJ: 11.903.434/0001-18
RENATA ALBERTO
RG:1051640
CPF:940.225.852-34
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:A9B17591

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 182/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 182/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1375/2024

OBJETO: Aquisição de Computadores Desktop e Monitores visando suprir as necessidades dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D'Oeste, por Dispensa Eletrônica, conforme a lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: 13/11/2024. **Abertura da Sessão: 19/11/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de** R$31.680,00 (Trinta um mil e seiscentos e oitenta reais), **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 11 de novembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:97BA1367

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 22/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO - SEMSAU	31º	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	52º	IVANETE DE CASTRO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	53º	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	54º	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS
AGENTE DE ENDEMIAS – SEMSAU	4º	FABIA DA SILVA AMORIM
ZELADORA - SEMSAU	5º	NATALIA PEREIRA FERREIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2.024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:10EAFFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1945/GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei nº. 1945/GP, de 12 de novembro de 2024

"Dispõe sobre a Instituição da Política de Alfabetização no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO "Alfabetiza Alto Alegre", e da outras Providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica instituído a Política de Alfabetização no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO "Alfabetiza Alto Alegre", que tem como objetivo garantir que todos os estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o 3º ano do Ensino Fundamental, assim como possibilitar a recomposição de aprendizagem para os estudantes até o 5º ano do Ensino Fundamental, nos termos do Anexo que faz parte integrante desta lei.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para sua melhor aplicação.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:22BA2A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1512.10.1-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 38/2023.
A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Ao 01 dia do mês de Novembro de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, com sede na R MP - 6, 304 - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, Aparecida de Goiânia - GO – CEP: 75254-872, representada pela DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 38/2023 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário do item 47 da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme indicado segue abaixo:

Item: 47 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca/Modelo: ABL
Valor Unitário: R$ 0,88 (Oitenta e oito centavos)
Descrição: Cefalexina 500 Mg Comp

Alto Alegre dos Pareci/RO, 01 de novembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1CBE127E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** paraaquisição de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, por um período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação de Banco de Preço, com o objetivo de fornecer à administração pública acesso a uma ferramenta de banco de preços, que permite consultar preços de mercado para diferentes produtos e serviços, essencial para garantir a transparência e economicidade nas aquisições públicas, tendo em vista diversos concedentes do Governo Federal e Governo Estadual, especialmente os projetos de melhorias de infraestrutura e estruturação das escolas municipais, UBS, Prédios Públicos, Autarquias, visando melhor eficiência dos projetos, com objetivo a execução de projetos vinculados a convênios, contratos de repasse e termos de fomentos, exclusividade na contratação por inexigibilidade de licitação da ferramenta Banco de Preços.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **14.950,00**(catorze mil, e novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa**: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOSLTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3CA17F47

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.943/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.943/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 483/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 794.211,50 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), provenientes de repasse financeiro do TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1XXX	REC EST VIC SAO LUIZ CV 483/2024/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000.0000	300.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.0000	494.211,50
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	794.211,50

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, no Distrito de São Luiz, com extensão de 33,19 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme descrito no Plano de Trabalho Id. 0045787353, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 786.269,39 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / 15.880-1 – REC EST 800 AAP / BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 7.942,11 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação					
			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	7.942,11
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	7.942,11

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DB9C832C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.944/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.944/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.543.0000.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância R$ 228.956,14 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), por Excesso de Arrecadação referente a FONTE DE RECURSO: 1.7.5.1.50.0.1.04 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3650002.2XXX	GESTÃO DO FUNDEB – VAAR		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	228.956,14
Valor da ação			R$	228.956,14
VALOR TOTAL DO CRÉDITO.			R$	228.956,14

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.543.0000.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, por Excesso de Arrecadação, registrado nas FICHAS DE RECEITA: 219 – 1.7.5.1.50.0.1.04 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, recurso distribuído nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - REGULAMENTA O NOVO FUNDEB –VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FNDE/GOVERNO FEDERAL.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E2F1AC45

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 391/2024.

DECRETO Nº. 391/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.943/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.942,11 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.05.00	
	26.782 0013 **1164**			99 999 9999 9999	
499	4.4.90.39.00	7.942,11	147	9.9.99.99.00	7.942,11
	1.701.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 786.269,39 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00		218	2.4.2.2.54.0.1.07 - REC EST VIC SAO LUIZ CV 483/2024/PGE-DERADM	786.269,39
	26.782 0013 **1164**			1.701.0000.0000	
498	4.4.90.30.00	300.000,00			
	1.701.0000.0000				
499	4.4.90.39.00	486.269,39			
	1.701.0000.0000				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4C62BBBD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 392/2024.

DECRETO Nº. 392/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.944/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 228.956,14 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361 0002 **2110**		219	1.7.5.1.50.0.1.04 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	
500	4.4.90.52.00			1.543.0000.0000	228.956,14
	1.543.0000.0000	228.956,14			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:928AEB7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027.2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 027.2024

PROCESSO Nº: 00162.01.01-2024

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 10 (dez) inscrições para o Treinamento referente a orientação para o encerramento do mandato legislativo em conformidade com as normas legais e decisões do TCE/RO. O treinamento ocorrerá entre os dias 15 a 18 de outubro de 2024, no município de Porto Velho/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do ***caput*** *deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do ***caput*** *deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do ***caput*** *deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do ***caput*** *deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do ***caput*** *deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:4F059CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027.2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027.2024

PROCESSO Nº: 00162.01.01-2024

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 10 (dez) inscrições para o Treinamento referente a orientação para o encerramento do mandato legislativo em conformidade com as normas legais e decisões do TCE/RO. O treinamento ocorrerá entre os dias 12 a 14 de novembro de 2024, no município de Porto Velho/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:67C4ED31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 049 PJM/2024

CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE
SERVIÇOS	NO	RAMO	DE

CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41723490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do R.G n° 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a Empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº - 39.682.219/0001-53 estabelecida com sede administrativa na rua Manaus, nº 1052, bairro centro, em Vale do Anari/RO, CEP 76867-000 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Douglas Ferreira de Carvalho, portador do RG n.º 01104051 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.771.462-47, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-703/SEMED/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/CPL/2024**, do tipo **Menor Preço,** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia no ramo de construção civil para execução dos serviços necessários, a fim de realiazar a construção de uma sala de descanso na **E.M.E.I.F MAURÍCIO DE NASSAU**, localizada na LINHA C 110 TRAVESSÃO B-10, ZONA RURAL
DE ALTO PARAISO/RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo **1-703/2024**.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ R$103.000,00 (cento e três mil reais)**, sendo provenientes Recursos Próprios.
DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de 90 (noventa) dias, prazo este, que se iniciará após a assinatura deste contrato.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 703/SEMED/2024**, **através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/CPL/2024**, do tipo **Menor Preço,** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2024: Projeto de Ativiade: 12.361.1002.2009.0000, Unidade Orçamentária: 020401 Elemento Despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: 49.
DO EMPENHO

Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n° 1015/2024.

DA ALTERAÇÃO (Art. 124 ao 136 da Lei 14.133/2021).
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 156 ao 163 da Lei n° 14.133/2021)
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas
Advertência;

Multa;

Recisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda,à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso,
cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazode 05 (cinco) dias úteis

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
I - A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Determinar através das Secretarias as prioridades dos serviços a serem executados.

Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II- A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão de recebimentos do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer rregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessório ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

.
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadasou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada
pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregadose/ou prepostos e a prefeitura
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.

Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-703/SEMED/2024**, **através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/CPL/2024**, do tipo **Menor Preço**, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 11 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
Contratada
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5A6CA055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 047/PJM/2024

Aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon,n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr.**JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89; **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO; inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00; **a Secretaria Municipal de Planejamento**, a **Sra. MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, portadora carteira de identidade n° 1494790 SSP/MS e inscrito no CPF sobo n° 804. 327.602-10; a **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 745395 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.512.402-06; a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ANDERSON DENIS PAGLIARI**, portador da carteira de identidade nº 000755049 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 718.764.992-49; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 917330 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 793.971.152-00; **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST,** portador da carteira de identidade nº 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34; a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, e **Secretaria Municipal de Governo, Sra. CAMILA EMILY GNANN PAVAN,** portador da carteira de identidade nº. 994031 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.572.202-67, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001- 04, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 2489 Pavimento Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, no município de Porto Velho/RO, representada Pelo Sr. **ADÉLIO BAROFALDI**, brasileiro, empresário, portador do RG: 1.335. 952 SSP/PR e CPF.251.732.519-72, residente e domiciliada à Avenida Guaporé, nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel Bairro Lagoa, CEP 76821-405, no município de Porto Velho/RO doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", constantes nos autos do processo administrativo nº 1-2669/SEMAF/2024 nos termos seguintes:

PREÂMBULO:
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de administração no gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da

---

Contratada. Os serviço incluem guincho, fornecimento de óleo lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários, para atender a frota oficial automotiva e máquinas pesadas da Administração Municipal, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO/RO**. A contratação decorre do Processo Licitatório n° 1124/2024 - Pregão Eletrônico n° 007/2024, por meio de **"ADESÃO"**, e à Ata de Registro de Preço nº. 003/2024, de origem do Município de Rolim de Moura/RO, celebrada pela empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA,** acima qualificada, contrato administrativo este que se celebra em observância ao disposto na supracitada ata de registro de preços, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, no anexo I – termo de referência e, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto, deste "Contrato Administrativo" a "prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e acessórios genuínos a ser aplicados na frota de veículos e máquinas deste Município", fornecimento de serviços e peças estes, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nas empresas com habilidade nos procedimentos de manutenção mecânica e nas

empresas de comercialização de peças originais de fabricas e ou genuínas, conforme detalhado no quadro abaixo, que limita o valor global da contratação e define a taxa administrativa expressa em percentual (%).

DESCRIÇÃO	CNPJ	PEÇA	SERVIÇO	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.316.867/0001-01	R$ 195.000,00	R$ 105.000,00	R$ 300.000,00
FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.704.419./0001-76	R$ 48.750,00	R$ 26.250,00	R$ 75.000,00
PREFEITURA MUNIICPAL DE ALTO PARAÍSO	63.762.025/0001-42	R$ 1.173.250,00	R$ 631.750,00	R$ 1.805.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 1.417.000,00**	**R$ 763.000,00**	**R$ 2.180.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, TAXA ADMINIST. E FORMA DE PAGAMENTO Dos preços2.1.l O Contratante pagará a contratada, o valor global estimado de **R$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).**
O percentual da taxa administrativa é de -10% (menos dez por cento), o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nas despesas detalhadas na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal.

Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/solicitações emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.2.l.4 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.Do Pagamento
O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos objetos descritos na clausula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços reformulada pós lances e em observância ao detalhado no anexo I – termo de referencia, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Contratada, até o 30° (trígésimo) dia a contar da data da emissão das respectivas notas fiscais/faturas devidamente empenhada e, acompanhadas dos respectivos relatórios de detalhamento das despesas.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Os recursos necessários para a contratação estão alocados nos Orçamento Programa do exercício do ano 2024, de acordo com a função programática:

Secretaria de Administração e Finanças SEMAF

Unidade Orçamentária: 02.03.01
Projeto de Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento despesa: 3.3.90.30,

Unidade Orçamentária: 02.03.01
Projeto de Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento despesa: 3.3.90.39,
Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

Unidade Orçamentária: 02.13.00
Projeto de Atividade: 04 1002 2004 0000
Elemento despesa: 3.3.90.30,

Unidade Orçamentária: 02.13.00
Projeto de Atividade: 04 1002 2004 0000
Elemento despesa: 3.3.90.39,

Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Unidade Orçamentária: 02.09.03
Projeto de Atividade: 10.302.1017.2056.0006 Elemento despesa: 3.3.90.30.00,-3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.02
Projeto de Atividade:10.301.1017.2056.0000 Elemento despesa: 3.3.90.30.00,-3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.04
Projeto de Atividade: 10.305.1017.2053.0000 Elemento despesa: 3.3.90.30.00,-3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS

Unidade Orçamentária: 02.05.01
Projeto de Atividade: **08.122.1002.2017.0000**,-
08.244.1019.2017.0009,08.243.1019.2021.0001 ;
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
Ficha: 106, 110, 137 e 139

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Unidade Orçamentaria: 020701
Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento Despesa: 3.3.90.30.
Unidade Orçamentaria: 020701
Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000
Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Unidade Orçamentária: 020601
Projeto Atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Projeto Atividade: 12.361.1012.2013.0004
Elemento despesa: 4.4.90.30.00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA

Unidade Orçamentária: 02.10.01
Projeto de Atividade: 04.122.1002.2004.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto de Atividade: 04.122.1002.2004.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
8. Secretaria Municipal de Agricultura **SEMAGRI**
Unidade Orçamentária: 020601
Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Unidade Orçamentária: 020601
Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito. – SEMGOV
Unidade Orçamentária: 020201
Projeto Atividade: 04 122 1002 2002 0000
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00,- 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer SEMTUR
Unidade Orçamentária: 020801
Projeto Atividade: 27 813 1011 2046 0000
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00,- 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL
Este Contrato Administrativo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 06/11/2025.
O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes em conformidade com o prescrito no art. 107 da Lei 14.133/21, pautando somente para eventual aquisição de saldo remanescente de qualquer produto descrito na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
Para que a Contratada possa confeccionar o cartão magnético, a Secretaria e ou Departamento de Controle de Frota do Município, deverá elaborar relação com identificação de todos os veículos e máquinas que compõe a sua frota, bem como o valor limite das despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como valor limite para aquisição de peças e ou acessórios originais de fábricas e ou, informando ainda o nome dos servidores e a sua qualificação, que será o responsável pela guarda dos cartões magnéticos emitidos para cada veículo e ou máquina, tudo isto em conformidade com o sistema da Adjudicatária, pautado no controle do da manutenção da frota de veículos e maquinas do Município Contratante.
Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117 da lei 14.133/21.
Efetuar os pagamentos no prazo avençado, qual seja no prazo de até 30 (dez) dias a contar da data das respectivas notas fiscais faturas, devidamente empenhada e, acompanhada do respectivo relatório de controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de peças, aplicado na frota e, autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.
Notificar formalmente Contratada, nos termos da lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer irregularidade que declinarem na qualidade dos serviços, que venham ensejar o Município em prejuízo na utilização do bem público.
Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas nesta Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 14.133/21.
Realizar por sua conta e risco a publicação do extrato deste Contrato Administrativo, nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133/21.
Será de responsabilidade do Município, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Adjudicatária constando o registro dos dados de despesas inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nas copias das respectivas notas fiscais e. após o feito, enviar autorização formal à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas.
É de responsabilidade ainda do Município Contratante, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, objetivando resguardar o interesse público.
O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
Apresentar durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, quando solicitado pelo Órgão Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.
Será objeto de emissão de nota fiscal, em conformidade com as exigências do fisco estadual e municipal, sujeitando a Contratada em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde a Contratada no ato da emissão da nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.
A Contratada reconhece que é vedada a negociação de títulos emitidos contra este Município, sob qualquer pretexto, em face da prestação de serviços de gerenciamento dos serviços mecânicos e ou fornecimento de peças para aplicação na frota de veículos e maquinas dos respectivos entes Contratantes.
A Contratada se obriga a aceitar somente supressões dos valores registrados na ata de registro de preços conforme estabelece no art. 124 § 1º da Lei 14.133/21, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de valores.
Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.
A Contrata se obriga a responder perante a este Município Contratante, na qualidade de órgão participante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-os devidamente por quaisquer atos ou fatos praticados por seus empregados ou representante e, que venha expor ao mesmo em prejuízo e que possam interferir na execução das obrigações.
A Contratada avoca para si no pagamento de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem no custeio de eventuais despesas com alimentação e ou hospedagem de seus funcionários quando do deslocamento até a cidade sede do Órgão Contratante.
Indicar, imediatamente à assinatura deste Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do servidor público que indicado como responsável para responder pelo o Órgão Público em face da contratação firmada por conta da administração no gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva e fornecimento de peças para aplicação na frota de veículos e máquinas , principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz

Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.Considerando a diversidade de rotas utilizadas pelos veículos que integram a administração, na prestação dos serviços públicos, realizar o credenciamento de empresas (oficinas) prestadores de serviços e comercio de peças indicadas pelos Entes Públicos Contratantes.
A Contratada reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Município Contratante, sob qualquer pretexto, em face da prestação dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.
A Contratada deverá realizar o fechamento do controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças a cada período de 30 (trinta) dia e, emitir relatório com todos os dados informativos circunstanciados no anexo I – termo de referência, encaminhado o relatório para a secretaria e ou departamento responsável pelo controle da sua frota, para confrontação das despesas efetivamente contraídas.

A Contratada de posse da autorização de aprovação das despesas constantes dos respectivos relatórios, deverá emitir as respectivas notas fiscais, e encaminhar para o departamento responsável, para providências decorrentes.
Comunicar imediatamente à Administração do Município Contratante, formalmente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a continuidade na execução do objeto desta ata de registro de preços, através cartão magnético.É de responsabilidade ainda da Contratada, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO8.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– DA NOVAÇÃO9.1.Toda e qualquer tolerância por parte deste Município Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS10.1 A recusa injustificada da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, e assinar este contrato administrativo, medicante convocação formal por parte do responsável pela fiscalização de execução de contrato e, ou pelo responsável pelo departamento de licitação deste Município, onde considerando que este Município faz parte da licitação como órgão participante, o que obriga a adjudicatária em assinar este contrato administrativo, ensejará à mesma em multa pecuniária de 0,2% (zero virgula dois por cento), por descumprimento obrigacional, percentual este que será aplicado sobre o valor global estimado neste contrato administrativo, os termos do disposto no caput do art. 90 da Lei 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa, não se aplicando tal penalidade na ocorrência da Adjudicatária detentora da ata de registro se recusar em celebrar contrato administrativo com órgão não participante na licitação e, que manifestar interesse de adesão à ata de registro de preços, através procedimento de carona.10.2 Uma vez, assinado este Contrato Administrativo e, na ocorrência da Contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155, c/c o art. 156 da Lei Federal 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue:10.3 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Município, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:
10.4 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global estimado no subitem 4.1 do item 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência, e que venha expor a este Município Contratante, em prejuízo no atendimento dos serviços público, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.
10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com este Município e com a Administração Publica em geral, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 156 da Lei 14.133/21,decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo a este Ente Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei..

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública em Geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.
10.7 As penalidades decorrentes de multa pecuniária deverão ser recolhidas aos cofres públicos deste Município na qualidade de Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação para pagamento, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, aos termos da Ata de Registro de Preços, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação n° 14.133/21 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS12.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– – DA PUBLICAÇÃO13.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS14.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E CONDIÇÕES FINAIS:
15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, dispensando-se qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3FE5F44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 428/PGM/2024

Processo Administrativo nº26.936/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDACNPJ: 01.905.016/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

PRAZO:3 (três) meses.

VALOR: R$ 5.258,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

GESTOR DO CONTRATO: Irineu José do Nascimento Junior
FISCAL DO CONTRATO: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9128DD5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.589, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCELO JESUS ALVES.

DECRETO Nº 21.589, DE 1° DE NOVEMBRODE2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,MARCELO JESUS ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 40 de 31/10/2024 (ID 2765216), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Marcelo Jesus Alves,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar sua função no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2024 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2768144**e o código verificador**3AAB001A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2024 09:38
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	12/11/2024 07:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/11/2024 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F719FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.590, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

DECRETO Nº 21.590, DE 1° DE NOVEMBRODE2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 39 de 31/10/2024 (ID 2764920), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Sonaria Miguel de Morais,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar sua função no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2024 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2768191**e o código verificador**DECA573F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2024 09:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/11/2024 08:11
3	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	12/11/2024 08:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:71812B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.591, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDETE SOUZA PORTUGAL.

DECRETO Nº 21.591, DE 1° DE NOVEMBRODE2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VALDETE SOUZA PORTUGAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 38 de 31/10/2024 (ID 2764883), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidora PúblicaMunicipal Valdete Souza Portugal,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar sua função no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2024 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2768230**e o código verificador**A20B9E1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2024 09:38
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	12/11/2024 09:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:339AFE41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5872/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 429/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

GESTOR: Leticia Pereira Fiorenzani
FISCAL: Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/11/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2786992**e o código verificador**007C5E16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	11/11/2024 12:58
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	11/11/2024 17:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:314914DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1031, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 1031, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

O Fiscal da Frota Municipal, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 23 de 05/11/2024 (ID 2773754), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Gerência de Gestão de Frotas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a conduzir o veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Gerência de Gestão de Frotas, como segue:

NOME	Nº CNH	LOCAL
FÁBIO ROGÉRIO MILANI	00471711750	SEMPOG
FERNANDO DOMICIANO DE ANDRADE	04382486640	SEMPOG
FÁBIO DE BELLIS	05021027999	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

OLIVEIRA LIMA DE MELO
Fiscal da Frota Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/11/2024 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2786733**e o código verificador**63479F22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/11/2024 11:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7037C9A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 1033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

O Fiscal da Frota Municipal, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 24 de 07/11/2024 (ID 2779765), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Gerência de Gestão de Frotas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais aconduzir o veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Gerência de Gestão de Frotas, como segue:

NOME	Nº CNH	LOCAL
Lucas Bruno Silva	06367455937	SEMPOG
Karina Maia Pontes Moreira	07430613479	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

OLIVEIRA LIMA DE MELO
Fiscal da Frota Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/11/2024 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2787173**e o código verificador**B7B991EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/11/2024 11:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1CCB3D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.368, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JERUSABETH JULIO DE ANDRADE.

DECRETO Nº 21.368,DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JERUSABETH JULIO DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-20220/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho 525 de 26/08/2024 (ID 2617102).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Jerusabeth Julio de Andrade, admitida em 10/7/2009, matrícula nº 76.708-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde Pacs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2621684**e o código verificador**A91CEEC0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2024 11:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/08/2024 11:58
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	30/08/2024 13:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/09/2024 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:109060A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.395, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESIEL DA SILVA BENEVIDES.

DECRETO Nº 21.395,DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGESIEL DA SILVA BENEVIDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-22091/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 29/08/2024 (ID 2628008)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Gesiel da Silva Benevides, admitida em 6/3/2008, matrícula nº 62600-1, no cargo/função de Guarda Comunitário N III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/9/2024 a 8/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2632095**e o código verificador**1E2F84A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 08:38
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	02/09/2024 09:24
4	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22CB0694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 837, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 837, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 401 de 28/08/2024 (ID 2623898), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA
ALESSANDRA DE MELO SANTOS
ANDERSON DOS SANTOS
VAGNER RAMALHO DELTRINO
FABIANA DE SOUZA BARBOSA
GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA
ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS
ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA
LUZIA GOMES LOPES
ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES
PEDRO BALENSIEFER DA SILVA
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA
ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO
CRISTIANI MARTINS DA SILVA
ELAINE SANTOS PASTER
ANDERSON DOS SANTOS
ADRIANO DOS SANTOS

Art. 2°Fica revogada a Portaria de n° 692, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 05/09/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2627414**e o código verificador**DF6445B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	12/09/2024 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1353029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO PROC ADMIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO

MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

Requerente: Edilson de Souza
Assunto: Remissão dos débitos na CDA 2454/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerência de Tributos vinculada a Diretoria de Receita Municipal,no uso de suas atribuições legais,vem por meio deste NOTIFICAR o encerramento do processo administrativo nº 20027/2024.

Tal pedido se fez, a fim de que lhe seja deferido o pedido de remissão de débitos. Analisando os autos, verificamos em nosso Sistema SIA/Tributos que o devido débito já se encontra baixado através da prescrição através do processo administrativo específico.

Dessa maneira, não existe mais o objeto em análise, encerrado o ato administrativo. Por motivos do contribuinte não visualizar o Termo de Encerramento no Sistema e-Proc e não ter deixado nenhuma outra maneira para comunicação, sendo impossível localizar o sujeito passivo é necessário a publicação em órgão oficial.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6938F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1034/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2840 DE 19/03/2024, EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2840 de 19/03/2024 (ID 2237364),publicada no dia 22/03/2024, edição 3689, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que autorizou abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos incorporados no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD, autorizado no artigo 4º da Lei nº 2840 de 19 de março de 2024, conforme Processo Administrativo nº 5520/2024-Memorando 954 de 08/11/2024 (ID 2784779), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1144	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
REDUÇÃO	940		4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100.000,00
Fonte: 2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o projeto, ora criado, foi autorizado até nível de modalidade.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,11de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2024 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:86AA3337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90127/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º20585/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos (INSUMOS E PENSO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 374.063,00.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90127/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/11/2024até às 08h59min do dia 29/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/11/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),12 de novembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:64F1CABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 23/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N° 23/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada por meio do Ofício n. 9852/2024/SR(RO)SC/SR(RO)G/SR(RO)/INCRA-INCRA** (ID 2554468), bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 19964/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) público(a) aposentado(a)**M. L. C.,** por ter, supostamente, oferecido valor monetário à determinada servidora do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em troca da emissão de documento público, fato este que, se confirmado, configura, em tese, violação aos artigos 154, incisos III e IX; 155, inciso IX; 169, incisos IV e XI, da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 12/11/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:D784E779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1028, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORALUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-26414/2024

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos a servidora Luana Rodrigues Novaes de Souza de Oliveira,CPF: 700.859.781-91, portador da identidade nº 133541COREN/RO, no valor de R$3.837,30(três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 26414/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP 1.500
FICHA:911

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:011EBFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 47/2024

PROCESSO Nº 24279/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 47/24, referente ao Processo Administrativo nº 24279/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 526 de 02/10/2024 (ID 2705749), Relatório - SML 90047 de 15/10/2024 (ID 2730002), Parecer 1150 de 07/11/2024 (ID 2781096) cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por dispensa de licitação, para atender a paciente E. A. de O. oriunda de mandado judicial, por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA - CNPJ: 05.782.693/0001-35**, com valor de R$ R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais).**

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E777F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4264/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDACNPJ: 02.624.659/0001-44

OBJETO:Aquisição de mobiliário em geral.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:20F7BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/PGM/2024

Processo Administrativo nº 19.630/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDACNPJ: 22.677.012/0001-98

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva da Usina Geradora de Oxigênio da UTI - Marca: DINATEC, Modelo: USIOX 020 (Tombamento 85299).

PRAZO: 6(seis) meses.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Raquel Schmaltz Velasque
Fiscal do Contrato: Émerson Lima Guarin

Ariquemes/RO, 31de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:666D070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28.487/20243

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MICROSENS S/A -CNPJ: 78.126.950/0011-26

OBJETO:Aquisição deEletrodomésticos permanente - TELEVISOR SMART TV, 4 K, WIFI.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Goncalves Moreira

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:72D41F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28.459/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:BDAB9519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024/SLC PROCESSO N.º 1769/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo - livros de literatura infantil,** valor estimado: **R$ 7.226,80** (sete mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/11/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de novembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A9B7D3A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.131, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 14/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 14/2024** os servidores especificados no presente Decreto.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA 40 HORAS

• JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES

AGENTE FISCAL DA ADMINITRAÇÃO 40 HORAS

• FERNANDO PASINATO DA SILVA

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:6835C826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.129 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Marcia Teles Souza de Paula e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

considerando o pedido de exoneração através do memorando 823/DRH-SEMECE-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **MARCIA TELES SOUZA DE PAULA**, cargo efetivo Zeladora 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2024.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:C2DB8D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.133 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de servidores Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – 2.4C1.796 resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de teste seletivo dos servidores abaixo relacionada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA	000.715.782-77	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/11/2024 A 20/12/2024
•	LEANDRO AMARAL ANDRADE	019.379.082-32	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2024 A 20/12/2024
•	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	019.747.032-74	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	02/11/2024 A 20/12/2024
•	EDIVALDO PEREIRA	009.656.582-95	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	01/11/2024 A 20/12/2024
•	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	014.068.852-82	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	06/11/2024 A 20/12/2024
•	NOEMIR CORREIA MENDES	922.838.532-49	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS	01/11/2024 A 27/12/2024
•	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	729.465.122-15	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	16/11/2024 A 27/12/2024
•	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	007.487.722-43	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	06/11/2024 A 27/12/2024
•	KARINA DE PAULO LIMA	048.119.432-01	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	16/11/2024 A 27/12/2024
•	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	833.452.992-91	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	16/11/2024 A 27/12/2024
•	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	014.518.912-02	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	02/11/2024 A 27/12/2024
•	JOSIELE FARIA	005.022.392-55	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA URBANA	07/11/2024 A 27/12/2024
•	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	630.504.042-72	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA RURAL	15/11/2024 A 27/12/2024
•	CLEICIANE KINUPE SENA	446.327.848-18	PROFESSOR/PEDAGOGO 30 HORAS ZONA RURAL	01/11/2024 A 27/12/2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima.

Buritis-RO 08 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:B9BA76D4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/PMB/2023

Processo Nº 2916/2023 (SEMUSA)
O Município de Buritis, Estado de Rondônia, informa que houve um ajuste nos locais onde os serviços de monitoramento e segurança eletrônica serão prestados conforme o **Primeiro Termo Aditivo e extrato ao Contrato nº 049/PMB/2023**.
Onde se lê:
"monitoramento e segurança eletrônica da Unidade Básica de Saúde do Setor 07"
Leia-se:
"monitoramento e segurança eletrônica no Centro de Especialidades e no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)"
Justificativa:
A errata se faz necessária devido o Primeiro Termo Aditivo mencionar erroneamente a **Unidade Básica de Saúde do Setor 07** como local de instalação, enquanto a solicitação inicial da SEMUSA indicava o **Centro de Especialidades** e o **CAPS**. Essa divergência precisa ser corrigida para alinhar o contrato com o pedido original da Secretaria.
Solicitamos que a **Elite Monitoramento 24H e Segurança Eletrônica Ltda.** tome ciência desta errata e ajuste o planejamento de instalação dos serviços conforme o local atualizado.

Buritis/RO, 08 de novembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BF137EE8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/PMB/2023

Processo Nº 2916/2023 (SEMUSA)
O Município de Buritis, Estado de Rondônia, informa que houve um ajuste nos locais onde os serviços de monitoramento e segurança eletrônica serão prestados conforme o **Primeiro Termo Aditivo e extrato ao Contrato nº 049/PMB/2023**.
Onde se lê:
"monitoramento e segurança eletrônica da Unidade Básica de Saúde do Setor 07"
Leia-se:
"monitoramento e segurança eletrônica no Centro de Especialidades e no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)"
Justificativa:
A errata se faz necessária devido o Primeiro Termo Aditivo mencionar erroneamente a **Unidade Básica de Saúde do Setor 07** como local de instalação, enquanto a solicitação inicial da SEMUSA indicava o **Centro de Especialidades** e o **CAPS**. Essa divergência precisa ser corrigida para alinhar o contrato com o pedido original da Secretaria.
Solicitamos que a **Elite Monitoramento 24H e Segurança Eletrônica Ltda.** tome ciência desta errata e ajuste o planejamento de instalação dos serviços conforme o local atualizado.

Buritis/RO, 08 de novembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:0BB13F63

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2023

PROCESSO Nº 2916/2023 (SEMUSA)

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado à empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, resolvem celebrar o presente **Termo de Acréscimo de serviço e valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e valores no **Item 12** do Contrato nº 049/PMB/2024, que trata do monitoramento e segurança eletrônica da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, para atender à necessidade de reforço na segurança do local.

1.2. O **Item 12** contará com a quantidade de **2 (dois) serviços**, cada um com valor mensal de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** totalizando **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensais. A partir do início do serviço, ou seja, para o período aproximado de **6 meses** até o término do contrato em 06 de maio de 2025, o valor adicional será de aproximadamente **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

1.3. Esse acréscimo representa aproximadamente **4,34%** em relação ao valor total do contrato original de **R$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais),** elevando o montante ajustado para **R$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais) até a vigência do contrato original**. Este ajuste é essencial para garantir a continuidade e a ampliação da segurança na unidade, atendendo às necessidades específicas da administração para proteção patrimonial e segurança dos usuários e servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CERTIFICAÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VALIDADE FINANCEIRA

2.1. A Secretaria Municipal, através do Fiscal Técnico designado para o contrato, deverá realizar a certificação formal do início dos serviços adicionais referentes ao **Item 12**, conforme o presente Termo Aditivo, atestando a instalação para a execução dos serviços ampliados para efeitos de validação financeira e liberação dos pagamentos.

2.2. Esta certificação será condição indispensável para a efetivação financeira do aditivo, autorizando o pagamento do acréscimo, durante o período restante da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este **Termo Aditivo mantém a vigência do contrato original, com término previsto para 06 de maio de 2025**, assegurando os serviços de monitoramento contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste aditivo contratual serão custeadas pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2024, conforme a classificação orçamentária detalhada a seguir: Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade - AIH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 897.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

4.1. Valor mensal original do Item 12: **R$ 1.400,00**

4.2. Acréscimo aproximado de **4,34%** no Item 12: **R$ 8.400,00**

4.3. Valor total ajustado do contrato após acréscimo: **R$ 202.080,00**

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/PMB/2024** permanecem inalteradas e vigentes, reafirmando o compromisso das partes com a fiel execução dos serviços e a observância aos princípios da legalidade e economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Buritis/RO, 29 de outubro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ N° 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2023

PROCESSO N° 2916/2023 (SEMUSA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO TRANSMISSOR FULL ID, COM INSTALAÇÃO DE ALARME, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE SESSÃO GRATUITA, INCLUINDO AINDA APOIO TÁTICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA SEMUSA.

OBJETO DO ACRESCIMO: O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de serviços e valores no **Item 12**, considerando o percentual com base no valor total do Contrato nº 049/PMB/2024, para a ampliação do monitoramento e segurança eletrônica na Unidade Básica de Saúde do Setor 07, em razão da necessidade de reforço na segurança patrimonial e proteção dos usuários e servidores.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Com o aditivo, o **Item 12** passará a incluir um serviço adicional de monitoramento no valor mensal de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** totalizando **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensais para os 02 (dois) serviços. Para o período aproximado de **6 (seis) meses** restantes, ou seja, a partir da implantação até o término do contrato em 06 de maio de 2025, o valor adicional será de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** Esse ajuste representa aproximadamente **4,34%** sobre o valor total do contrato original de **R$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e oitenta reais)**, elevando-o para **R$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais)**, com o início dos serviços adicionais sujeito à certificação pelo Fiscal Técnico do contrato para validação financeira e pagamento.

BASE LEGAL: Este aditivo está fundamentado na cláusula 9.12 do contrato original e no artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite o acréscimo de serviços até o limite de 25% do valor total do contrato.

VIGÊNCIA: 06.05.2025.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OBS.: *A data de efetivo início dos serviços deve ser certificada pelo fiscal do contrato, para efeitos de pagamento e controle do valor total do contrato, devido o período de instalação dos equipamentos.*

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5E782E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor LUCAS RIBEIRO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Lucas Ribeiro da Silva** no cargo de **Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:9F9D17F2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO Nº 1-693-2016-SEMECE
O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS (AACB**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua Cravo da Índia, 390, Setor 01, Buritis/RO, representada pelo seu Presidente, Sr. **MAIKO DIEFFERSON CARVALHO BLASER**, inscrito no CPF **..*****-09, conforme documento disponível no processo (ID: 2.3DC.4F3), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram de comum acordo o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Público**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **segunda prorrogação** do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, por mais **48 (quarenta e oito) meses**, inicialmente firmado em 11 de novembro de 2016, cuja primeira prorrogação estendeu-se de 11 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2024. O referido termo de cessão estabelece a transferência gratuita de um ônibus rodoviário do Município de Buritis à Associação dos Acadêmicos de Buritis (AACB), destinado exclusivamente ao transporte de estudantes residentes no Município de Buritis/RO até a cidade de Ariquemes/RO, onde frequentam instituições de ensino superior.
A AACB mantém a responsabilidade integral pela manutenção do veículo, abrangendo o abastecimento, contratação e pagamento do motorista, além de quaisquer outras despesas decorrentes do uso do bem cedido, conforme as condições estipuladas no termo original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público por mais **48 (quarenta e oito) meses**, com início em 11 de novembro de 2024 e **término em 10 de novembro de 2028**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Público original de 2016, que não tenham sido alteradas pelo 1º Termo Aditivo e por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo só terá eficácia após a publicação de seu extrato, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, sob a responsabilidade do CEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2024.

Cedente
ROANALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis/RO

Cessionária
MAIKO DIEFFERSON CARVALHO BLASER
Presidente da Associação dos Acadêmicos de Buritis/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
(TERMO E CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO)

PROCESSO Nº 1-693-2016-SEMECE
CEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS (AACB)
OBJETO: **CESSÃO GRATUITA DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO** PELO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS/RO (AACB)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO PELO **PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.11.2028

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:329EC7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Nomeação de NELSON DE OLIVEIRA, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor **Nelson de Oliveira**, no cargo de **Coordenador de Laboratório de Saúde Pública de Referência – SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Com seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.**

Buritis/RO, 11 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:092CE63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO** do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:0ECB0386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.136, DE 11 NOVEMBRO DE 2024

Nomeia o servidor LUIZ ROBERTO ADAMI no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia o servidor **LUIZ ROBERTO ADAMI**, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:64A9E30B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.137, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor BRUNO RIBEIRO DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo do servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA** - Cargo de **Operador De Maquinas Pesadas** 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:2C347075

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. ***.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LIDER CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, com sede e foro na Rua Padre Paulino, n° 149, Cep.: 69.919-830, na cidade de Rio Branco-AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JOSE SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº ***556 SSP/AC, inscrito no CPF nº ***.945.***-68, residente e domiciliado na Rua Padre Paulino, n°149, Conjunto Rui Lino, Cep.: 69.919-830, Rio Branco/AC, localizado no documento 94º - ID: C87.265, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, constante do Processo Licitatório nº 1749/2022 - SEMA, e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/PMB/2023**, compreendendo o período de **06 (seis) meses, ou seja, 15.11.2024 a 14.05.2025**, conforme a data de assinatura do contrato inicial prevista na cláusula décima segunda, com base na previsão legal do II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica retificado o prazo de vigência do contrato e de seus aditivos relacionados à vigência contratual, com base no prazo de início previsto na cláusula 12ª do contrato, determinando que a vigência será contada a partir da data de assinatura, excluindo o primeiro dia e incluindo o último, desde que seja dia útil. Dessa forma, considerando que o contrato foi assinado em 14 de maio de 2023, sua vigência se iniciou em 15 de maio de 2023 e terá término previsto para 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do presente processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de novembro de 2024.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LIDER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 03.587.444/0001-63
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2023

PROCESSO Nº 1749.1.1/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 06 MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.05.2025

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FB705982

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 139/PMB/2024

PROCESSO Nº 1129-2024/SEMUSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. **4.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R & R LTDA (META SERVIÇOS),** inscrita no CNPJ nº 11.006.117/0001-07, estabelecida na Rua Espanha n.º 3095, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.871-308, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal Sr. **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 12***88 órgão expedidor – SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº ***.774.322-**, residente e domiciliado na Av. Prefeito Chiquilito Erse S/N, BL 07, Apt 101, Bairro Nova Esperança, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.821-510. Re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de Engenharia para reforma do prédio da UBS do Setor 04, Rua Parecis, Quadra 44, Setor 04, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº. 90006/2024/SLC**, Processo nº 0001129/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio da UBS do Setor 04, Rua Parecis, Quadra 44, Setor 04,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde do Setor 04.	Serviço	01	**R$ 165.950,94**
VALOR TOTAL:				**R$ 165.950,94**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Projeto Básico;
1.3.2 O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
1.3.4 Projetos, Planilhas Cronograma Físico Financeiro.
1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021).
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Projeto Básico.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 13.509, de 2023).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de até 40% do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 165.950,94 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
8.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.5 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, contrato e ordem de início do serviço;
8.6 Efetuar o recebimento provisório do serviço entregue e no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13. Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
8.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.15 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.16 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.17 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
8.18. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.19 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
8.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PMB;

Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.;

É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;

Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada,

fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA poderá subcontratar até 40% dos serviços e obras objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.

10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).

10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.

10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.

10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 848
Valor: 165.950,94

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R & R LTDA (META SERVIÇOS)
CNPJ sob nº 11.006.117/0001-07
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024/PMB

PROCESSO Nº 1129-2024/SEMUSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R & R LTDA (META SERVIÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA UBS DO SETOR 04, RUA PARECIS, QUADRA 44, SETOR 04.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO (ID; 49º - 2.48F.B4B)

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 848

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 165.950,94

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA DIAS) DIAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AB9BC955

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC 2414/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 070/2024**, Processo Administrativo n° **2414.29.12-2024/SEMAST**, objeto: (Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Acolhimento Institucional De Longa Permanência Para Pessoa Idosa, em atendimento a Decisão Judicial 7004656-57.2022.8.22.0021**)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• ASSOCIACAO BENEFICIENTE SÃO CAMILO CNPJ: 05.836.225/0001-04, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Buritis, 12 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:26C223AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15121 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.119,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.119,76

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

972 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 13.119,76
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2001 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 238 FHITA 2024

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 10.339,49
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

94 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -2.780,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -13.119,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 15121 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

BURITIS, 04 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:9DD2EDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15126 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2090

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$257.129,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 257.129,30

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

949 26.782.1008.1133.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2047 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 122 CV 868008/18 MIN.INTEGRAÇÃO

950 26.782.1008.1133.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 7.129,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2047 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 257.129,30
Fontes de Recurso
2 500 7.129,30
2 700 250.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:21576EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15128 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$432.026,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 432.026,44

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

119 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 550
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

125 12.361.1002.2023.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 553
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 005 PNATE

126 12.361.1002.2023.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 46.526,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 553
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 005 PNATE

973 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 185.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 1 550
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 432.026,44
Fontes de Recurso
1 550 285.500,00
1 553 146.526,44
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de novembro de 2024

DECRETO Nº 15128 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:DD6EC803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRAL ÚNICA DE VAGAS – 2024 (DE ACORDO COM A PORTARIA N° 12/2022)

DECLARAÇÃO

Eu, Claudemira Gonçalves dos Santos Filho, inscrita no CPF sob nº 843.880.482-91, cargo de Secretaria Escolar, sob a matricula n° 3564. Declaro que não há lista de alunos em espera na Central Única de Vagas, para alunos ingressantes na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Declaro, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Buritis – RO, 12 de novembro de 2024.

CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Chefe de Secretaria Escolar

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2024
(De acordo com a Portaria nº 12/2022)
Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	----------	Não tem alunos.
02	----------	
03	----------	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	----------	Não tem alunos.
02	----------	
03	----------	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	----------	Não tem alunos.
02	----------	
03	----------	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	----------	Não tem alunos.
02	----------	
03	----------	

Buritis – RO, 12 de novembro de 2024.

LEILA MARIA DE MORAIS
Gestor(a) Auxiliar Escolar

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E6B65439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 51-144/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo Nº 144/2024/CMC, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.
A empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÃMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM, CNPJ: 03.047.782/0001-02, foi consagrada adjudicada com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada inscrição. Totalizando o valor deste processo total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Cabixi RO, 13 de novembro de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora/ Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5F4BEE00

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 136/2024-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 136/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 804/2024/SEMUSA-ID 152383, considerando a iminência de vencimento de contrato do técnico de enfermagem: Sebastiao Ortiz Massai (21/11/2024), bem como a desistência da candidata ADRIANA SOUZA OLIVEIRA(15ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional
CONVOCADO(A)s:

Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
135	LUCIANA ALVES MACEDO	25/05/1982	**Classificado**	30	16º

Cabixi, 11 de novembro de 2024.

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Cabixi, 11 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:14837BF2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 137/2024-PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 137/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Jessica Paula de Brito, bem como a desistência da candidata VANDERLÉIA MARTINS DE OLIVEIRA(17º), convoca candidato(a) aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

606	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	CLASSIFICADO	67,00	18º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSOR NIVEL II - 24 HS**

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 11 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:16F6FB9C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 138/2024-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 138/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 804/2024/SEMUSA-ID 152383, considerando a iminência de vencimento de contrato do técnico de enfermagem: Sebastiao Ortiz Massai (21/11/2024), bem como a desistência da candidata LUCIANA ALVES MACEDO(16ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional
CONVOCADO(A)s:

Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
124	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	**Classificado**	30	17º

Cabixi, 11 de novembro de 2024.

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Cabixi, 11 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:BA99E1E5

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 083/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA R.P.T FRANCISCO ESPORTES ADITIVO Nº 083/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **R.P.T FRANCISCO ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.901.077/0001-70, com sede a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato pela Sra. **ROSANGELA PERES TRINDADE FRANCISCO,** brasileira, empresária individual, inscrita no CPF 838.606.142-15, residente e domiciliada a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0319/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 048/2022 (Pregão Eletrônico n° 020/2022) por um período de 12(doze) meses, a contar de 01/12/2024, conforme memorando 373/2024/SEMAS.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 2.038 - Blocos de Financiamento de Proteção Social Básica - PAIF/SCFV **R$26.133,36 e 2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$13.066,68**
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 39.200,04 (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 07 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

R.P.T FRANCISCO ESPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB/RO 8561
Assessora Jurídica
Dec. Municipal 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:97658832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44, 45, 46, 47, 48 E 49/2024 PROCESSO N. 16-20/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATO - 44LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);**CONTRATO - 45**CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.592.584/0002-76, no valor de R$ 3.433,56 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos);**CONTRATO - 46**A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 21.184,00 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais);**CONTRATO - 47**OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais);**CONTRATO - 48**G & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 55.017.923/0001-48, no valor de R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta reais);**CONTRATO - 49**RC LICITACOES LTDA CNPJ: 49.255.881/0001-80, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais
VIGENCIA DO CONTRATO:6 (seis) mesesa contar da data da publicação no PNCP.
EXECUÇÃO DE ENTREGA:30(trinta) dias corridos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,361.1003.2103.0000 AJUSTE FUNDEB ESTADUAL,Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente,Ficha: 503.
GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CACAULÂNDIA, 07 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7202971F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50, 51, 52, 53, 54 E 55/2024 PROCESSO N. 16-26/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATO 50C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59, no valor de R$ 62.073,00 (sessenta e dois mil setenta e três reais);**CONTRATO 51**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 42.377,86 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos);**CONTRATO 52**A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 30.352,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais);**CONTRATO 53**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA CNPJ84.558.808/0001-89, no valor de R$ 633,71 (seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos);**CONTRATO 54**J R MACHADO IMP. E EXP CNPJ: 53.553.859/0001-94, no valor de R$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais);**CONTRATO 55**OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais vinculadas a SEMECET, com superávit do FUNDEB.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:6(seis) meses a contar a partir da data da publicação no PNCP.
EXECUÇÃO DE ENTREGA:30(trinta) dias corridos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,012002 Fundeb, 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente, Ficha: 428.
GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CACAULÂNDIA, 07 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4A6D260F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 27/2024

PORTARIA Nº 026/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

CONSIDERANDOo disposto no art. 96 c/c art.98, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 007/CMCNR-PGCM/2024, de 05 de novembro de 2024; nos autos do Processo Administrativo nº 116/2024; e,

CONSIDERANDOa Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira, contida nos autos do Processo Administrativo nº 116/2024.

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER Férias Regulamentares**, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, ao servidor **OSCIMAR APARECIDO FEREIRA,**titular do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008.

Art. 2º -**AUTORIZAR**a conversão em pecúnia do benefício concedido, nos termos do art. 98, da Lei Complementar nº 065/2017, fundamentado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 116/2024, para pagamento a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º -**DETERMINA**R ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E01DE217

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 26/2024

PORTARIA Nº 026/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

CONSIDERANDOo disposto no art. 96 c/c art.98, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 007/CMCNR-PGCM/2024, de 05 de novembro de 2024; nos autos do Processo Administrativo nº 116/2024; e,

CONSIDERANDOa Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira, contida nos autos do Processo Administrativo nº 116/2024.

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER Férias Regulamentares**, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, ao servidor**OSCIMAR APARECIDO FEREIRA,**titular do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008.

Art. 2º -**AUTORIZAR**a conversão em pecúnia do benefício concedido, nos termos do art. 98, da Lei Complementar nº 065/2017, fundamentado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 116/2024, para pagamento a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º -**DETERMINA**R ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0F46C765

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 90.082,02 (noventa mil, oitenta e dois reais e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	**90.082,02**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**90.082,02**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AA0B178A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Por Anulação de

Dotação financeiro no valor de **R$ 786.663,06(setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**700.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**86.663,06**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio: nº 485/2024/PGE-DERADM
Conta: Nº 18.862-X
OBJETO DA PROPOSTA: **AQUISIÇÃO, a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque irrigador de águapara atendera SEMOSP.**

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
642 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**86.663,06**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3114C76D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Substitui membro da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1002/2024;

RESOLVE
Art. 1º Substituir o servidor MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO por MARLENE PEREIRA DA SILVA, matrícula N° 23570 para compor a Comissão de Sindicância nomeada através pela Portara 482/2024, para apuração de possível irregularidade solicitada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência para investigação conforme o OFÍCIO N° 222/2024/FMS (ID 335904) e OFÍCIO N° 031/2024/SEMAD (ID 344760).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B199A7F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
360 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**140.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0 *- Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 140.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 12/11/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**outubro/2024**
Fonte:	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:		Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2024				36.534.683,36
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2023				32.699.425,79
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2023				8.480.320,71
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,1173
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2024 (III*IV)				9.475.062,33
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				36.534.683,36
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				46.009.745,69
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				44.018.140,32
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.991.605,37
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				847.242,50
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**1.144.362,87**
OBS:				
Fonte: SCPI				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:562EEBC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 222 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora Alcineia Ramos da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2447/2022 em especial o OFICIO Nº 125/GAB/2024,
DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a Cedência da servidora **Alcineia Ramos da Silva,** efetiva no cargo de Auxiliar de Creche sob matrícula nº 24231 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para desempenho de funções a disposição do Município de Monte Negro/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3260F196

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora Gislene Ferreira Fonseca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-12/2024 em especial o Oficio nº. OFICIO Nº 715/SEMED/2024
DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a Cedência da servidora **Gislene Ferreira Fonseca,** Supervisor Escolar, matrícula nº 24751, para desempenho de funções a disposição do Município de Monte Negro/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06F49753

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
15.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
183 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

FR:15.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 12/11/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:			**outubro/2024**
Fonte:	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição			**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2024			36.534.683,36
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2023			32.699.425,79
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2023			8.480.320,71
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,1173
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2024 (III*IV)			9.475.062,33
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			36.534.683,36
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			46.009.745,69
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			44.018.140,32
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			1.991.605,37
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			847.242,50
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			**1.144.362,87**
OBS:			
Fonte: SCPI			

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:809445AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9753, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 12 de Novembro de 2024, **DANIEL SERRÃO ALMEIDA**, matrícula 12230, do Cargo Comissionado deASSESSOR OPERACIONAL, CDA-02, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D32228D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9752 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito a exoneração do servidor** DANIEL LOPES DA SILVA, matrícula 12702, do Cargo Comissionado deCHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2024. Edição 3855.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43BB7B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de prosseguir o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.
RESOLVE:
I – PROMOVER a Vigésima Segunda Convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, motivado pelo pedido de desligamento de voluntários convocados anteriormente. Considerando o EDITAL Nº 05/2024 – 3ª Ampliação do número de vagas previstas originalmente no EDITAL nº 002/2024 para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar do dia 13 de novembro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Eduardo Gomes, 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
56º	106	JOSENI MESQUITA LOPES	***.381.642-*	13/05/78	40
57º	414	REGINA DA SILVA SOUZA	***.789.192-**	08/08/81	40

CARGO: AUXILIAR DE MERENDEIRA – SUBSTITUIÇÃO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
20º	429	MARIA ALICE GUIMARÃES DE LIMA	***.204.622-**	28/02/71	45

Candeias do Jamari, 12 de novembro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:691821FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º007/IPC/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANDRELINA DE OLIVEIRA".

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Andrelina De Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 32XX85 SSDC/RO e do CPF/MF nº. 325.XXX.942-XX, efetiva no cargo de **Professor**(a), carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº. 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,**conforme Processo Administrativonº. 025/IPC/2024, com fundamento no**Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal deNº 401/2005, de 08 de junho de 2005.**

Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Castanheiras, Rondônia – **IPC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO,12deNovembrode 2024.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora Do IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:DD058F86

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DO COMITE DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA Nº 003/IPC/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – IPC
Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPC, realizada no dia 26 de agosto de 2024, às 10:00 horas.
Aos vinte seis dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro as dez horas deu –se início a reunião do Comitê de Investimentos, na sede do Instituto de Previdência. Se fizeram presente à reunião eu Eleni de Souza Soliman Lovison, Coordenadora do IPC e membro do Comitê de Investimento, Elaine Paro Nascimento e Maria Claudete Ferrari membros do comitê. Foi apresentada a pauta da reunião – discutiram sobre analise da carteira e a importância de mudarmos da modalidade dos fundos investimentos para os fundo vértice com vencimento 2026 tendo uma rentabilidade melhor e alcançando a meta Atuarial. Após análise o Comitê de Investimento foi decidido resgatar.

Os fundos do Banco do Brasil resgatado no total **de R$ 1.294.553,80.** (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta três reais e oitenta centavos.O valor total dos fundos resgatados serão aplicados todos na conta corrente **21490-6 do IPC- no fundo BB RF TP 2026 - CNPJ 54.602.092/0001-09 cujo vencimento será 15/08/2026**

O valor para aplicação está disponível na conta corrente 21490-6 do IPC- Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras. Sendo os fundos para os fundos de investimentos para resgate
S.Público Automático 04.288.966/0001-27 R$ 0,01
BB Prev IMA Geral Ex 14.964.240/0001-10 R$ 748.086,21
BB Previd Fluxo RF 13.077.415/0001-05 R$ 454,43
O valor para aplicação está disponível na conta corrente 17567-6 do IPC- Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras. Os fundos de investimentos para resgate
BB Prev TP IPCA VI 19.523.306/0001-50 R$ 221.013,15
BB Previd Fluxo RF 13.077.415/0001-05 R$ 325.000,00

Após a discussão em pauta, fica aprovada por unanimidade o resgate e a aplicação conforme proposta apresentada pela **consultaria financeira**. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada essa reunião, eu Eleni de Souza Soliman Lovison na pessoa de Coordenadora e membro do Comitê de investimento lavrei a ata na qual será assinada por mim e os demais presentes.
_____
_____
_____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:09768CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.288, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece o Calendário de Atividades de Encerramento do Exercício de 2024 e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo.

Parágrafo únicoA perda dos prazos dispostos no Anexo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 2ºA partir da publicação deste decreto até a entrega do balanço geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCERO, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidos instituírem, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Rondônia, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º As comissões a que se refere o*caput*deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2024 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2024, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.

§ 3º Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis e imóveis das unidades que operacionalizam no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Chupinguaia promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2024.

§ 4º Compete ao Setor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários do Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

Art. 4ºA execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins do disposto no*caput*, consideram-se:

I Restos a Pagar Processados RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II Restos a Pagar Não Processados RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2024, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o*caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

§ 3º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º As inscrições dos RPNP de que trata o art. 5º que não forem liquidadas até 23 de abril de 2024 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora.

§ 1º O não cumprimento pela Unidade Executora do disposto no*caput*ensejará o cancelamento automático dos saldos não liquidados, por meio do sistema integrado utilizado para a programação e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, comandado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda SCCG-SEF, mediante deliberação do Comitê de Orçamento e Finanças Cofin.

§ 2º Independentemente da data-limite estabelecida no*caput*, os saldos de RPNP identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2023 deverão ser imediatamente cancelados pela Unidade Executora.

Art. 7º Fica estabelecida a data-limite de 20 de dezembro de 2024 para emissão de empenhos das despesas correntes e de capital, exceto os referentes a gastos com pessoal, pensões, dívida pública, transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório, precatórios e requisitórios de pequeno valor, emendas parlamentares estaduais individuais, de bloco e de comissões, bem como convênios de entrada de recursos, portarias e instrumentos congêneres registrados no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Rondônia

Art. 08 Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Estado serão processados automaticamente.
Parágrafo único O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, ordenadores de despesa e contador quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 31 de Outubro de 2024.

Anexo Calendário de Atividades de Encerramento do Exercício de 2024, conforme:

DESPESA COM PESSOAL

Documentação no RH	10/11/2024
Pagamento pessoal (novembro)	22/11/2023
Documentação RH (dezembro)	27/11/2024
Décimo terceiro	10/12/2024
Dezembro	20/12/2024
Publicação do ROL dos servidores	20/12/2024
Pagamento de encargos de décimo	17/12/2024
Pagamento de encargos de dezembro	26/12/2024

DESPESA EMPENHO/LIQUIDACAO E PAGAMENTO

EMPENHOS	20/12/2024
ANULAÇÃO E REEMPENHOS	20/12/2024
PAGAMENTOS	26/12/2024

PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO

20/12/2024	ÚLTIMO DIA PARA DAR ENTRADA NO PATRIMÔNIO E CONFERÊNCIA COM A CONTABILIDADE
20/12/2024	ULTIMO DIA PARA DAR ENTRADA NO ALMOXARIFADO E CONFERÊNCIA COM A CONTABILIDADE

DIARIAS

20/12/2024	Até o dia 20 de dezembro de 2024 para protocolo, nos setores responsáveis, das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO

03/02/2025	Audiência Pública das atividades de desenvolvidas no segundo semestre de 2024
14/02/2025	As secretarias estarão enviando para Controladoria a prestação de contas das atividades realizadas no exercício de 2024 de acordo com as metas previstas (PPA LDO E LOA)

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1C370CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.289, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

autorizar cedência com o aceite do servidor moises cazuza de andrade e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Termo de Cooperação nº.**006/2023 ID 589286,**entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Chupinguaia-RO; Considerando a Construção do Fórum Digital em Chupinguaia e o Item 7.2 do Termo de Cooperação.

DECRETA:

Art. 1º -Autorizar Cedência do servidor MOISES CAZUZA DE ANDRADE CPF nº ***.446.392-** e RG nº 661486 SSP/RO, efetivo no cargo de Agente Administrativo sob matrícula n° 200993 no Gabinete do Prefeito, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital, com ônus para o município de Chupinguaia, sendo no período de**01 de Dezembro de 2024**a**31 de Dezembro de 2025.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:66EB38AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3290, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Altera oPlano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2679, de 31 de outubro de 2024.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstâncias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia -RO, 31 de outubro de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7E0FCF49

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2261

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 044/2024 , com a empresa**NOSSA PHARMACIA LTDA** - 04.210.418/0001-84,tendo por objeto aaquisição de leite apitamil3 sl e sustagem kids, no periodo de 7 meses para atender o termo de audiencia com acordo Nº 40/2024 em favor do menor HEITOR ALMEIDA COSTA, representado por sua mãe TÂNIA BATISTA ALMEIDA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde SEMUSA,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 597211)com o valorR$ R$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 597252)NAD(ID 597267)Parecer da auditoria(ID 598104)), Dispensa de Licitação nº43/2024(ID 599135)Homologação(ID 600120)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 043/2024.

Processo Administrativo nº. 2261/2024.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/11/2024 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**600123**e o código verificador**FAB434AA**.

Referência: Processo nº 2-2261/2024.	Docto ID: 600123 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:348ABDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 218, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Flavio Araujo Teixeira, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS, matrícula nº 43320, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 504,55 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no período de 11/11/2024 a 12/11/2024, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná-RO, com o objetivo de participar da 115ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMCERO, conforme Edital de Convocação nos autos do Processo 1857/2024.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - Chevrolet S10 Adventure Branca (Placa QTB3i15).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/11/2024 às 16:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406880 e o código verificador 3D3A021B.
Referência: Processo nº 1-1857/2024. Docto ID: 406880 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DDBBE6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 093, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.577,28 (mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 12/11/2024 a 15/11/2024, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de Participar no Apoio Técnico "Proteção e Inclusão: As ofertas do SUAS para pessoas idosas e com deficiência".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Toyota Etios, placa OHP 3303.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 11/11/2024 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/11/2024 às 16:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406446 e o código verificador D7A4A9F1.
Referência: Processo nº 1-1017/2024. Docto ID: 406446 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1FDB4C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 095, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Lucas Moreira Assencio, ocupante do cargo de Coordenador do PAIF, matrícula nº 44132, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.577,28 (mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 12/11/2024 a 15/11/2024, onde o mesmo se deslocará a Ji- Paraná com o objetivo de Participar no Apoio Técnico "Proteção e Inclusão: As ofertas do SUAS para pessoas idosas e com deficiência".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Toyota Etios, placa OHP 3303
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 11/11/2024 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/11/2024 às 16:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406520 e o código verificador 984C57D9.
Referência: Processo nº 1-140/2024. Docto ID: 406520 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A8BA2E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 096, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicologo, matrícula nº 400462, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.427,28 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 12/11/2024 a 15/11/2024, onde a mesma se deslocará a Ji- Paraná com o objetivo de Participar no Apoio Técnico "Proteção e Inclusão: As ofertas do SUAS para pessoas idosas e com deficiência".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo Toyota Etios, placa OHP 3303.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 11/11/2024 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/11/2024 às 16:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406655 e o código verificador 120E008A.
Referência: Processo nº 1-1985/2024. Docto ID: 406655 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:213A7B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 082, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81/2024 de 07 de Novembro de 2024 em desfavor da Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS , respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo Não compareceu 10ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 11/11/2024 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/11/2024 às 16:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406572 e o código verificador 3647CFF0.
Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 406572 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E15C122E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Lotar o servidor Sergio Rezende de Freitas, ocupante do cargo de Vigia, matricula funcional n°44008 na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na EMEIEF Dom João VI a partir do dia 12 de Novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/11/2024 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 407004 e o código verificador B37A267B.
Docto ID: 407004 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4E799447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 15/2024
PROCESSO n° 2341/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEsituada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº3xxxxxxx-x1, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àFIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR PROJETOCONTRATAÇÃO DE 52,90% DOS SERVIÇOS PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA ESCOLARde acordo com plano de trabalho Id 398998 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024, na seguinte dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
ATIVIDADE: 2056 - FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
100 -RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 6 (seis) meses contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I.Cópia do Convênio.

II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2024/2025 finalizando em 07/11/2025.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/11/2024 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/11/2024 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 11/11/2024 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**405830**e o código verificador**250AAD7A**.

Referência: Processo nº 1-2341/2024.	Docto ID: 405830 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0A9EE0B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 030/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1762/2024, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS,** em favor da seguinte empresa: K. A. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00; **Total Geral HomologadoR$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais).

Corumbiara-RO, 04 de novembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:DA71B15A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 028/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1543/2024, a despesa com**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Em favor das seguintes empresas:**01)PRODUTOS REALL NORTE LTDA**, CNPJ nº 48.610.759/0001-12 no valor de**R$ 9.193,00** (nove mil e cento e noventa e três reais);**02)M A DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 24.110.332/0001-97, no valor de**R$ 8.450,60** (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos); **03) G. P. DE ALMEIDA**, CNPJ nº 08.755.624/0001-20, no valor de **R$ 34.460,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais). **Total Geral HomologadoR$ 52.103,60** (cinquenta e dois mil e cento e três reais e sessenta centavos). Corumbiara-RO, 06 de novembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:BFFC62D4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 031/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1732/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A ATENDER OS CONVÊNIOS VINCULADOS ÀS PROPOSTAS Nº 07015/2024 E Nº 15246041000124005/24, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAL E FEDERAL RECEBIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.** Em favor das seguintes empresas: 01)NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02 no valor de R$ 286.700,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos reais); 02)AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.968.287/0002-17, no valor deR$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais. Total Geral Homologado R$ 411.698,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Corumbiara-RO, 06 de novembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:0295D138

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 052/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 1785/2024

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, A SEREM PROMOVIDAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**"

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 040602 Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Ficha 353
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica

Unidade: 030801 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0008.2073.0000 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ficha 267
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica

Unidade: 030801 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0007.2038.0000 Manutenção Atenção Básica – Gestão do Sus
Ficha 192
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica

Unidade: 030801 Secretaria Municipal de Planejamento
04.121.0003.2010.0000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN
Ficha 58
3.3.90.39.00 - OutrosServiçosdeTerceiros - PessoaJurídica

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea "f".

Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 263107, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos, Sr. RONALDO PATRÍCIO DOS REIS, Processo 1785/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 05 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6ED6C77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS-ABRACAM, Localizado no ST SCS quadra 08 bloco B, n° 50 Sala 721/723 Bairro Asa Azul – Brasília/DF – CEP 70.333-900 - Portador do CNPJ: 03.047.782/0001-02***,** para inscrição de 09 (nove) servidores/vereadores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação de "Curso/treinamento: XV Congresso de Gestão Pública- Recomendações para encerramento de mandato"** o curso acontecerá no FAVOO – INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL na Av. Liliana Gonzaga, 1265 - Bairro Bela Vista, Vilhena – RO.

VALOR: R$. 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos reais).

Costa Marques-RO, 11 de novembro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:A317969E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 197/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CF53F30F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 0198/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, UANDERSON DE SOUZA,** Portador do **CPF nº 734.222.902-49:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4060484C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MOISES

PORTARIA DE DIARIA 0199/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **MOISES DE JESUS SANTOS**, Portador do CPF nº 329.646.842-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:EE9FFC20

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 0200/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C1F949E9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 201/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3BEE5AEE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 202/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:269BFC64

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 203/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BCE644A8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação tem como objeto a seleção de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, por meio de comodato, com a finalidade de atender às necessidades da Unidade de Acolhimento Municipal, que pertence à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R$: 39.348,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/11/2024 até às 09h29min do dia 29/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 29/11/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 12 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB5DF55A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1177/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1177/2024.

Modalidade: Dispensa nº 012/2024.

Objeto: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A1 e-CNPJ, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

Data Homologação: 12/11/2024.

Valor Total Homologado R$: **190,00 (Cento e Noventa Reais).**
Empresa: **ADL INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ**: 11.994.158/0001-40**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:03F96A99

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO vem a público corrigir as informações divulgadas no Edital de Leilão Público Nº 001/2024, conforme segue:

• **Lotes 05 e 06**:

• Onde se lê "valor de R$ 15.000,00", leia-se "valor de R$ 5.000,00".

• **Lote 24 - Fiat Ducato**:

• Onde se lê "ano 2019/19", leia-se "ano 2013/13".

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:38A5B353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0200/GP/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0200/GP/2022

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA**, celebraram o **2º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 0200/GP/2022**, conforme Processo nº 677/2023, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 051/SUPEL/2022, com as seguintes condições:

Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 0200/GP/2022, por um período adicional de **12 (doze) meses**, com início em **20 de novembro de 2024**.

Fundamentação Legal: O aditivo está respaldado no **artigo 57 da Lei nº 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme manifestação favorável do parecer jurídico e dos documentos que formalizam a prorrogação.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, exceto naquilo que conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de **Jaru - RO** para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2067B88A

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 152/GP/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 152/GP/2021

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio da Secretaria Geral de Gabinete, e a empresa **Pública Serviços LTDA**, celebraram o **3º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 152/GP/2021**, conforme Processo Administrativo nº 197/GABINETE/2021, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2021, com as seguintes condições:

Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 152/GP/2021, por um período adicional de **12 (doze) meses**, com início em **22 de novembro de 2024**.

Fundamentação Legal: O aditivo está respaldado no **artigo 57 da Lei nº 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme manifestação favorável do parecer jurídico e dos documentos que formalizam a prorrogação.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, exceto naquilo que conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de **Jaru - RO** para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BAF7A82F

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 153/GP/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 153/GP/2021

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA**, celebraram o **3º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 153/GP/2021**, conforme Processo Administrativo nº 197/GABINETE/2021, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2021, com as seguintes condições:

Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 153/GP/2021, por um período adicional de **12 (doze) meses**, com início em **22 de novembro de 2024**.

Fundamentação Legal: O aditivo está respaldado no **artigo 57 da Lei nº 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme manifestação favorável do parecer jurídico e dos documentos que formalizam a prorrogação.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, exceto naquilo que conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de **Jaru - RO** para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EA27D3E7

GABINETE
RETIFICAÇÃO N. °35/2024 CONTRATO N. º0214/GP/2024 (ID 246584) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO N°1213/2024

RETIFICAÇÃO N. °35/2024
CONTRATO N. º0214/GP/2024(ID 246584)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO N°1213/2024

Em atenção à solicitação recebida através doDespacho Integrado 16 de 31/10/2024 (ID 247312), e considerando que o prazo de vigência do contrato original seria iniciado em 1º de novembro de 2024, mas a contratação anterior se encerra em 19 de novembro de 2024, **retifico** a **Cláusula Terceira** do contrato de locação, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE LOCAÇÃO (retificada):
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Esta retificação visa corrigir a data de início da vigência do contrato, de forma a garantir continuidade da locação, respeitando o término da vigência da contratação anterior, prevista para 19 de novembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DC8F2BBA

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA DILMA DA SILVA BARBOSA.

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora segurada Sra. Dilma da Silva Barbosa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 947.4099 SSP/RO e do CPF/MF nº.438.189.192-91, efetiva no cargo de Professora, nível III, Matrícula nº 1575-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e COM PARIDADE, conforme processo administrativo nº 1144/2024 com fundamento no Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a, c/c art. 14 da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº, 070/2012).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 12 de novembro de de 2024.

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00 Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 12/11/2024 às 09:58, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID 249786 e o código verificador BADC19FA.
Referência:

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:F67654F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 1759/2022 CELEBRAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS,CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da cláusula quarta do Sexto Termo Aditivo ao contrato nº14/2023
DA RETIFICAÇÃO-O teor da cláusula quarta do sexto termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11.537,48 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente a realização de serviços adicionais, de acordo com Parecer Técnico (Id n.º 530393) da COMPLA.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B506D9E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 29/2024 PROCESSO Nº 2374/2024 CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE - LEI Nº 14133/2021 SEMED

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2374/2024 e conforme Parecer Nº 1083/24, Id: 541672, referente a Ata de Registro de Preço Nº 136/2024 CLC / PGE, Oriunda do Governo do Estado do Amapá, regida Lei nº 14133/2021 para aquisição de veículo tipo Pick-up.,**HOMOLOGO**, em favor da Empresa**DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 34.263.393/0001- 48**, no valor**R$ 330.000.00**(trezentos e trinta mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BCC4C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.417/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde30%(trinta por cento)ao servidor**IVAN LENDEL DA SILVA AIRES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61B1FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 33

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a abertura de procedimento de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a DETERMINAÇÃO constante no Memorando N.º 739/SEMTAS/2024, Parecer Jurídico ID 518191, resolve:
***Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 11/2024**, visando apurar possível prejuízo público municipal, concernente a orientações contidas no DESPACHO JURÍDICO, PARECER com ID 518191, contido no processo n°2435/2024 que trata do**: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, PARA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** referente ao processo n° 891/2021.
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C5C3B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147-GAB-SEMED-2024 GUAJARÁ MIRIM, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.055-GAB.PREF/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora do Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas 1ª Edição/2024 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
I – **Niélvin Duran Serra** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
II – **Maria Enísia Soares de Souza** – Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO;
III – **Lilimar Lemos de Moura** – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
Art. 2º São atribuições da Comissão Avaliadora:
I - Avaliar todos os Projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar da Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento, que será realizada no dia 03 de dezembro de 2024, avaliando os Projetos inscritos;
VII - Elaborar relatório relativo às avaliações dos Projetos, contendo os instrumentos de avaliação utilizados e os resultados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o à Comissão Organizadora para memória do processo avaliativo da 1ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 1ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com a Comissão Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3E06D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

TÍTULO I
CAPÍTULO I
Do Conselho

Art. 1º - O Presente Regimento institui normas para organização e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, instituído no âmbito do município de Guajará-Mirim/RO, criado pela Lei Municipal nº 803 de 22 de março de 2001, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de educação básica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da alimentação escolar, com duração determinada de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO II
Das Atribuições do Conselho

Art. 3º - São atribuições do CAE, as competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009 e art. 35 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013:
I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei 11.947/2009;
II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - Tomar conhecimento dos cardápios elaborados pelo setor de nutrição e zelar pelo seu cumprimento;
V - Fiscalizar a prática dos cardápios dos programas de alimentação escolar, realizando a respeito dos hábitos alimentares, a aceitabilidade de refeições, zelando pela qualidade da alimentação escolar;
VI - Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias, priorizando a orientação na aquisição de 30% dos recursos federais de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
VII - Exercer fiscalização sobre as condições higiênicas, saneamento básico e infraestrutura física das cozinhas, despensas e refeitórios;
VIII - Acompanhar as ações de formação na prestação de serviço da alimentação escolar, prestando esclarecimentos sobre a importância da higiene e saneamento básico, fundamentais na armazenagem, conservação, manuseio e preparação dos alimentos;
IX - Liberar informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sempre que solicitado;
X - Elaborar o Regimento Interno, de acordo com a legislação vigente, com a aprovação mínima de dois terços dos conselheiros titulares;
XI - Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas escolas da rede de ensino;
XII -Analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online, aprovando ou reprovando a execução do Programa:
a) Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
b) O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
XIII -Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho

Art. 4º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, a saber:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV - dois representantes indicados por entidades civis,
a) Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente do mesmo segmento representado, eleitos em assembleia específica, registrada em ata, com exceção dos membros do inciso I, que serão indicados pelo Prefeito Municipal, através de ofício, titular e suplente e inciso IV que serão indicados através de ofício do órgão representado.
b) Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesa das entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO IV
Do mandato do Conselho de Alimentação Escolar

Art. 5º - A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita através do ato do Prefeito Municipal ou pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, para mandato de 04 (quatro)anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá 01 (um) Presidente e 01 (um)vice-presidente, eleitos entre os conselheiros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos, em assembleia ordinária convocada especialmente para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.
a) O representante do Poder Executivo não poderá ser eleito para os cargos de presidente e vice-presidente;
b) A eleição será realizada em votação aberta, com indicação dos respectivos nomes dos candidatos aos cargos;
c) Em caso dos votos não totalizarem, 2/3 (dois terços), proceder-se-á a nova eleição, considerando a maioria simples de votos;
Art. 7º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 8º - Após nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - imediatamente à renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
IV- pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
Parágrafo único - O conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tem a competência de declarar a perda de mandato de qualquer membro, apurada a infração através de procedimento administrativo.

Das Vedações

Art. 9º - É vedado aos conselheiros, e considerado prática irregular, incompatíveis as atribuições:
I - Pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência, sem prévia autorização;
II - Utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho para vantagens pessoais e inerentes ao Conselho;
III - Censurar pessoas ou ações do Conselho fora das reuniões;
IV - Contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões;
Parágrafo único - em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o Conselheiro, convocando seu substituto.

CAPÍTULO V
Estrutura e Funcionamento

Art. 10 - O Conselho de Alimentação Escolar se reunirá em local previamente determinado na convocação da Assembleia Geral.
Art. 11 - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, podendo deliberar com a presença de metade mais um dos seus membros, em primeira convocação. Será concedida tolerância de 15 (trinta) minutos para o início da sessão. Após esse período a sessão se realizará independente do número de membros presentes.
Art. 12 - Os membros do conselho se farão presentes através de seus titulares para deliberar sobre matérias de interesse dos mesmos;
Art. 13 - Na impossibilidade do comparecimento do membro titular será convocado o membro suplente. Para tanto, o membro titular comunicará ao Conselho com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
Art. 14 - O Município deve garantir ao Conselho de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento a infraestrutura necessária à plena execução as atividades de sua competência, tais como:
a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;
b) Disponibilidade de equipamento de informática;

c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência; d) Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.
Art. 15 - O CAE terá em sua estrutura 01 (um) Secretário(a) Executivo(a) disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação para desenvolver as atividades com competência e efetividade;

CAPÍTULO VI
Das atribuições do Presidente e do Vice-Presidente do CAE

Art. 16 - Cabe ao Presidente do CAE:
I - Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar,
II - Emitir voto de qualidade, no caso de empate.
III - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
IV - Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente.
V - Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município.
VI - Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.
VII - Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE.
VIII - Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas.
IX - Supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO.
X - Comunicar aos segmentos representados no Conselho para que procedam a substituição dos membros quando necessário.
XI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
XII - Assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE.
Art. 17 - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:
I – Auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.
II - Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções inerentes ao cargo.
Art. 18 - São atribuições dos membros do CAE:
I - Comparecer às reuniões do Conselho, confirmando presença;
II - Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
III - Requerer, justificando a necessidade, reuniões, quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;
IV - Estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
V - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho, justificando seu voto quando for o caso;
VI - Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
VII - Desempenhar as funções para as quais forem designados;
VIII - Colaborar com o bom andamento dos trabalhos;
IX - Justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
X - Apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;
XI - Cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO VII
Das Reuniões

Art. 19 - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada dois mês, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por carta ou e-mail ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:
a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 (quinze) minutos em primeira convocação;
d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
f) Este Conselho não se reunirá ordinariamente no período de recesso escolar do mês de julho e durante as férias escolares do mês de Janeiro.
II – As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas a qualquer tempo por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros acompanhadas de justificativa com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 20 - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
I - Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para efeito de consulta.
Art. 21 - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz; exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular.
Art. 22 - Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de trinta dias.
§1º - Para efeito deste artigo, é considerada falta a ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.
§2º - Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 -As deliberações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24 -Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, convocando reunião específica para aprovação por maioria absoluta.
Art. 25 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art. 26 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3A7C40B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2596-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 2596/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 570,00** (**Quinhentos e Setenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM

70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal do Seringueiro; Ramal União e Visitas Domiciliares Comara I e II Sol Sol, transportando a Equipe PSF Rural, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/10/2024,** onde a equipe irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1C7BA48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 207/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 207/SEMTAS/2024 Em, 12 de novembro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor celetista **EMERSON DE OLIVEIRA NERY**, Marinheiro Fluvial da SEMTAS, convocado através 14ª Convocação do Edital do Processo Seletivo Simplificado – TSS 001/COMAD/2024, o qual estará exercendo suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de, 01 novembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024.

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:6CFF6C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 208/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 208/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor celetista, EMERSON DE OLIVEIRA NERY – Marinheiro Fluvial, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, portador da CNH nº 05159500766, categoria AB, a dirigir os veículos oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais, em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio, e outros impedimentos, principalmente, pelo déficit de motoristas.
II- Esta portaria entre em vigor com efeitos na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:48007D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS 008/2024.

1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS 008/2024.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **176-03/2024**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 284/2024
Realinhamento de preço do fornecedor **AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI,** CNPJ:**03.256.129/0001-53**, os valores atualizados são os seguintes:

GASOLINA COMUM
Valor licitado: **R$: 6,40**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,40**
Valor do reajuste: **R$: 0,84**
Valor reajustado: **R$: 7,24**

DIESEL COMUM S 500
Valor licitado: **R$: 6,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,47**
Valor do reajuste: **R$: 0,19**
Valor reajustado: **R$: 6,66**

DIESEL S10
Valor licitado: **R$: 6,52**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,52**
Valor do reajuste: **R$: 0,17**
Valor reajustado: **R$: 6,69**

Itapuã do Oeste/RO, 12 de novembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:74E487CB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207-03/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 TERMO ADITIVO Nº 005/2024

QUINTO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 28.169.697/0001-48, com sede na Rua Curió S/N, Bairro Esperança, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000, Fone: (69) 99966-1373 email: seg.tatica@hotmail.com, por meio de seu representante**Sr. Emerson Aparecido De Oliveira,**brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Ariquemes/RO, nascido em 11/07/1983, inscrito no CPF sob nº 731.851.592- 68, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N.º Registro 05262906932, residente e domiciliado no endereço da empresa contratada, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente ADITIVO de prorrogação de prazo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2022, que tem por **prestação de serviço de ronda e monitoramento** nas unidades administrativas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO, terá **s**ua **vigência prorrogada** por 6 (seis) meses a contar da vigência atualmente estabelecida (05/11/2024), passando, assim, a viger até **05 de MAIO de 2025.**

Parágrafo único. Mantém-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÁTICA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BD63EF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, referente aos exercícios dos anos de 2021, 2022 e 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, referente aos exercícios dos anos de 2021, 2022 e 2023, de responsabilidade do Senhor Prefeito Paulo Henrique dos Santos.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste, 11 de novembro de 2024.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:4A3394B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.500/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.500/PMMA/2024.

"REVOGA A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO E O SENHOR GILMAR CURSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a permuta para o exercício de 2024, a partir de 01 de novembro de 2.024, entre os servidores abaixo relacionados:

I- **FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1415, inscrita no CPF n. 518.637.232-34 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 631.566 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **GILMAR CURSINO**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, inscrito no CPF n. 691.755.862-15 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 743.265 SSP/RO, ocupante do

cargo de Professor Pedagogo 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município- OAB 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B222669C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.498/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.498/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREPOSTOS DO MUNICÍPIO DIANTE DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como prepostos junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Cacoal:

HELENILSON JOEL KREITLOW – Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Secretário Municipal de Fazenda - CPF- 669.412.702-25;

VALQUILIA CAPELINE – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 8142;

MARCUS FABRÍCIO ELLER - Advogado do Município – OAB/RO -1549

Art. 2º. Os servidores designados poderão encaminhar Certidão de Dívida Ativa – CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:11AFEA7C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.499/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.499/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIÓLOGO SENHORA ROSELMA SOUZA MELO, CONFORME LEI N. 2.551/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ROSELMA SOUZA MELO,** brasileira, matrícula nº. 8598, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do **CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIÓLOGO,** 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 novembro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora do jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D22E183D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N° 124/2024
CELEBRAÇÃO: 12/11/2024
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADO: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS – LTDA CNPJ: 29.164.222/0001-21.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a Contratação de empresa para aquisição de material literário (livros), para atender os alunos da educação infantil, EMEIEF Duque de Caxias, EMEIEF professor Edson Duarte Lopes juntamente a extensão da unidade (Pré Escolar), e o Centro de Educação Infantil Irmã Dulce. Aproximadamente 340 alunos serão beneficiados por este acervo literário. Conforme as especificações e condições constantes no processo n°1323/2024, Conforme Termo de Referência sob ID;184910 e proposta apresentada pela Contratada sob ID;181346, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato é celebrado com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, que regula a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1323/2024

EMPENHO: Nº2148/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F6BBD0FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 66/2024

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares da servidora LAUDICÉIA TAVERES ROSA, Matrícula nº. 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLADORA INTERNA, por (01) UM dia, sendo na data 13/11/2024, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:DE9E0310

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 67/2024

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO VEREADOR DENIVALDO MENDONÇA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares do vereador DENIVALDO MENDONÇA, Matrícula nº. 116, em caráter eletivo ao cargo de VEREADOR, por (01) UM dia, sendo na data 13/11/2024, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:FF2F040C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001515.12.01-2024
DATA DE ABERTURA: **29 de novembro de 2024**.
VALOR ORÇADO: R$ 2.620.646,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Compra de Material de Limpeza e Higiene Pessoal em Geral para Atender as Necessidades daPrefeitura Municipal de Monte Negro/Ro, junto ds Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:84641759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 056/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000936.04.01-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000936-7.04.01-2024
OBJETO: Objeto do presente termo aditivo de **VALOR** constante nas cláusulas do contrato nº**056/SUPEL/2024** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico, convênio nº 294/2024/PGE/DERADM.**
EMPRESA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 02.381.253/0001-88
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de **R$ 22.998,02** (vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), equivalente a4,6% (quatro virgula seis por cento) do referido contrato.
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras E Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1167 – Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 93.107 Km
Elemento de Despesa: 464690.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 615
DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato nº 056/SUPEL/2024, sendo está até 15 de outubro de 2025.

Monte Negro - RO, 12 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:743684E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3794, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, para a Prefeitura de Cacaulândia - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 101/RH/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 113.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, Matricula 2418, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, a partir de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2DFE886D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3795, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo edital n.*023/SEMED/SEMDES/2024 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de assistência social;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 374/SEMDES/2024 ID: 1.D8E.FBE que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/11/2024, o candidato relacionado no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	40,00	1

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no **Edital de convocação n. 037/2024.**
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:033F1BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 626.02.03-2024;
CONSIDERANDO o Decreto n. 3765/2024 que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal no de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS, Mat. 1835, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O Pagamento será efetuado a partir de janeiro de 2025 com efeitos a contar de 01/05/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:26899947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 606.02.03-2024;
CONSIDERANDO o Decreto n. 3765/2024 que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal no de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, Mat. 1799, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O Pagamento será efetuado a partir de janeiro de 2025 com efeitos a contar de 01/05/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:53C58B77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 037/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 037/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 023/SEMED/SEMDES/2024, homologado em 13/06/2024 e 17/06/2024, conforme Decreto n.3625/GAB/2024 e Decreto n.3635/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de educação e assistência social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	40,00	1

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG transvaginal e Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9CAE5119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 603/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n. 3765/2024 que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal no de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR(A): ALZILENE FONSECA DE FRANÇA Mat. 11, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O Pagamento será efetuado a partir de janeiro de 2025 com efeitos a contar de 01/05/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21A1379A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3796, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
441	02.03.00 28.843 0000 0001 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	56	02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	370,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 444,70 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
651	02.03.00 04.122 0002 2196 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	52	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	444,70

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
53	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	56	02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	180,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCC0C8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.10/2024, objetivando a SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 66.012,86 (sessenta e seis mil e doze reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D1AA885A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.242-GP/2024

LEI Nº 2.242-GP/2024 Em, 12 de novembro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 39.399,85** (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente à Excesso de Arrecadação na transferência de recursos FNDE/PNATE (Transporte Escolar). Processo nº 2845, solicitado através do Memorando nº 143/SEMFAZ/2024. Observando-se nas classificações

institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0017.2037		*MANUT. DAS ATIVIDADES - PNATE*		
0.1.553	***F: 079***	*3.3.90.39*	*Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica*	39.399,85
TOTAL				39.399,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4B5A6969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.243-GP/2024

LEI Nº 2.243-GP/2024 Em, 12 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 74.264,75** (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme o processo nº 2883/2024 e Memorando nº 113/SEMOSP/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**			
0.1.500	3.3.90.39	**F: 384**	Outros Serv, Terc. Pessoa Jurídica	74.264,75
TOTAL				**74.264,75**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP**			
0.1.500	3.3.90.14	**F: 381**	Diárias - Civil	10.000,00
15.451.0038.1391	**ABERT. CONSERV. MANUT., VIAS PÚBLICAS**			
0.1.500	4.4.90.30	**F: 391**	Material de Consumo	64.264,75
TOTAL				**74.264,75**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:246248AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.244-GP/2024

LEI Nº 2.244-GP/2024 Em, 12 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R 111.309,75** (cento e onze mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento e Administração, Saúde e Assistência Social, conforme o processo nº 2890/2024 e Memorando nº 146/SEMFAZ/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMAP**			
0.1.500	3.1.90.92	**F: 764**	Despesa de Exerc. Anterior	71.000,00
0.1.500	3.1.91.92	**F: 765**	Despesa de Exerc. Anterior	13.500,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**			
0.1.500	3.1.90.92	**F: 766**	Despesa de Exerc. Anterior	15.300,00
0.1.500	3.1.91.92	**F: 767**	Despesa de Exerc. Anterior	600,00
02.19.00	**SECRET. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
04.122.0035.2229	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC**			
0.1.500	3.1.90.92	**F: 768**	Despesa de Exerc. Anterior	9.209,49
0.1.500	3.1.91.92	**F: 769**	Despesa de Exerc. Anterior	1.700,26
TOTAL				**111.309,75**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
0.1.500	9.9.99.99	**F: 214**	Reserva de Contingência	100.400,00
02.19.00	**SECRET. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
04.122.0035.2229	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC**			
0.1.500	3.1.90.11	**F: 271**	Vencim. e Vantagens Fixas	10.909,75
TOTAL				**111.309,75**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B380A316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°538-GP/2024

PORTARIA N°538-GP/2024 Em, 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao Servidor Público Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pelo servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Max Fernandes Nunes	Professor II Pedagogo 40h	Alfabetização e Letramento	Faculdade FOCUS	05/09/2024

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 05/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:ACE55A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°539-GP/2024

PORTARIA N°539-GP/2024Em, 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, à Servidora Pública Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pela servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Juliana Lopes Machado	Professor II Pedagogo 40h	Psicopedagogia Clínica e Institucional	Faculdade de São Marcos- FACSM	10/09/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 10/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:764A8131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°497-GP/2024

PORTARIA N°497-GP/2024 Em, 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,ao Servidor Público Municipal,pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pelo servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Rodrigo de Souza Oliveira	Professor II orientador 40 h	Educação Especial e Inclusiva	Faculdade de Minas- FACUMINAS	08/10/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/10/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2FC97830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°482-GP/2024

PORTARIA N°482-GP/2024 Em, 03 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, às Servidoras Pública Municipal, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pelas servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Aline Oliveira Feller	Professor II Pedagogo 40 hr	Legislação Educacional	Faculdade-UNINA	02/09/2024
2.	Suzana Antônio Clem	Professor II Pedagogo 40 hr	Alfabetização e Linguagem	Faculdade SÃO BRAZ	02/09/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:585E2A0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023

EXTRATOTERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488 /2024

MUNICIPIO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
FORNECEDOR: Do outro lado, aCOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**,**

OBJETO: Fica rescindida, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 040/202, Pregão Eletrônico nº. 049/2023 SRP firmada entre o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - PREFEITURA MUNICIPAL, junto à empresa acima identificada, que tem por objeto o a Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (Gás de Cozinha) para atender as necessidades as Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FA2ED94D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 085/PMNM/2024.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 085/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/PMNM/2024.
Concorrência eletrônica 011/PMNM/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:NM CONSTRUCAO LTDA
OBJETO:Contratação de Empresa especializada em execução de serviço de reforma da quadra de esportes da EMEF CEL. Jorge Teixeira de Oliveira, localizada na área urbana do Município de Nova Mamoré. TRANSFEREGOV 2022NME000016530
DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

02 -PREFEITURA MUNICIPAL
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.1403.0000 -2022NE008105 - REFORMA QUADRA ESC. JORGE
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA: 572

VALOR:R$**267.215,21**(Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quinze reais e vitne e um centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado. E execução 90 dias

Publicado Mural em: 11/11/2024.

Procuradoria Jurídica
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA.
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2340B1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541-GP/2024

PORTARIA Nº 541-GP/2024. Em 12 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 049.A/PMNM/2024, do Processo Nº 025/PMNM/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**025/PMNM/2023**	
Nº CONTRATO	**049.A/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	MAIRLA BRASILEIRO DE ABREU	CPF Nº 350.212.922-34
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	CLEYCIELE LIMA DA SILVA	CPF Nº 049.880.112-83
CONTRATADA	MARCOS PAULO MARQUES CAMINHA	CNPJ N° 51.111.437/0001-33
VALOR	R$ 28.500,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET/REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

MAIRLA BRASILEIRO DE ABREU
Gestor

CLEYCIELE LIMA DA SILVA
Fiscal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A6118364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.508-GP/2024

DECRETO Nº 8.508-GP/2024 Em, 12 de novembro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e **Lei nº 2.242-GP/2024, de 12 de novembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 39.399,85** (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente à Excesso de Arrecadação na transferência de recursos FNDE/PNATE (Transporte Escolar). Processo nº 2845, solicitado através do Memorando nº 143/SEMFAZ/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0017.2037		*MANUT. DAS ATIVIDADES - PNATE*		
0.1.553	***F: 079***	*3.3.90.39*	*Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica*	39.399,85
TOTAL				39.399,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DE90292E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.509-GP/2024

DECRETO Nº 8.509-GP/2024 Em, 12 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 2.243-GP/2024, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 74.264,75** (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme o processo nº 2883/2024 e Memorando nº 113/SEMOSP/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. SEMOSP**			
0.1.500	3.3.90.39	**F: 384**	Outros Serv, Terc. Pessoa Jurídica	74.264,75
TOTAL				**74.264,75**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP**			
0.1.500	3.3.90.14	**F: 381**	Diárias - Civil	10.000,00
15.451.0038.1391	**ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**			
0.1.500	4.4.90.30	**F: 391**	Material de Consumo	64.264,75
TOTAL				**74.264,75**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BB7A956E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 084/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 084/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DESISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOSPRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL),INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOSPRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS, TENDO EM VISTA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, SENDO TAIS SERVIÇOS DENATUREZACONTINUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, do**Processo Administrativonº 1 - 2378/2024**, baseado na Lei nº 14.133/21, no sentido de suprir as necessidades

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMAP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 358

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme lei federal 14.133/21

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contratoR$**6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).**

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C7D11C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 12/10/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHU3701
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamada e acompanhante que recebeu alta do Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de 197,45 (cento e noventa e sete inteiros e quarenta e cinco centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5AF0BAD0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU4D07
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, CAPS e C.S.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 16/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:479EC327

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:16/10/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45 CPF: 386.698.702-15 RG: 418790 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes para o Hospital POC e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:16/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B9D6DCEF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:17/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1B2B770D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO NOME: SERGIO DE SOUZA CADASTRO: 1597 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07 CPF: 988.090.402-87 RG: 951729 ENDEREÇO: LINHA 40 DA LINHA 81, LT 03, GB 20 I, 00 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 2403-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e C.S.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:722FA589

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8332 CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes para no Hospital Municipal do Município de Urupá/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BDD38414

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Medico Oftamologista no Município de Ariquemes/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:26C3CD35

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO: NDN5783
CPF: 630.418.552-91 RG: 734 170
ENDEREÇO: RO 470,KM 42,LT 24,GB 16-G,
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B7D445B5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 18/10/2024	V. UNT.	R$ 197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Santa Marcelina e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:71CB4097

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:21/10/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, POC , CLINICA SOL e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:72ADEB78

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:16/10/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu paciente acamado de emergencia para o Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 18/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF579B64

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:16/10/2024		R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF:26744180100 RG:1478082 CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente acamado de emergencia para o Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 18/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0AA272D7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:16/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL /RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO: RSZ1A30 CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medicano Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5F9B846C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:16/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL /RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM VEICULO: RSZ1A30 CPF: 625.312.712-87 RG: 502394 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medicano Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DEC4BEEC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30 CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para UTI - HCR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3738AE65

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para UTI - HCR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7CDAD5CE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o CAPS no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:21/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9CB80CD2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ 8332
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o CREAMI e Espaço Saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BA274E1B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:22/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ 8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao C.S.M.C.C no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D545E24D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 22/10/2024	V. UNT.	R$ 197,45
CIDADE/UF: PORTO VELHO/RO	V. TOTAL		R$ 197,45
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo. Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:11A7F473

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:23/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO V.	TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao C.S.M.C.C e Hospital Municipal no município de Ji-Paraná e Hospital Regional e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo. Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:13B9EF69

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 485.847.112-87 RG: 574260 SSP/RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 9350-8127 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Capacitação de Manejo Clínico da Dengue que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo. Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:756AD2BD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569 CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Capacitação de Manejo Clínico da Dengue que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo. Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:264C04BD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256 CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 93034584 BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.253-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Capacitação de Manejo Clínico da Dengue que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo. Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2325756

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B464C234

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:41FBA246

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:18/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamada que recebeu alta da UTI-HCR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D941AEDA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:18/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou para buscar paciente acamada que recebeu alta da UTI-HCR no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:00F7D9D3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:24/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NEF6171
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para tratamento Medico no NEGREIROS VENTORIN SERVICOS MEDICOS no município de Ariquemes/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:24/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:64ED32CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/10/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 25/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: SLI3E47 CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816 BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DE64B9B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:25/10/2024	V. UNT.	R$: 118,47

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: LETÍCIA ESTEVÃO OLIVEIRA CADASTRO: 1036 CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: SLI3E47 CPF: 099.536.264-56 RG: 3735102 SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69)99251-9595 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951 - 2 CONTA: 65410 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EAC4F666

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:25/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8332 CPF: 386.698.702-15 RG: 418790 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para os Hospitais Regional (HRC) e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:25/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C6049639

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:25/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante ao Hospital do Amor e conduziu servidos para retirar medicação e nutrição na delegacia regional de saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 25/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:73A5AA8A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:28/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante ao Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:910C8E11

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:30/10/2024	V. UNT.	R$: 323,10

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 323,10

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 10º Reunião da CIR /2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,10 (trezentos e vinte e três reais e dez centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:30/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FE0D332D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:30/10/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas juntamente com a Secretaria de Saudeparticipar da 10º Reunião da CIR 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:02A32E2B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/10/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC2AA217

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:30/10/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8332
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para o CREAMI, S.C.M e S.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:30/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D07CCC32

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 30/10/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientes acamados e acompanhantes para o Hospital HRC e Daniel Comboni para tratamento medico do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5ED00208

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.164 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 20.000,00**
F.R. 1.500
Anulação (-)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013-Administração - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 20.000,00**
FICHA: 089

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F9F3B275

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.165 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1053 - Aditivo Convênio nº. 937347/2022/DPC
4.4.90.51- Obras e Instalações **R$: 104.143,20**
F.R. - 1.500

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2035 - Aquisição de Mudas
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 24.143,20**
FICHA: 077

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2083 - Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.51- Obras e Instalações **R$: 80.000,00**
FICHA: 089

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), referente ao Aditivo no Convênio nº. 937347/2022/DPC, Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5100E7E1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.850 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.029 de 14 de dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual Orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 28.315,19** (vinte e oito mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica , conforme Memorando 180/SEMOSPAS/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0013.2082	3.3.90.39	086	R$ 28.315,19
		TOTAL R$:	**R$ 28.315,19**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0013.2082	3.3.93.39	085	R$ 5.161,04
02.04.04.122.0013.2082	4.4.90.52	087	R$ 23.154,15
		TOTAL R$:	**R$ 28.315,19**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:28C14704

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.851 DE 12 DE NOVEMBRODE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.029 de 14 de dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual Orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 35.476,59** (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Material de Consumo e Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física, conforme Memorando 134/SEMSAU/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	099	R$ 27.476,59
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.48	103	R$ 8.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 35.476,59**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.05.10.122.0001.2003	4.4.90.51	106	R$ 32.682,25
02.04.04.122.0013.2082	4.4.90.52	322	R$ 2.794,34
		TOTAL R$:	**R$ 32.476,59**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DAC9C2DE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.852 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECUROSO ORÇAMENTÁRIOS POR TRANFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Memorando 135/SEMSAU/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.06.10.302.0002.1005	3.3.90.39	457	R$ 40.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 40.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.06.10.302.0002.1005	3.3.90.30	456	R$ 40.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1BE20E2B

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL. cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 12/11/2024 até às 23:59 do dia 15/11/2024, através do e-mail semplacafnovauniao@gmail.com, R$ 42.275,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semplacafnovauniao@gmail.com mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C44BD8E

P M N U - RO
RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 005/PMNU/2024

Torna-se público a homologação das inscrições processo seletivo simplificado

O cálculo foi realizado de acordo com o item 9.4 do Edital 005/PMNU/2024.

Odontólogo

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Viviane Matos da Silva Moreira	**70**	**08/91**
2.	Leticya Carla Alves Rodrigues	**70**	**01/95**
3.	Luana de Souza Anadão	**65**	**06/93**
4.	Fernando de Oliveira Silva	**65**	**08/97**
5.	Queila Cristina Soares	**45**	**09/87**
6.	Karolayne Gomes da Silva	**45**	**06/96**
7.	Hemmily Caroline Silva Coelho	**30**	

Farmacêutico

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Leticia Estevão de Oliveira	**85**	**01/94**
2.	Maicon Vinicius Senhorinho da Cruz	**85**	**11/97**
3.	Lincoln Ferreira de Oliveira	**75**	
4.	Talita Tavares Barroco	**70**	**03/92**
5.	Naine de Jesus Batista	**65**	
6.	Magdiel de Souza Jacinto	**60**	
7.	Michele Faria Batista	**25**	
8.	Misael Becker de Assis Almeida	**15**	

Fisioterapeuta

N°	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1.	Marly Yuri Modro	**85**	
2.	Verônica Marques Martinelli	**75**	
3.	Nayara Priscila Silva Rocha	**55**	**11/91**
4.	Luísa Gabriela da Silva Santos	**55**	**06/2001**
5.	Elizama Sodré Vaz	**50**	**12/95**
6.	Aline Maria Klein	**40**	
7.	Gabriela de Farias Lubiana	**35**	
8.	Saima Castro de Goés Araújo	**20**	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4217C7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PROCESSO Nº 464/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PUBLICAÇÃO Nº 695/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO nº 464/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 30/CPL/2024 do Processo nº 464/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**, pelas Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – A
Fornecedor:MASTER AUTO PECAS LTDA
CNPJ:13.748.845/0001-01

Valor total: R$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – B

Fornecedor:JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES
CNPJ:37.364.277/0001-03
Valor total: R$ 158.897,60 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:06D9FAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

PROCESSO Nº 460/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
CELEBRAÇÃO EM: 11/11/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 47.955.983/0001-83

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
VALOR: R$ 384,00,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.
RELAÇÃO DOS MATERIAIS

TEM	QUANTIDADE	MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	24	UNID.	**Copo De Vidro**, capacidade 360 MI, Cor Incolor, Características Adicionais, Liso, Fundo Reforçado **Marca:** Casa **Modelo:** Miami	16,00	384,00
VALOR TOTAL					R$ 384,00

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 2024.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:FE8317F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 3424/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS.
Adjudicatários: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA 15.864.150/0001-10;
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 44.779.242/0001-09;
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 38.460.625/0001-09;
Valor Total Adjudicado: R$ 138.535,40 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:FD7661F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024
Processo Administrativo: 2892/SEMINFRA/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.
Adjudicatários: RA&FEL SOLUÇÕES - 41.497.853/0001-68;
VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53;
SO NATAL LTDA - 35.474.065/0001-53;
MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - 17.063.665/0001-47;
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74;
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19;
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85;
VELHA GRÁFICA LTDA - 04.664.811/0001-48;
Valor Total Adjudicado: R$ 178.309,60 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8F2BCF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIENCIA

CONVITE DE AUDIÊNCIA

Audiência Pública do Diagnóstico do Turismo da Pesca Esportiva de PIMENTEIRAS-RO

A Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação (RBCIP) convida a todos para participar da Audiência Pública destinada a discutir o Diagnóstico do Turismo da Pesca Esportiva do município de PIMENTEIRAS, Rondônia.
Este é um momento significativo para debatermos, em conjunto, os desafios, oportunidades e o futuro dessa atividade de grande relevância ambiental, social e econômica.

A participação da comunidade é essencial para que as decisões tomadas reflitam os interesses locais e promovam a sustentabilidade da pesca esportiva.
Data: 19/11/2024
Horário: 8:00 horas
Local: Câmara Municipal de Pimenteiras Do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FAA85ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 034/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e atendendo o que dispõe o inciso II do artigo 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1° Tornar público a indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício n° 897/2024/ASGOV/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr. Hildon Chaves, do novo integrante da Controladoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, conforme descrição abaixo:

1. WILSON CORREIA DA SILVA, para o cargo de Controlador da Agência Reguladora dos Serviços Concedidos de Porto Velho - ARPV.

Art. 2° Fica criada a Comissão Específica de Arguição de Indicados, conforme Preconiza o inciso II, Art. 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3° Para compor a comissão que dispõe o Art. 2° desta portaria, são designados os vereadores Isaque Machado (Presidente), Everaldo Fogaça (Membro) e Marcelo Reis (Membro).

Art. 4° Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:665A0E54

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de brigada de emergência e locação de ambulância de suporte básico com DEA, através do Processo Administrativo nº 00600-00046208/2024-82-, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada ELITE SERVIÇOS E REMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 27.595.134/0001-59 , a despesa no valor total de R$ 65.230,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais):

Fonte: 15.01
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 65.230,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais):

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9F76FEBB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00040901/2024-41-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS A SEREM REALIZADAS DURANTE O EVENTO FOI "NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE",** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 265/C.I./EMDUR/2024, de 11 de novembro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

GARCEZ E SILVA SERVICO DE LOCACAO LTDA
CNPJ: 35.071.503/0001-32
LOTE: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 441.500,00
POR EXTENSO: (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4C54A242

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00011217/2024-52-e, cujo objeto se consiste em**: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS DE FERRO E FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 264/C.I./EMDUR/2024, de 11 de novembro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA
CNPJ: 52.103.033/0001-60
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05 e 06
VALOR TOTAL: R$5.298.900,00
POR EXTENSO: (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8B22BAF6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 164/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de novembro 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria nº 118/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3808 de 06 de setembro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1ºDESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão Temporária os estudos preliminares de implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito desta EMDUR.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
183-0	Márcio Silva Paes	PRESIDENTE
246	Eloi Jesus de Brito	MEMBRO
180-5	Manuela Torres Silva	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Leia-se:

Art. 1ºDESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão Temporária os estudos preliminares de implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito desta EMDUR.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
183-0	Márcio Silva Paes	PRESIDENTE
246	Eloi Jesus de Brito	MEMBRO
180-5	Manuela Torres Silva	MEMBRO

Art. 2ºOs empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:76619909

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 549/2024

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 73809 de 15 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando n° 28/GEAD/IPAM de 15 de julho de 2024;

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Servidor **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**, Gerente Administrativo, Matrícula nº. 21372, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

Programação Orçamentária	*Elemento de Despesa*	*Discriminação*	*Fonte de Despesa*	*Valor*
Fundo de Assistência				
07.12.10.122.0007.2.001	*3.3.90.30*	*Material de Consumo*	*17.59*	*R$ 500,00*
07.12.10.122.0007.2.001	*3.3.90.39*	*Serviço de Terceiro*	*17.59*	*R$ 3.500,00*
Fundo de Previdência				
07.11.09.122.0007.2.001	*3.3.90.30*	*Material de Consumo*	*18.02*	*R$ 500,00*
07.11.09.122.0007.2.001	*3.3.90.39*	*Serviço de Terceiro*	*18.02*	*R$ 3.500,00*
TOTAL				***R$ 8.000,00***

Art. 2º – A concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Decreto nº. 14.707 de 23 de agosto de 2017,e seus anexos I a VI.
Art. 3º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 30 (dias), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação. Informações que condizem com os prazos no Decreto Nº20.420, de 17 de Setembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento de exercício de 2024.
Art. 4º – Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 5º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:55443DC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2020/PROGER/IPAM

Processo: 1004773

Objeto: O presente Termo corresponde a REPACTUAÇÃO do Contrato nº 007/2020, objetivando a continuidade da prestação de serviço de copeiragem (copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme cálculos emitidos pela Controladoria Geral do Ipam em Parecer nº 611/2024/CONGER/IPAM, às fls. 134 a 136, com base na Convenção Coletiva de trabalho nº 2024/2024, registrada no MTE sob o nº RO 000094/2024, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Porto Velho, 11 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:49E56578

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 545/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n°. 575/2024, 1440/2024 e 3859/2024,

RESOLVE:

Unificar a Portaria nº. 132/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 08 de abril de 2024, publicada no D.O.M.E.R nº. 3703 em 11 de abril de 2024, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **IRACI DE JESUS SILVA SODRÉ** (Companheira), C.P.F: 559.555.252-20, RG: 1433601 SESDEC/RO, nascida em 10/01/1967, vitalícia, cota 33,33%, retroagindo à data do requerimento em 28/12/2023, à **RIAM GUILHERME PEREIRA DE MOURA SOARES** (Filho), C.P.F: 038.396.262-50, RG: 1770094 SESDEC/RO, nascido em 22/11/2007, temporária, cota 33,33%, retroagindo à data do óbito em 29/10/2023, no sentido de reconhecer **PAULO SÉRGIO SOARES JÚNIOR** (Filho), C.P.F: 776.914.742-53, nascido em 26/09/1983, vitalícia, cota 33,33%, *retroagindo à data do requerimento em 03/09/2024*, ambos beneficiários do instituidor **PAULO SÉRGIO SOARES,** cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 254615, INATIVO/IPAM, falecido em 29/10/2023. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I e II; artigo 56, artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "c" e "e", inciso II, alínea "a" e artigo 64, inciso I, II e III c.c. o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2825459E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.585, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga o Art. 7º do Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024 que "Institui a 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, nos termos do Art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Decreto nº 14.416, de 15 de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 551/2024/GAB/SEMAD de 17 de outubro de 2024 (9385FC47-e).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o o Art. 7º do Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F1CCED2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.586, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.193, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação da Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 133/2024/DIPLAD/SUPLAN/SEMPOG de 07 de novembro de 2024 (B04DFA86-c).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 40 (quarenta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 19.193, de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.193, de 26 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:27EF1012

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.587, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a isenção da taxa de emissão de credenciais de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência (PCD) durante o evento "AGEVISA em Ação - Dia Mundial do Diabetes", a ser realizado na Vila DNIT, no dia 14 de novembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00053349/2024-51-e.

CONSIDERANDO a realização do evento "AGEVISA em Ação - Dia Mundial do Diabetes", a ser realizado na Vila DNIT, no dia 14 de novembro de 2024, com o objetivo de promover ações em prol da saúde e acessibilidade das pessoas com diabetes.

CONSIDERANDO a relevância social do evento, que visa a inclusão e a ampliação de serviços públicos essenciais para a população idosa e com deficiência.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, que visa facilitar a participação dos cidadãos e tornar acessível a oferta de credenciais de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a cobrança da Taxa nº 132 – Abertura de Processo, para a emissão das credenciais de estacionamento destinadas aos idosos e pessoas com deficiência (PCD) durante o evento "AGEVISA em Ação - Dia Mundial do Diabetes", a ser realizado na Vila DNIT, no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte providenciará a confecção das credenciais de estacionamento, isentando-se da cobrança de qualquer valor relativo à Taxa nº132, conforme estabelecido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os interessados em obter a credencial deverão apresentar os documentos necessários conforme exigidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, a fim de comprovar sua condição de idoso ou pessoa com deficiência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:55415D2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.584, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 20.573, de 08 de Novembrode 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00052820/2024-94-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.573, de 08 de Novembrode 2024.
Onde se lê: **ARBITRAR E CONCEDER** à Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 10/11/2024 a 13/11/2024, para o seu deslocamento ao distrito de Brasília /DF, objetivando participar de Reuniões em Brasília para resolver os Convênios. (Proc. 00600-00052820/2024-94-e)

Leia-se: **ARBITRAR E CONCEDER** à Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 10/11/2024 a 13/11/2024, para o seu deslocamento ao distrito de Brasília /DF, objetivando participar de Reuniões em Brasília para resolver os Convênios. (Proc. 00600-00052820/2024-94-e)

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65DDCC6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.633/I, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCAS MIRANDA DA ROCHA** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BC3B3D83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.634/I, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **NICK LAUDA BATISTA DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CDD27ECB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.635/I, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:549BB8FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.636/I, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2972CCA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.637/I, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA MIRNA PIMENTA DOS SANTOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:43A7EA28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.638/I, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de dezembro de 2024.

PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
CECILIA COLARES ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C75806CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.639/I, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de dezembro de 2024.

NICK LAUDA BATISTA DE ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CECILIA COLARES ANDRADE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:90377297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1354/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ZELIRIO DALL AGLIO NETO,** Cadastro nº 195257**,** para exercer no período de **04/11/2024 a 03/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ANALISE PROCESSUAL - CC-11**, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição ao titular **NICOLAS YAGO CASTRO SANTOS**, Cadastro nº 1003794, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 8A92C0D9), OFÍCIO Nº 211/DA/DRH/SGG/2024, de 05/11/2024(e-DOC E0243AF3), DESPACHO Nº 4527/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 77C9C9EF), OFÍCIO INTERNO N° 3/2024/DCAP/DA/SMTI, de 01/11/2024(e-DOC 6A786EA8).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:22A1CC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1355/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA,** Cadastro nº 244583**,** para exercer no período de **04/11/2024 a 18/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE – CC – 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO**, Cadastro nº 83402, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 73D52D0B),OFÍCIO N.º 1103/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 04/11/2024(e-DOC 38B71A45), DESPACHO Nº 4602/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 21F71570), Ofício nº.16/2024/DIC/CGF/SEMUSA, de 01/08/2024(e-DOC 17D03B39).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2F80711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1356/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MEI SOARES REIS,** Cadastro nº 39108**,** para exercer no período de **11/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL**, Cadastro nº 340117, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC C4F604A7), Memorando Nº 149/DPALCR/SEMAD,de 30/10/2024(e-DOC 028F7BB6), DESPACHO Nº 4342/ 2024/ DGP/ SEMAD (e-DOC 9D1ADE97).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8B1F140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1357/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JEMERSON LIMA DUARTE,** Cadastro nº 97627**,** para exercer no período de **20/10/2024 a 08/11/2024,** o Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CC-10**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **DARLAN MARQUES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 1003200, por motivo de Licença Médica homologado no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 0D92802C), Ofício n° 167/ 2024/ DRH/ DA/ SUGINST/ SEMPOG, de 05/11/2024(e-DOC 829A0A34), DESPACHO Nº 4517/ 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC 1B74B084).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:56E5E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1358/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º , 3º e Art. 127, Vda Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** Cadastro nº 93021, para exercer no período de **30/10/2024 a 08/11/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES DE TRAFEGO-CC17**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **JULIANA SOARES DE SOUSA**, Cadastro nº 1005243, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Despacho DICAS(e-DOC 9074FB57), OFÍCIO N.º 380/ 2024/ DRH/ SEMTRAN/, de 05/11/2024(e-DOC B56C9A72), DESPACHO Nº 4526/ 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC E44E6752), OFÍCIO N.º 2604/2024/DMOP/SEMTRAN, de 05/ 11/ 2024(e-DOC 7BE3A6B6).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:43556BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1359/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MEIRIANE SILVA SANTOS,** Cadastro nº 271403, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Superintendência Municipal de Comunicação – SMC - SGG,** a partir de **22/10/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC AEB5724D), OFÍCIO Nº 284/2024/DIAS/DGP/SEMAD, de 29/ 10/ 2024(e-DOC 204208E5).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9824A7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1360/2024 DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **19/11/2024,** concedida ao servidor **CLERIVAM SILVA ABREU,** Cadastro nº 178352, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,** sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida através da Portaria nº 288/2023 DICAS/DGP/SEMAD de 14/03/2024, Publicada no D.O.M.E.R. nº 3684 de 15/03/2024, conforme processo nº 00600-00052070/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0C126779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1361/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA,** Cadastro nº 103961, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00048991/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EA1EA9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1362/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANKNEIDE PAES DA COSTA,** Cadastro nº 96108, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO e para o Cadastro nº 135964, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00047692/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:78B7ECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1363/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES,** Cadastro nº 48696, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **09/11/2024 a 08/11/2025** conforme processo nº 00600-00046564/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9A4BEB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

1- AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA-ADRA, Processo Administrativo no 00600-00034761/2023-e, edital de chamamento público no 001/SEMASF/2023, cujo tem por objeto o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem que visa o atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários, ofertado para migrantes estrangeiros e/ou vítimas de tráficos de pessoas, indivíduos e famílias nas suas diversas composições em condição de vulnerabilidade social.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 12.587/I de 01/11/2024.
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.4) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades demonitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto no 12484/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D5BD0CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que foi firmado o Termo de Fomento n° 001/PGM/2024 para Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para o público imigrante indígena com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, conforme Processo Eletrônico nº 00600-00034761/2023-91.

Considerando que o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, perfazendo um total de recursos no valor de R$ 1.167.196,21 (um milhão e cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos), a ser repassado em três parcelas pelo município.

Considerando que houve o pagamento da primeira parcela conforme Nota de Ordem de Pagamento nº 6992 (peça 79 – e-Doc 76D738B2-e), no valor de R$ 389.065,40 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) em nome da ADRA, sendo creditado na conta bancária em 05/06/2024, conforme transferência entre contas (peça 86 – e-Doc 2DC7D09B-e).

Considerando que houve o pagamento da primeira parcela conforme Nota de Ordem de Pagamento nº 13978/2024 (peça 103 – e-Doc 684877C7-e), no valor de R$ 389.065,40 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) em nome da ADRA, sendo creditado na conta bancária em 05/09/2024, conforme transferência entre contas (peça 108 – e-Doc 47559F-e).

Considerando que é de suma importância a divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos parceiros e aliados, líderes e formadores de opinião do terceiro setor, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que o projeto teve sua divulgação realizada por meio de sítio da instituição.

Dito isto, salientamos que prestação de contas se dará a partir do término da vigência da parceria, conforme preceitua o item 8.8 do Termo de Colaboração devidamente assinado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho do dia 18/04/2024 (peças 62 e 63 – respectivamente e-Docs 1055545B-e e 8F4224C4-e do processo administrativo nº 00600-00034761/2023-91-e):

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade do cumprimento do objeto, pelo qual HOMOLOGO ao favorecido Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, CNPJ nº 17.206.150/0002-30 do referido convênio e processo.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2024.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios - DIMC/DA/SEMASF
Decreto nº 12.587/I de 01/11/2024

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SEMASF
Decreto nº 12.532/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 12484/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:24C7CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GAB/CME/SEMED-2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, no uso da atribuição legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00052999/2024-80-e

Resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, ida e volta aos técnicos especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até as escolas rurais da rede de ensino municipal, com objetivo da visita técnica de assessoramento às escolas da zona rural, para orientar e apoiar as equipes gestoras e administrativas, sobre os atos regulatórios que estão próximos do vencimento e que, conforme a legislação, não podem ser prorrogados, garantindo a continuidade da oferta educacional de forma legal e regular, conforme anexo II do Decreto nº 17.353 de 09/06/2021 (quadro de diária) na peça 1 5DD444D0-e, no período de 25 a 29/11 e 02/12 de 2024, por meio de transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	DIRETORA DO DT/CME	**3**	300,00	900,00
VALCÉLIA SAMPAIO PEREZ	30255/314097	GERENTE DA DPNA/CME	**3**	300,00	900,00
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA	**3**	150,00	450,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED
Decreto nº 09/SGG/2024 de 05/11/2024 -Substituindo à Titular

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A1A03C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 026/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO Nº.: 00600-00003554-2023-95-e
CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, contribuir Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio conforme constante do Plano de Trabalho eDOC 74F01D0D, até 30 de abril de 2025, a contar de 10/11/2024.

Os recursos para cobertura da pretensa despesa está prevista da seguinte forma:
- Projeto Atividade n.° 09.01.12.361.311.2.752 – Elemento de despesa n° a 3.3.30.41 , Fonte 1.540.0030 – Transferências do FUNDEB – 30% , conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária – PLOA/2025, valor de R$ R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme eDOC 16CE936.

Conforme disposto no plano de trabalho o valor defino para repasse no período de vigência será de R$ 3.415.597,78 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Convênio nº 008/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:91A20E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 13/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 13/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROCESSO nº 00600-00050730/2024
OBJETO: Aquisição de Inscrições no Curso de Retenções Tributárias – Reinf e DCTFWeb para
órgãos públicos, incluindo prática e legislação sobre retenções tributárias e previdenciárias
CNPJ: 22.755.309/0001-24
EMPRESA: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL: 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 –
Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal
Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO N.º: 596/SPACC/PGM/2024 de 11 de novembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no " CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – REINF E DCTFWEB CTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública.
Conforme as informações disponibilizadas pela ementa do curso em questão, o público alvo destina-se aos profissionais que atuam na Gestão e Operações das Organizações Públicas das áreas: Administração de Pessoal, Financeiro, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contábil, Fiscal, Controladoria e interessados no tema, assim, os servidores listados, por conta das suas atribuições junto a Coordenadoria Geral de Contabilidade e Departamento Financeiro é de sumo interesse a participação no evento.
Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo envio de informações dessa espécie.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações que são necessárias para orientar as demais secretarias que geram as informações que serão enviadas via DCTFWeb.

A realização do curso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.
A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER N.º: 596/SPACC/PGM/2024
Aprovo e Ratifico os termos deste A**to de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0A085F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PROCESSO Nº 00600-00014176/2024-56

Portaria nº 230/2024/GAB/SEMA
Porto Velho 12 de Novembro de 2024.

DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, Processo nº **00600-00014176/2024-56,** da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON DA CRUZ SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º DESIGNAR, Art. 1º – DESIGNAR os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ao Processo nº **00600-00014176/2024-56**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	67456	Presidente
ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR	59792	Membro
OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA	48117	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:35260D50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 21 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 243/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 21C37FA5),elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento da marca HALEX ISTAR/ISOFARMA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca SAMTEC que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o* ***DEFERIMENTO*** *PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 400 FRASCOS-AMPOLA do medicamento SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML da Nota de Empenho nº 2834/2024."*

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 62CE7FA5), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 21 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - *SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML Mg++)* SOLUÇÃO INJETÁVEL, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 072/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 159/2023, processo nº 00600.00011692/2023 - 48, para eventual - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", com validade da Ata expirando em 07/04/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HALEX ISTAR/ISOFARMA	R$ 6,26
Detentora do item da ata: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 12.418.191/0001-95**				

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0AF25CE7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90089/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90089/2024/SML/PV**H do tipo MENOR PREÇO deflagrado no **Processo nº 00600-00000186/2024-12-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O INTUITO DE PROVER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/11/2024 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02,** na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 123.867,59 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE REAIS).**

Porto Velho-RO, 12 de Novembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FD51F1EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 33/SMTI/SGG/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 077/PGM/2024 – Processo Eletrônico nº 00600-00014542/202396-e.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº077/PGM/2024, referente ao processo eletrônico 00600-00014542/2023-96-**e** Contratação de empresa de telecomunicações ou consórcio para prestar serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo Ip L2l/Mpls, atualizar appliance do firewall, realizar o gerenciamento de firewall e fornecer acesso à rede mundial de computadores (internet) através de fibra óptica, entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Nome	Matrícula	Função
Osmar Brasileiro Cardoso Filho	188004	FISCAL
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	GESTOR
Michel Teixeira Lima	98451	MEMBRO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a duração do Contrato nº077/PGM/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7F66EAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 011/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1373/SEMOSP/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1373/SEMOSP/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados em via Urbana, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 668 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕESFicha: 669. **VALOR ESTIMADO R$ 2.318.736,36 (Dois milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: 29 de novembro de 2024. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 12 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:192D332F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/CMPR/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/CMPR/2022

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.150.972/0001-49.
OBJETO: Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços de fornecimento de solução integrada gestão para administração municipal de Primavera de Rondônia, contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentaria, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento – RH, com disponibilidade web, compras – Licitação – CPL, administração Patrimonial, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Sistema de controle de Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias para perfeito funcionamento, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, que trata o objeto deste contrato de prestação de serviços nº 005/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o que mais consta nos autos do processo.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024;
DO VALOR: O valor do contrato permanence inalterado, seguindo o descrito no contrato principal n° 005/2022, valor total de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2024.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:60DC8F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2734/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias civil no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) , perfazendo um valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 12/11/2024, conforme memo. Nº 496/SEMSAU/2024, onde os mesmos irão PARTICIPAR DA

Assembleia Geral Extraordinária para Eleição do Consorcio Intermunicipal - CIMCERO. O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH 5A36.

Jose Renato Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, CPF: ***.507. ***-34;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Wherbst Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED63A89D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.173/GP/2024.

"Nomeia o Fiscal de Contrato para acompanhar e Fiscalizar o Contrato Municipal Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor **Diones Soares de Souza**, mat. 1554, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2024 do município de Primavera de Rondônia, a fim acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, decorrentes do objeto do contrato, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições tanto do Gestor de Contrato, como do Fiscal do Contrato, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, ao qual devem zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, RO, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5C81A360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo nº 161/2023-CMRC, e dá outras providencias."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a Legislação Federal**, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal nº 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e as Leis Municipais nº 530/2011 e 531/2011, adotadas pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder, e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica, e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal nº 1.138/2023, que normatiza as Diretrizes Orçamentárias, combinado com o art. 50, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal nº 1.137/2023, que estabelece a Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar, o cancelamento do saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo, para anular a nota de empenho inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo nº 161/2023-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho nº 002/2024, de natureza ordinária, emitido em 12/01/2024, com denominação:

Orgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 25. 00. Taxa de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo, na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal nº 941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7E69A3A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTA (REURB S E REURB E).

Conforme publicadono dia 27/02/2024, Edição 3671, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

e **14.349** do 1º Oficio de Imóveis de Ariquemes.

LÊA-SE:

e **13.971** do 1º Oficio de Imóveis de Ariquemes.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E0F12835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4821/2024-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, a nomeação do cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção e Registro,** a Sr.ª **SILVANA GAVIOLI,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 1.071/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A7B55DCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2178/2024-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, a servidora **EDNA FABIANA DOS SANTOS**, no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / SAUDE, matricula nº 820, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:06367CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 415/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 48/2023, CONTRATO Nº 83/2023, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e execução de obra de iluminação pública em LED da Avenida Afonso Gago. Conforme LEI Nº 1.102, de 18 de maio de 2023, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-022028, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares individuais, visando a Modernização da Rede de Iluminação Pública. Conforme: Parecer; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; composição de custo unitário, matriz cotações, projeto de engenharia - desenho elétrico (1º aditivo de serviços / ampliação de meta) e ART 2320248500291238 referente a ampliação de meta. As demais especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços permanecem conforme os documentos anexos ao Projeto Básico no anexo I do edital.
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 07.103.838/0001-50, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 444, Sala 02, Município de Pimenta Bueno-RO.
VALOR DO OBJETO DA AMPLIAÇÃO DE META: 121.537,75 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (Cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 12 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50
(Contratada)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8D0BF875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024.

PROC. ADM. Nº: 112/2024.

DEVEDOR: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CREDOR: Compunet Informática Ltda., CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38.
ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2024.
OBJETO: Reconhece junto à empresa Compunet Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38, referente aos serviços prestados no período compreendido de janeiro a outubro do exercício de 2024, de fornecimento de Ponto de Internet via fibra óptica à Câmara Municipal de Rolim de Moura, após o término da vigência do Contrato nº 005/CMRM-2022, findos em 21/12/2023, resultando no valor total de R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, classificada como Programa de Trabalho 01.001.01.031.0033.2.164 e Natureza de Despesa 33.90.39.
DATA: 11 de novembro de 2024.
ORDENADOR DE DESPESAS: Cidinei Furtunato - Presidente da CMRM/RO.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A09E0E79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.528/2024

"Dispõe sobre a criação, manutenção, gestão e denominação do Viveiro Municipal de Rolim de Moura/RO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Rolim de Moura/RO, localizado dentro do Parque Municipal entre as Ruas Parnaíba e Rua Urupá e entre Avenida Recife e Rua Fábio Rusckel, que compreendem as quadras 03, 04, 07 e 08, Distrito Industrial, Rolim de Moura/RO.

Art. 2º O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, seu Regimento será regulamentado por Decreto e terá como responsável técnico um profissional legalmente habilitado na área, podendo ser engenheiro florestal e/ou engenheiro agrônomo com experiência em produção de mudas em viveiros.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Fica criado no âmbito do Município de Rolim de Moura, o Viveiro Municipal de Mudas, denominado "Viveiro Municipal" destinado a produzir mudas de árvores de essências florestais, plantas ornamentais, frutíferas e espécies para arborização urbana, reposição florestal, recuperação de áreas degradadas, recuperações de nascentes e matas ciliares, entre outros.
Art. 4º A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de essências florestais, plantas ornamentais, frutíferas e outras. A criação do Viveiro Municipal de Mudas tem como objetivos:
I - Produzir mudas nativas e exóticas, a partir de sementes, estaquias, alporquias, borbulhias e enxertias de diversas espécies florestais, ornamentais, medicinais e frutíferas;
II - Fornecer mudas, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e reposição de vegetação visando manter espécies para a reflorestamento ecológico no perímetro urbano e rural do município de Rolim de Moura;
III - Fabricar e adquirir substratos, com a finalidade de abastecer a produção de mudas no Viveiro;
IV - Promover ações de educação ambiental estimulando o cultivo, a proteção e ampliação das matas nativas, da preservação das áreas de proteção ambiental, da arborização e ajardinamento das áreas públicas no município de Rolim de Moura;
V - Manter estoque de mudas compatível com a demanda da população de Rolim de Moura, estimulando a arborização no município;
VI - Doação de mudas à agricultores em apoio a projetos de reposição florestal, recuperação de nascentes, recuperação de áreas degradadas, às escolas, comunidades locais e outros municípios.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.

Art. 6º As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
I - disponibilidade de recursos humanos especializados;
II - prestação de serviços diretos ou indiretos;
III - repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
IV - doação ou recepção de equipamentos ou insumos.
§ 1º As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.
§ 2º As infrações às normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
§ 3º As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Poderá Direcionar 10% (dez por cento) da produção das mudas para os outros municípios da região ou outra indicação dos referidos órgãos, no caso de receber sementes oriundas do Projeto, caso os municípios necessitem ou queiram realizar a troca.

Art. 8º Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 9º A distribuição das mudas serão feitas no Viveiro Municipal mediante o preenchimento de Ficha de Cadastro disponibilizada pela SEMMADU, conforme Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. A Ficha de Cadastro deverá permanecer no Viveiro Municipal, em arquivo próprio, para controle e pesquisa.

Art. 10 Fica vedado o desvio da finalidade do viveiro municipal.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO PARA RETIRADA DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

1 –IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO			
NOME:			
ENDEREÇO:			
CPF:	RG:	CNPJ:	
CONTATOS (telefone, WhatsApp):			
E-mail:			
2 – DADOS DA PROPRIEDADE			
DENOMINAÇÃO (nome da propriedade):			
ENDEREÇO – LINHA		KM	
LOTE	GLEBA	SETOR	
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (Mapa do Google) LATITUDE LONGITUDE			
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha):			
APP A RECUPERAR PREVISTA (ha):			
DOCUMENTAÇÃO DE POSSE (Título de Domínio, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda, outros. Citar):			
3 – LISTA DE ESPÉCIES SOLICITADAS E QUANTITATIVOS:			
NOME DA ESPÉCIE	TOTAL	NOME DA ESPÉCIE	TOTAL

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CDF81058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.529/2024

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico Destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do Município de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do ANEXO, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.
Parágrafo Único. O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anterior à elaboração do Plano Plurianual.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rolim de Moura no seu Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:85186C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.530/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.017,89 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$5.517,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$100.017,89 (CEM MIL, DESESSETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1125 – Devolução do Convênio Plataforma + Brasil nº 909668/2021
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$100.017,89
Sub-total:.....R$100.017,89

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 56.730-2.....**R$100.017,89**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$5.517,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1125 – Devolução do Convênio Plataforma + Brasil nº 909668/2021
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$5.517,50
Sub-total:.....R$5.517,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 909668/2021
VALOR R$5.517,50

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F201F7E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.531/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$378.012,83 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$54.732,21".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$378.012,83 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1162 – Devolução de Saldo e Rendimentos CR nº 913025/2021/MDR/CAIXA PAV. ASFALTICA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$378.012,83
Sub-Total.....R$378.012,83

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00647251-6.....**R$378.012,83**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$54.732,21 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1162 – Devolução de Saldo e Rendimentos CR nº 913025/2021/MDR/CAIXA PAV. ASFALTICA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$54.732,21
Sub-Total.....R$54.732,21

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
VALOR R$54.732,21

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ACBB2AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2024

CONTRATO Nº 150/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2023;
PREGÃO N° 031/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA;
OBJETO: Aquisição de kits de apicultura;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021..
DA ENTREGA: O prazo para entrega dos kits é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2886/2024, unidade orçamentária 2.012 (Semagri), programa de trabalho 1.129, elemento de despesa 3.3.9.0.32.00.00, no valor total de **R$ 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais)**, com data de 04/11/2024; Nota de Empenho n° 2891/2024, unidade orçamentária 2.012 (Semagri), programa de trabalho 1.129, elemento de despesa 3.3.9.0.32.00.00, no valor total de **R$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)**, com data de 04/11/2024;

Rolim de Moura/RO, 06/11/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2931355B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2024

CONTRATO Nº 151/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2023;
PREGÃO N° 031/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS;
OBJETO: Aquisição de kits de apicultura;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021..
DA ENTREGA: O prazo para entrega dos kits é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2888/2024, unidade orçamentária 2.012 (Semagri), programa de trabalho 1.129, elemento de despesa 3.3.9.0.32.00.00, no valor total de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, com data de 04/11/2024; Nota de Empenho n° 2890/2024, unidade orçamentária 2.012 (Semagri), programa de trabalho 1.129, elemento de despesa 3.3.9.0.32.00.00, no valor total de **R$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)**, com data de 04/11/2024;

Rolim de Moura/RO, 06/11/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CC1EAA73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2024

CONTRATO Nº 152/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2023;
PREGÃO N° 031/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de kits de apicultura;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo para entrega dos kits é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2886/2024, unidade orçamentária 2.012 (Semagri), programa de trabalho 1.129, elemento de despesa 3.3.9.0.32.00.00, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com data de 04/11/2024; Nota de Empenho n° 2889/2024, unidade orçamentária 2.012 (Semagri), programa de trabalho 1.129, elemento de despesa 3.3.9.0.32.00.00, no valor total de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, com data de 04/11/2024;

Rolim de Moura/RO, 06/11/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3D49A9D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2024

CONTRATO Nº 148/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4329/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 031/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. A. B. VASQUES LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar Consultoria Técnica à Secretaria Municipal de Saúde para a implantação de 4 (quatro) Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços contratados é de até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato, sendo o treinamento a ser realizado conforme cronograma a ser definido entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2858/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.240, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, com data de 30/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 01/11/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:20C51527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 125/2024

TERMO ADITIVO N° 125/2024

Segundo Termo Aditivo (acréscimo de valor/serviços) ao Contrato nº 067/2024, de prorrogação do prazo de execução, Processo nº 1706/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.195.016/0001-10, sediado(a) na Rua Sucupira, Nº 4197, Bairro: Nova Floresta, na cidade de Porto Velho, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n° 46**50 SSP/RO, inscrita no CPF n° 479.***.***-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acrescer valor (serviços), ao Contrato nº 067/2024 que tem por objeto, "Construção da Galeria de Concreto Armado - situado a Av. Maceió esquina com Rua Rio Madeira para atendimento do Igarapé da Encrenca"**,** referente ao processo n° 1706/2024.

2.ACRÉSCIMO DE VALOR: O acréscimo será no valor de **R$ 378.234,15 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, equivalente a **20,76%** do valor inicial do Contrato n° 067/2024, conforme justificativa/manifestação e planilha do setor de engenharia (ID n° 117878), bem como, concordância/solicitação da SEMOSP (ID n° 120245).
2.1 Insta salientar que o acréscimo de valor será destinado à ampliação das metas previstas no âmbito do convênio celebrado, com a devida previsão de economia.

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 067/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5A1BBAD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS 3872/2023

Autos: 3872/2023

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RATIFICO a nomeação do servidor DION DE MAIO MOURA como defensor dativo do investigado, convalidando seus atos.

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do Processo Disciplinar do servidor **JULIANO DOS SANTOS SOUZA** por não caracterização de abandono de cargo, conforme descrito no Art. 178, II, § 2º, da Lei Complementar 003/2004;

DETERMINO à Secretaria Municipal de Administração a tomada de providência eficaz para o controle de férias, bem como suas interrupções, tanto pelo RH da prefeitura, quanto pelas Secretarias de origem dos servidores, para que fatos semelhantes ao ocorrido nos presentes autos não venham a ocorrer novamente.

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se ao RH para as providências cabíveis.

Oficie-se a Secretaria de Administração quanto ao item "d" para as providências cabíveis.

Rolim de Moura-RO, 24/10/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:1635E3DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS: 6666/2021 E 4770/2022

Autos: 6666/2021 e apenso 4770/2022

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação aos processos supra:

DECLARO a Prescrição das ações disciplinares instauradas em face dos servidores ROBERTO FERNANDES DE MELLO e HELIO ALEXANDRE DOMINGIUES, nos termos do Art. 187, I, da Lei Complementar 003/2004;

DETERMINO o arquivamento dos Processos, nos termos do Art.195, I da Lei Complementar 003/2004;

Encaminhe-se cópia da ATA nº 025/2024 e da presente decisão aos servidores, procuradores constituídos e MP.

Rolim de Moura/RO, 10/10/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:1C3F4487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 046/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 046/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro - (**12/11/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foi dado entrada em recursos nos últimos dias, apenas foram recebidos dois e-mails para identificação do condutor, sendo os mesmos encaminhados ao setor responsáel. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h10mim.

Rolim de Moura/RO, 12 de Novembro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E9E63A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2796/2024 DE 06/11/2024

Decreto nº 2796/2024 de 06/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1483/2024 de 05/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.395. C.C. 54.624-0 - AQUIS DE MEDICAMENTOS PROC 0005.003525/2024-32
PROP 07002/2024-03 RES 509/24/SESAU

80 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

200.000,00
200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 06/11/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CFC23632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 003/2024
Processo nº: 082/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica
Objeto: Rescisão de Contrato
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: R FIGUEIRA SOBRINHO
CNPJ n.º: 14.916.889/0001-66
Data da Rescisão: 20/11/2024
Fundamentação: Art. 137, Inc. VIII da Lei 14.133/2021

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:5471DDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 47/2024, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor
R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de novembro de 2024.

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Elaborado Por
Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C8953818

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84-2024 SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84-2024
SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1348/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	12/11/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, ADQUIRIDOS POR MEIO DE POSSÍVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.337.054/0001-85
Valor Total Adjudicado - R$ 359.054,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:47BEB0EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84-2024 SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84-2024
SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1348/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/11/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, ADQUIRIDOS POR MEIO DE POSSÍVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.337.054/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 359.054,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7CB8AADF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86-2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 86-2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2024
b) Licitação Nrº :	86/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/11/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 8.500,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:45F0CED4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86-2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 86-2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2024
b) Licitação Nrº :	86/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	12/11/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 8.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:790B9AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 107/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da portaria nº 08/2024, **TORNA PUBLICO**que o processo administrativo nº 107/2024, teve a inexigibilidade de licitação com o seu objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA FORMAÇÃO COM O TEMA: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO LEGISLATIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E DECISÕES DO TCE-RO, em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 45.385.089/0001-90, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea f da lei federal nº 14.133/21, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS

JOSÉ BASILIO
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9E945889

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC.107/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2024 PROCESSO N° 107/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto na alínea f, inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ n.** 45.385.089/0001-90**.**

O valor da total de **R$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) objetivando DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA FORMAÇÃO COM O TEMA: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO

LEGISLATIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E DECISÕES DO TCE-RO.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras-RO, 12 de novembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras- RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:61E104DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.057/2024

LEI N° 2.057/2024
Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 126/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia,aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 45.589,21 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.324.		C.C 13.565-8 CONVÊNIO EST. Nº 039/2022/PGE/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE TUBOS PEAD	
3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.589,21
Total Suplementação:			45.589,21

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5C673C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.059/2024

LEI N° 2.059/2024
Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 128/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 375.868,35 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.868,35
Total Suplementação:			375.868,35

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
1.7.2.4.51.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	375.868,35
Total da Receita:		375.868,35

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E8A06193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.060/2024

LEI N° 2.060/2024

Em, 11 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 130/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 36.184,0 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.184,00
Total Suplementação:			36.184,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.113.		PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	
3.1.90.11.00.00	16600070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.184,00
Total Redução:			36.184,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7AC06E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.062/2024

LEI N° 2.062/2024
Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 132/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 7.173,15 (sete mil cento e setenta e três reais e quinze centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.271.		C.C 12.734-5 CONVENIO FED.PLATAFORMA BRASIL + Nº 898326/2020 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	
3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.173,15
Total Suplementação:			7.173,15

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica Utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita		
1.3.2.1.01.01.15.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	7.173,15
Total da Receita:		7.173,15

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C363413D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.064/2024

LEI N° 2.064/2024

Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 134/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 46.541,48 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
3.1.90.11.00.00	26040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.741,48
3.3.90.14.00.00	26040000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
3.3.90.39.00.00	26040000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			46.541,48

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C5D6C4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.065/2024

LEI N° 2.065/2024
Em, 11 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 135/2024
O Prefeitode SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	

3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
Total Suplementação:			144.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.500,00
3.3.90.32.00.00	15000200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.500,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Total Redução:			144.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D9A0779B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.056/2024

LEI N° 2.056/2024
Em, 11 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 125/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 102.945,12 (cento e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	102.945,12
Total Suplementação:			102.945,12

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.307,50
3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.717,50
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.457,00
3.3.90.33.00.00	15000100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00
3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.365,41
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.344,00
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.205,00
3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.410,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.307,50
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.853,71
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.23.695.0005.2.078.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	630,00
3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	630,00
Total Redução:			102.945,12

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C33EBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.058/2024

LEI N° 2.058/2024

Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 127/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.239,28 (três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.324.		C.C 13.565-8 CONVÊNIO EST. Nº 039/2022/PGE/DER-RO - E INSTALAÇAO DE	AQUISIÇÃO

		TUBOS PEAD	
3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.239,28
		Total Suplementação:	3.239,28

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita		
1.3.2.1.01.01.15.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	3.239,28
	Total da Receita:	3.239,28

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3CA7BF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.061/2024

LEI N° 2.061/2024
Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 131/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 68.836,89 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.271.		C.C 12.734-5 CONVENIO FED.PLATAFORMA BRASIL + Nº 898326/2020 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	
3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.836,89
Total Suplementação:			68.836,89

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:087E153D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2066/2024

LEI N° 2.066/2024 Em, 11 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 136/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 56.800,04 (cinquenta e seis mil oitocentos reais e quatro centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.800,04
Total Suplementação:			56.800,04

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,04
Total Redução:			56.800,04

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E5F995A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2067-2024

LEI N° 2.067/2024 Em, 11 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 137/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 82.620,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte reais)

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	

3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.620,00
		Total Suplementação:	82.620,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.620,00
		Total Redução:	82.620,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:244BF98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 067/2024,

CONTRATO Nº 067/2024, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA-** CNPJ: 36.998.487/0001-90 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1349/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA** – inscrita no CNPJ 36.998.487/0001-90, com sede na Rua Chico Mendes, nº 4175, bairro Cidade Alta, Município de São Francisco-RO, por seu responsável técnico MARILIA BERTOLIN DA CRUZ, inscrito no CPF 008.868.941-74, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1349/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público 02/2024 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo está no importe de R$140,00 (cento e quarenta) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de

discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024, processo administrativo 1349/SEMSAU/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

Órgão 02
Unidade 02.005 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho 10.309.0009.1.413 C.C 12.025-1 INCREN TEMP AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fundo de Recursos 16000034 SUS FEDERAL -Custeio de Média e alta complexidade
Desdobramento 50 00 Serviço Médico hospitalar odontológico e laboral
Nota de Empenho 2119/2024 - Valor R$ 40.320,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021
151 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
15.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
17.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 11 de novembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/GAB/PMS/2022

MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA
CNPJ: 36.998.487/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ABF5DD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1087/2024
b) Licitação Nrº :	111/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/10/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO ARTISTICO NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA DA FAMILIA DO SHREK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
f) Processo Adm Nrº :	/

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 23.930.562 BRUNO ALVES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 23.930.562/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO ARTISTICO NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA DA FAMILIA DO SHREK CONTENDO : FIONA COM 2,5 METROS DE ALTURA, O BURRO 1,80M; O GATO DE BOTAS 1,5M E OS BEBÊS 75CM. INCLUINDO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DAS OBRAS. CONFORME FOTO EM ANEXO .	1	R$ 72.300,00	R$ 72.300,00

Valor Total Homologado - R$ 72.300,00

Seringueiras, 25 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B7F81318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº435/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS-RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria nº435/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 12 de novembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº064/2024**e **PROCESSOS Nº828/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792.00
Fiscal do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682.04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°85/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA4C740B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/SEMAD/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/11/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:490F834F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 436GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 436GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 12 NOVEMBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR A COMISSÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL GTIM, para atender o objeto do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola **(PSE)** do Município de Seringueiras- RO. Tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Nomeação:

Jessica Daiane Alves dos Santos / CPF: 021.071.02-83 (SAÚDE)

Rayani Lich Feitosa / CPF: 027.917.552-33 (EDUCAÇÃO)

Claudia Nunes Silva / CPF: 779.859.772-04 (CMDCA)

Maria Alexandra de Oliveira / CPF: 93671105291 (CME)

Lecilda Claudio da Silva / CPF: 675.760.102.82 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Lucineia Aparecida Santos / CPF: 716.506.602-00 (CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a PORT. Nº188/PMS/GAB/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AFA1A70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 448/2024**
CONTRATADA: **AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA**
CNPJ: **53.875.582/0001-16**
No valor de: valor de: R$ **10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de manutenção corretiva e preventiva de Máquinas e Equipamentos (impressoras e CPU).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 12 de Novembro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. Nº 053/ Gab /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A73E7F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 081/2024**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO-CAERD**
CNPJ: **05.914.254/0001-39**
No valor de: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais**).
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de água para o prédio do Hospital de Pequeno Porte (Daniel Henriger) do município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 12 de Novembro 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/ Gab/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:73AF4DA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 014/PJM/2021
Processo nº: 266/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática **n° 02.04.00.12.3610010.2044**, elemento de despesa **3.3.90.39.99.00**, ficha **78.**

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de Novembro de 2024.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Novembro de 2024.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:903DA0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/2024, DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO"

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei nº 1264/2024 e no Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de alienação**,** conforme a lei supracitada, os seguintes servidores:
a) Presidente – **Fabiano Da Silva Ferreira**
b) Secretário – **Allan Carlos Soares Moreira**
c) Membro – **Sidney Pereira Rodrigues**

Art. 2º A presente Comissão desempenhará suas funções de acordo com as legislações pertinentes.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o Relatório de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A7766E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	866/2024
b) Licitação Nº	008/2024
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	12/11/2024
e) Objeto da Homologação	ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2023-PMOPO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 0903024-064542 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MÁQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado-R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Fornecedor: DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24

Valor Total Homologado-R$ 98.960,00 (Noventa e oito mil Novecentos e sessenta reais).

Theobroma, 12 de Novembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4C1A2E4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024 - SUPEL
PROCESSO Nº. 776/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **080/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 011/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ E 01 (UM) SECADOR ESTÁCIO DE CAFÉ – ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 LITROS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO N° 205/2024/PGE-EMATER**. A entrega dos Envelopes será até o dia 16/12/2024 ás 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 16/12/2024 ÀS 09H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: http://192.168.0.10:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 12 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9C1F932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/GP/PMT/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

> "Institui e nomeia o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP para a implantação da Lei Federal nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do município de Theobroma, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.833/GP/PMT/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Theobroma, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 929/2024, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Theobroma, e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Município de Theobroma, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:
Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2ºO Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP será responsável por:
Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Theobroma;
Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Theobroma com as disposições da LGPD;
Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Theobroma para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3ºO Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP será composto pelos servidores dos seguintes órgãos:
Secretaria de Gabinete do Prefeito
Adenise Regina Barcelos;
Evellyn Kelly Soares Correia
Gerência de Tecnologia da Informação
Luciano dos Santos Marciano
Hugo Bernardes de Lima
Controladoria Geral do Município
Beatriz de Souza Reis
Leticia dos Santos Costa
Secretaria Municipal de Saúde
Vanderlei Viudes Peres;
Douglas Ramos dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Elias do Nascimento;
Kat Marrayane Sottoriva Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Débora da Silva Martins;
Kezia Moreno dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva;
Fábio dos Santos Gomes
Ouvidoria Geral do Município
Renato de Oliveira;
Alex Pinheiro dos Reis

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:24C015F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GP/PMT/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de encarregados do município de Theobroma/RO, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais **DENISE VENTURA DIAS,** ocupante do cargo de "Assessoria Técnica de Controle Interno" e **ANILTON DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de "Apoio Técnico de Controle Interno", para exercer as funções **Encarregados de Comunicação** entre o Controlador (Município de Theobroma/RO), com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2ºSão atribuições dos Encarregados de Dados:
Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;
Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário
Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD
Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A27963F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Samuel Ramalho de Almeida, no cargo de Chefe de Serviços Funerários – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2DBB767F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA IRINEIA SEIDEL

PORTARIA N. º 21/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IRINEIA SEIDEL."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Irineia Seidel**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 620654 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 618.717.292-20, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 579-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 80/IPT/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 80, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 12 de novembro 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:EC6EFCC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
LEI Nº 05/2024. SUBSIDIO VEREADORES

LEI Nº 05/2024.
DE: 11/11/2024

"ALTERA OS PARAGRAFOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 05/2022 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA NO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com respaldo legal da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal 05/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
[...]
§2º. O subsidio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, para legislatura 2025/2028, terá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o subsídio mensal do vereador, totalizando R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais.

§3º. O Subsidio mensal dos Vereadores da mesa diretora: 1° Secretario, 2º secretário e vice-presidente da Câmara Municipal de Urupá, não terão acréscimos, permanecendo o valor do subsidio de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

...

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de janeiro de 2025, observando o princípio da anterioridade.

Urupá/RO, 11 de novembro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:249ED35B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
LEI Nº 003/2024 , SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETARIOS

LEI Nº 003/2024 DE: 11/11/2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 001/2024 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE URUPA NO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O QUADRIENIO 2025/2028" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com respaldo legal da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O valor do Subsidio mensal do **Prefeito** para o quadriênio 2025/2028, compreendido entre 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** mensais.

Art. 2°. O valor do Subsidio mensal do **Vice-Prefeito** para o quadriênio 2025/2028, compreendido entre 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** mensais.

Art. 3°. O valor do Subsidio mensal dos **secretários municipais, chefe de gabinete e controlador geral** para o quadriênio 2025/2028, compreendido entre 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** mensais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de janeiro de 2025, observando o princípio da anterioridade.

Urupá/RO, 11 de novembro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:3A5759D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- JOSÉ ALVES DE LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 635	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
617.***.***-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/11/2024	**Data de Retorno** 14/11/2024
Motivo da Viagem: DIARIAS PARA O SERVIDOR o Sr. José Alves de Lima para que o mesmo, na qualidade de Conselheiro Municipal de Saúde, representando o COREN-RO, participe da 119ª Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem, conjuntamente com o III Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:1774F6B9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 290 - 12.11.2021 - ESTABELECE NORMAS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 290/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2024, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), decreta:
Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.
Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.
Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.
Art. 4º Fica limitado a abertura de processos até o dia 22 de novembro de 2024, com exceção daquelas descritas no Art. 14.
Art. 5º Não se poderá emitir nota de Nota de Autorização de Despesa para realização de despesa no presente exercício após o dia 22 de novembro de 2024.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, telefone, água, energia, diárias e despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e Convênios.
Art. 6º As notas de empenho serão emitidas até o dia 29 de novembro de 2024.
§ 1º Após a data fixada no caput deste artigo, a Seção de Execução Orçamentária somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, devidamente justificada e após declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 29 de novembro de 2024 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2024 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.
Art. 7º Ficam vedadas:

•
A emissão de requisições para aquisição de materiais ou serviços a partir de 02 de dezembro de 2024;

•
O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 16 de dezembro de 2024, exceto recursos vinculados, no caso de recursos livres somente com a declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2024, obedecendo ao disposto no art. 6º.
Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.
Art. 9º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

•
Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

•
Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Todos os processos de despesas realizadas até 16 de dezembro de 2024, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados às respectivas Tesourarias até o dia 20 de dezembro de 2024, para pagamento.
Art. 10 As despesas empenhadas e não processadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar não Processados, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 1º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, devidamente justificadas.
§ 2º Até o dia 20 de dezembro de 2024 será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados.
§ 3º Fica estabelecido o até o dia 18 de dezembro de 2024 para o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete deverão encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento aos
Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.
§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024 serão liquidadas até o dia 31 de Janeiro de 2025 e, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas para cumprimento de índice constitucional da educação e da saúde até 31 de março de 2025.
§ 5º Será encaminhado ofício aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.
Art. 11 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.
Art. 12 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 20 de dezembro de 2024, até às 13 horas.
Art. 13 Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 29 de novembro de 2024.
§ 1º Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.
§ 2º Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação e prestação de contas encerrados em 20 de dezembro de 2024.
§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 20 de dezembro de 2024 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2024, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Controladoria Geral até o dia 15 de dezembro de 2024.
Art. 14 As situações excepcionais serão submetidas à Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente justificadas e, se for o caso, deverá ser expressamente ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 15 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 16 Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E33064DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA ELZA ENY STORY

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORY			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57714	
CPF 641.193.782-68	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANA/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/11/2024	**Data de Retorno** 14/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE EM FAVOR DA SERVIDORA ELZA ENY STORK TECNICA DE GESTÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA DE APOIO TECNICO "PROTEÇÃO E INCLUSÃO: AS OFERTAS DO SUAS PARA PESSOAS IDOSAS" - NO DIA 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2024 EM JI PARANA RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: __/__/__			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	R$ 89,22	R$ 178,44	R$ 0,00	R$ 178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:47EE8DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA DORCILENE DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula -**	
DORCILENE DA SILVA			Matr.: 58344	
CPF ***.371.74*-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ/RO		13/11/2024	14/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA, VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR DEPESAS COM CONCESSÃO DE 2(DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE EM FAVOR A SERVIDORA DORCILENE DA SILVA, PSICÓLOGA NA EQUIPE VOLANTE DO CRAS, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA DE APOIO TECNICO PROTEÇÃO E INCLUSÃO: AS OFERTAS DO SUAS PARA PESSOAS IDOSAS- NO DIA 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2024 EM JI PARANA RO .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	89,22	89,22	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:742A52F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANA/RO	**Meio de Transporte** VICULO OFICIAL	**Data de Início** 13/11/2024	**Data de Retorno** 14/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS DIARIAS)SEM PERNOITE AO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ELE CONDUZIRA AS SERVIDORAS PARA ESTAR PARTICIPANDO DA OFICINA DE APOIO TECNICO PROTEÇÃO E INCLUSÃO: AS OFERTAS DO SUAS PARA PESSOAS IDOSAS- NO DIA 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2024 EM JI PARANA RO .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	R$ 178,44	0,00	R$ 178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B238B11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :69/2024

b) Licitação Nrº : 14/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 30/10/2024

e) Objeto Homologado : REVISÃO DA HILUX CD DSL 4X4 CHASSI: 8AJKA3CD1N3094397 PLACA: RSX8H69

f) Processo Adm Nrº : 69/2024

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04

Valor Total Homologado - R$ 4.219,89

Vale do Anari, 30 de outubro de 2024.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:5C7B904A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2024/SEMOSP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAPARA ATENDER O VEÍCULOTOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK PLACA SLG5H18, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**,** DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. **VALOR DE MÉDIA** R$:131.731,12(Cento e trinta e um, mil setecentos e trinta e um reais e doze centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 26/11/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de Novembro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:70DBBB1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 339/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 339/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através daAta de Registro de Preço nº**036/2024/ARP PREGÃO ELETRÔNIO Nº. 026/2024, PROCESSO ADM: 995/2024/CGSRP3**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73

ITENS: 1, 19, 43, 84, 86, 87, 88, 89, 93 e 94

VALOR TOTAL:1.473,88

FORNECEDOR:
PRODUTOS REALL NORTE LTDA
CNPJ:48.610.759/0001-12

ITENS: 3, 60 e 63

VALOR TOTAL:R$284,64

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 11 De Novembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:948163FA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-023/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 024/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 007/CPL/2024, para Aquisição de Material de Permanente e Material de Consumo,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-864/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ:44.806.174/0001-11
ITENS DA ATA:007, 008, 010 e 011.
Valor:R$ 714,50 (Setecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:919F453A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1434/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1434/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Pagamento de verbas indenizatórias aoSr. Diovany Rosa de Souza, referente ao dano sofrido em seu veiculo Fiat UNO Placa NCE8937 no dia 10/10/2023, conforme Boletim de Ocorrência PM/RO n° 169694395560.

PROCESSO Nº 1434/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
BENEFICIARIO:Diovany Rosa de Souza
C.P.F. :***.180.482-**
VALOR TOTAL:R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BBB0C0C0

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 535/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 535/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Pagamento de verbas indenizatórias aoSr.**Roseli Santana dos Santos**, referente ao dano sofrido em seu veiculo I/M CLASSIC SPIRIT, Placa NED 9430 no dia 29/03/2022, conforme Boletim de Ocorrência PM/RO n°**3074700823**.

PROCESSO Nº 535/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
BENEFICIARIO:Roseli Santana dos Santos
C.P.F. :***.735.742-**
VALOR TOTAL:R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:37A6DAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7518

PORTARIA Nº 7518 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA APORTARIA Nº 7266 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE NOMEOUAMANDA ROSA TURETTAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Processo Administrativo nº 2-863/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7266 de 26 de fevereiro de 2024 queNomeouAmanda Rosa Turetta, inscrita noCPF n° ***.***.162-**para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1CDF66DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora**RUTE DOS SANTOS**, matricula de N° 2319,referente aos períodos aquisitivos de 23/08/2023 a 22/08/2024 para gozo a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:ADFC6F0E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor**JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO**,matrícula nº 3231, referente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6C064822

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora**PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO**, matricula de N° 986,referente ao período aquisitivo 02/06/2023 a 01/06/2024 para gozo a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:532F5EF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora**NATALIA MARIA SOARES**, matricula de N° 1053-1 e N°1053-2,referente aos períodos aquisitivos 09/03/2021 a 08/03/2022 e 13/07/2021 a 12/07/2022 para gozo a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EF66F051

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora**GILMAR CABRAL DE SOUZA**, matricula de N° 2112,referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021 para gozo a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CB1D8886

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora**ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**, matricula de N° 116-1 e N°116-2,referente aos períodos aquisitivos 28/02/2022 a 27/02/2023 e 06/12/2022 a 05/12/2023 para gozo a partir de 02/01/2025 a 01/02/2025.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:91BC0652

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 011/2024
PROCESSO Nº: 1661/2024/SEMECE
FORNECEDOR: CLEIDE LIMA DOS SANTOS DE SOUZA
CNPJ: 35.150.635/0001-50

VALOR: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ II DA CENTRO E. PROFESSORA MARIA MATILDE)QUE SERÁ REALIZADO NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA TUBARÃO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DAS 19H 00MIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 75.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valoresde contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.
Dito de outro modo,o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório e não facultativo, sem assim não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.
Foram realizadas as suas convocações de 03 empresas, conforme consta em anexo.
Outro ponto que vale ressaltar é que éem âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024,a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não sendo o nosso caso neste momento.

Vale do Paraíso, RO, 11 de Novembro de 2024.

Publique-se.

IDIONE DA SILVA
Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo/SEMECE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C0FDCE6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE VALORES INICIAIS

HOMOLOGAÇÃO DE VALORES INICIAIS
AComissão De Acompanhamento E Fiscalização Do Leilão De Bens PatrimoniaisMóveis Inservíveis Do Município De Vale DoParaíso/RO, e dá Outras Providênciasnomeada Através DoDecretoDECRETO N° 9938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**HOMOLOGA OS VALORES INICIAIS**das PEÇAS RECUPERÁVEIS E BATERIAS a serem leiloados através do processo 1649/2024 SEMPLAD.

....	PEÇAS RECUPERÁVEIS E BATERIAS	QUANT.	VALOR INICIAL R$
LOTE 02	05 BATERIA DE 100 AMPERES, 01 DE 36	07	R$ 300,00

	AMPERES E 01 DE 60 AMPERES		
LOTE 03	06 BICO INJETORES W130 NEW HOLLAND E 06 CANETAS INJETORAS	06	R$ 1.500,00
LOTE 04	02 BICOS INJETORES 120K CATPILLAR	02	R$ 500,00
LOTE 05	04 BICO INJETORES RENAUT MASTER	04	R$ 1.000,00

SENDO ASSIM PUBLUCA-SE.

Vale do Paraíso, 12 de novembro de 2024

IDIONE DA SILVA
Membro

CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA
Membro

LUCIA HELENA
Membro

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe de Divisão de Patrimônio

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Membro

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7E72CF84

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 104 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Revoga a homologação de férias do servidor**HÉLIO PEREIRA DE SOUZA**, conforme disposto noProcesso Administrativo nº. 1-5/SEMOSP/2024,no mês de dezembro de 2024 dos dias**02/12/24 a 31/12/24**período aquisitivo de 2022/2023, sendo a revogação de suma importância para continuidade dos trabalhos essenciais dada a falta de servidores aptos para a função.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AAC5F965

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 653/2024

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 653/2024

Contrato nº:74/2023

Contratante:PREFEITRA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Contratado:GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindir o Contrato nº 74/2023, firmado para a contratação da empresa GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, sem quaisquer pendências ou litígios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:A rescisão amigável do contrato será realizada sem qualquer ônus ou penalidade para ambas as partes, renunciando-se mutuamente quaisquer direitos e obrigações derivadas da relação jurídica pactuada no Processo Administrativo nº 1-653/2023.

Data de Assinatura:08/05/2023
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso RO, 12 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:14A5F5B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 47 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 47/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-seguradoSr. CRISÓGONO DUTRA SILVA

O Presidente do**IPMVP**,Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Pensão por Morte**a dependente do ex-servidor-segurado,**Sr. Crisógono Dutra Silva,**falecido em**26/08/2024**, portador do RG n° **01** SSP/RO e do CPF/MF n° ***.710.942-**, efetivo no cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n° 253-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda,Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, em favor de seu cônjuge e única dependente**Sra. Girlania Maria Borges,**portadora do CPF/MF nº. ***.176.936-**, nascida em**03/04/1979**, com 100% (cem por cento) dos**PROVENTOS INTEGRAIS**, de forma vitalícia, conforme o Processo Administrativo, nº3-124/IPMVP/2024, com fundamento no**art. 40, §§ 2º e 7º, inciso IIe § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 28, inciso II, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº.1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraiso/RO -**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art.40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO,12de novembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 12/11/2024 às 09:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**562015**e o código verificador**B5146782**.

Referência: Processo nº 3-124/2024.	Docto ID: 562015 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:441B11B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 O CONSELHO ESCOLAR 17 DE JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
O Conselho Escolar 17 de Junho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2024.
Data da homologação: 01de novembro de 2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 12.592,84- (doze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	KG	2	R$ 22,00	R$ 44,00
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG	pct	60	R$ 6,98	R$ 418,80
3	ALHO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	kg	20	R$ 21,45	R$ 429,00
4	ARROZ TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	pct	50	R$ 25,30	R$ 1.265,00
7	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (MOIDA) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	kg	150	R$ 16,80	R$ 2.520,00
8	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA(PEDAÇO) MUSCULO PALETA ACEM, LOMBO	kg	110	R$ 16,80	R$ 1.848,00
9	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1ª QUALIDADE	kg	30	R$ 3,49	R$ 104,70
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	kg	50	R$ 4,59	R$ 229,50
14	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR	unid.	40	R$ 2,98	R$ 119,20
17	MACARRÃO ESPAGUTE PACOTE DE 500 GR	pct	220	R$ 2,85	R$ 627,00
18	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	unid.	100	R$ 7,80	R$ 780,00
19	OVOS	dz.	100	R$ 6,20	R$ 620,00
21	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	kg	180	R$ 3,85	R$ 693,00
23	TOMATE SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	kg	100	R$ 4,50	R$ 450,00
24	VINAGRE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML	und	8	R$ 2,08	R$ 16,64
25	Colorau da Penha	kg	2	R$ 39,00	R$ 78,00
26	MAÇA	kg	250	R$ 9,40	R$ 2.350,00
	TOTAL				**R$ 12.592,84**

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI- ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 1.450,00- (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
20	PÃO FRANCÊS COM 50 GRAMAS	KG	100	R$ 14,50	R41.450,00
	TOTAL				**R$1.450,00**

Fornecedores: E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 1.726,40 - (Um mil setecentos e vinte seis reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BATATA INGLESA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	kg	40	R$ 6,11	R$ 244,40
6	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	kg	100	R$ 11,18	R$ 1.118,00
15	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	kg	50	R$ 2,86	R$ 143,00
16	CANJICA AMARELA PACOTE 500 GR	pct	100	R$ 1,82	R$ 182,00
22	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	und	20	R$ 1,95	R$ 39,00
TOTAL					**R$ 1.726,40**

JF DO ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA
CNPJ: 57.559.806/0001-31
Valor total homologado: R$ 2.079,20 - (dois mil e setenta nove reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COXA SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	kg	80	R$ 9,99	R$ 799,20
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 º QUALIDADE BEM. 1KG	und	50	R$ 3,80	R$ 190,00
13	LEITE	Lt.	250	R$ 4,36	R$ 1.090,00
	TOTAL				**R$ 2.079,20**

ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Escola 17 de Junho

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A1CDC77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.415, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DE PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS URBANOS, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DESTES, BEM COMO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E MO

DECRETO Nº 21.415, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DE PROCESSO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOSE CONDOMÍNIOSURBANOS, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DESTES, BEM COMO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E MODELOS DE DOCUMENTOS EM CADA ETAPA DO PROCESSO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoque o fluxo individualizado em várias secretarias ocasiona morosidade na tramitação e conclusão da aprovação final do empreendimento.

Considerandoque a normatização trará transparência e agilidade aos procedimentos, facilitando a comunicação entre Prefeitura e empreendedores e evitando repetição de etapas de análises.

Considerandoa necessidade de normatizar os procedimentos para acompanhamento e fiscalização da implantação de loteamentos/condomínios, ainda inexistente no âmbito municipal.

Considerandoo Processo Administrativo8-11609/2024

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos ficam unificados para licenciamento ambiental prévio e consulta prévia urbanística, devendo ser requerido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA a qual desenvolverá o fluxo até aprovação prévia, conforme anexo I.

Art. 2ºA documentação necessária nesta etapa prévia será unificada, sendo constante a relação no anexo II.

Art. 3º Para etapa de aprovação definitiva do loteamento, os processos seguirão o fluxo definido no anexo III.

Art. 4º Aoprocesso de licenciamento ambiental será dado continuidade no mesmo processo vigente da etapa preliminar, devendo requerer a licença ambiental de instalação e quando concluído a implantação do loteamento, deverá ser requerido a emissão da licença ambiental de operação, no qual a relação de documentos para cada licença segue no anexo IV.

Art. 5ºO processo de aprovação definitiva do loteamento será requerido junto a SEMPOG/DIPUR, cuja relação de documentos está definida no anexo V.

Art. 6º Para o acompanhamento e fiscalização da implantação do loteamento, seguirão o fluxo definido no Anexo VI.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I - Fluxo do Processo de Loteamentos - Etapa de licença ambiental prévia / consulta prévia urbanística

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE
SEMA	Peticionamento do empreendedor na SEMA com abertura do processo eletrônico e juntada de todos os documentos constantes no Anexo II. Fazer análise no que tange aos aspectos ambientais, vistoria em campo e emitir despacho/parecer designado a comissão de loteamentos. Alteração de concepção do layout do loteamento devem ser priorizadas nesta etapa. Tramitar o processo para a Comissão de loteamentos	15 DIAS ÚTEIS
COMISSÃO DE LOTEAMENTOS	Redigir despacho solicitando parecer dos seguintes departamentos: DIPUR / NUCEX / SEMUST	3 DIAS ÚTEIS
DIPUR	Fazer análise no que tange aos aspectos de zoneamento, documentação de lotes e outros aspectos pertinentes. Emitir despacho/parecer designado a comissão de loteamentos. Alteração de concepção do layout do loteamento devem ser priorizadas nesta etapa.	10 DIAS ÚTEIS
NUCEX	Fazer análise no que tange aos aspectos de percentuais de áreas, de tamanhos mínimos de lotes, de compatibilidade e localização de áreas institucionais/verdes para receber equipamentos públicos e outros aspectos pertinentes. Emitir despacho/parecer designado a comissão de loteamentos. Alteração de concepção do layout do loteamento devem ser priorizadas nesta etapa.	
SEMUST	Fazer análise no que tange aos aspectos preliminares de trânsito, de mobilidade, de continuidade de vias/avenidas e outros aspectos pertinentes. Emitir despacho/parecer designado a comissão de loteamentos. Alteração de concepção do layout do loteamento devem ser priorizadas nesta etapa.	
COMISSÃO DE LOTEAMENTOS	Reunir todos os despachos/pareceres, caso haja pendências, emitir um parecer único designado ao empreendedor. Caso não haja pendências ou caso as pendências forem sanadas, emitir parecer favorável e tramitar o processo para o Conselho das Cidades.	10 DIAS ÚTEIS

CONSELHO DAS CIDADES	Com base na documentação da análise prévia apresentada (Anexo II), fazer análise do empreendimento, prioritariamente quanto aos aspectos de concepção do layot do loteamento. Emitir parecer aprovando e tramitar o processo para a Comissão de Loteamentos.	30 DIAS CORRIDOS
COMISSÃO DE LOTEAMENTOS	Encaminha para a DIPUR para emissão da consulta previa urbanística;	3 DIAS ÚTEIS
DIPUR	Emissão da consulta prévia urbanística e tramitação para a SEMA para emissão da Licença ambiental prévia	3 DIAS ÚTEIS
SEMA	Emissão da Licença Ambiental Prévia.	3 DIAS ÚTEIS

ANEXO II Relação de documentos para a licença prévia / Consulta prévia urbanística

LICENÇA PRÉVIA LP / CONSULTA PRÉVIA URBANÍSTICA

REQUERIMENTO PADRÃO;
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (DIPUR)
DOCUMENTOS DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (Certidão de inteiro teor);
CROQUI DE ACESSO (Com rota descrita da SEMA até o empreendimento e coordenada geográfica do ponto final);
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (Requerimento de empresário, certificado de micro empreendedor individual, ata da eleição da diretoria, etc);
CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL (RG, CPF ou CNH);
CARTÃO CNPJ (para pessoa jurídica);
PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA;
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PRÉVIA;
PARA EMPRESAS DE ENQUADRAMENTO EPP OU ME: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCER OU AUTODECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.
Planta de situação, com os limites da poligonal da área georreferenciado, contendo os elementos ambientais: corpos hídricos, áreas de preservação permanente, fragmentos florestais urbanos, áreas inundáveis, morros com declividade acima de 45º. Também deverá constar área útil para a implantação do loteamento, linhões e faixas de servidões de estradas.
Arquivo shapefile (com as extensões de dbf., shx., prj., shp., qpj.) contendo a área georreferenciada ou as coordenadas geográficas do polígono da área do empreendimento e os elementosa mbientais constantes da planta de situação;
PROJETO URBANÍSTICO SOBREPOSTO A LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (curvas de nível a cada 1 metro), acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente. Apresentar também o projeto no formato.DWG. A planta deve conter o sistema viário, subdivisão de quadras e lotes, áreas livres de uso público/comum, áreas de equipamentos comunitários, nascentes e/ou cursos dágua e suas Áreas de Preservação Permanente, áreas não edificáveis, servidão, faixas de domínio de rodovias, e quadro de áreas contendo valores absolutos e porcentagens dos itens citados, em relação à área total da gleba;

ANEXO III - Fluxo do Processo para aprovação definitiva de loteamentos

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE
SEMA	Peticionamento do empreendedor na SEMA da licença ambiental de instalação e juntada de todos os documentos constantes no Anexo IV. O peticionamento deverá ser feito no mesmo processo de licença ambiental prévia / consulta prévia urbanística. A SEMA autorizaráa instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantesdos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;	90 DIAS (Conforme lei 2124/2017)
DIPUR	Peticionar junto a SEMPOG-DIPUR o processo de aprovação definitiva do loteamento comjuntada de todos os documentos constantes no Anexo V. Fazer análise quanto ao zoneamento, documentação apresentada e outros itens pertinentes. Emitir despacho/parecer designado a comissão de loteamentos. Tramitar o processo para a SEMPOG/NUCEX	10 DIAS ÚTEIS
NUCEX	Fazer análise das peças técnicas de engenharia e outros aspectos pertinentes. Emitir despacho/parecer designado a comissão de loteamentos. Tramitar o processo para a SEMUST/Trânsito	20 DIAS ÚTEIS
SEMUST	Fazer análise das peças técnicas/estudos referente a trânsito, de mobilidade, de continuidade de vias/avenidas e outros aspectos pertinentes. Emitir despacho/parecer designado a comissão de loteamentos. Tramitar o processo para a Comissão de Loteamentos	10 DIAS ÚTEIS
COMISSÃO DE LOTEAMENTOS	Reunir todos os despachos/pareceres, caso haja pendências, emitir um parecer único designado ao empreendedor. Caso não haja pendências ou caso as pendências forem sanadas, emitir parecer favorável e redigir o termo de aprovação para assinatura do chefe do poder executivo.	10 DIAS ÚTEIS

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

1.REQUERIMENTO PADRÃO;
2.PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PCA (Quando o empreendimento for abaixo de 40 mil m²).
3.P/ EMPREENDIMENTOS ACIMA DE 40 MIL M²:
- EIA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL,
- RIVI: RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
4.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (Da elaboração, execução e acompanhamento do PCA ou EIA e RIVI, registrado por profissional ou equipe compatível com a atividade e com a área ambiental)
5.LAUDO HIDROGEOLÓGICO com respectivaART.Este estudo deverá contera indicação dos pontos de sondagem realizados para a determinação donível do lençol freático local, plotadosemmapa com as respectivas coordenadas geográficas e deve ser apresentado relatório fotográfico da sondagem executada. Este laudo deverá ser conclusivo quanto à viabilidade ambiental para implantação do empreendimento naquele local sondado;
6.ESTUDO GEOTÉCNICO com respectiva ART, que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das Normas ABNT;
7.DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, informando se a área está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação. Em caso positivo de inundação deverá ser apresentada informação referente à cota máxima da mesma, de preferência fornecida por órgão oficial;
8.PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo e de cálculo, com a respectiva ART, com carimbo e assinatura de aprovação pela prestadora de serviço público de Abastecimento de Água;
9.PROJETO DO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE REDE DE ESGOTO, estações elevatórias (se for o caso) e estação de tratamento de esgoto (se for o caso), com memorial descritivo e de cálculo com a respectiva ART, com carimbo e assinatura de aprovação prestadora de serviço público de esgotamento sanitário;Se houver lançamento de esgoto em corpo hídrico, apresentar estudo de autodepuração do corpo receptor e outorga dos recursos hídricos.
10.PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEMPLUVIALda área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo e de cálculo com a respectiva ART e com a aprovação pelaprefeitura;
11.PROJETO PAISAGÍSTICO contendo tratamento paisagístico das áreas verdes e Plano de Arborização Viária;

12.No caso de condomínios, APRESENTAR PROJETO DE ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS de acordo com a política municipal de coleta seletiva, locado na área interna do conjunto residencial, edificado em alvenaria devidamente fechado e revestido com material lavável e impermeável, com frente para via publica oficial, com a respectiva ART.
13.QUANDO HOUVER FRAGMENTO FLORESTAL URBANO, apresentar documentação conforme check list de supressão de fragmento florestal urbano.
14.CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA (Terraplanagem, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, drenagem de águas pluviais, urbanístico, pavimentaçãoasfáltica, e demais infraestruturas);
15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE emitida pela prestadora de serviço público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para atendimento, e sustentabilidade do empreendimento, quanto à operação e manutenção do sistema abastecimento de água ou solução técnica proposta pelo Responsável Técnico;
16.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE emitida pela prestadora de serviço público de Esgotamento Sanitário para atendimento, e sustentabilidade do empreendimento, quanto à operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário ou solução técnica proposta pelo Responsável Técnico;
17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE emitida pela prestadora de serviço público de Energia Elétrica para atendimento ao empreendimento;
18.PRAD PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (Quando for o caso);
19.ANUÊNCIA DO IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL;
20.PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO;
21.COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO;
Obs.: Os relatórios de monitoramento serão semestrais (com assinatura e ART de profissional da área ambiental) e exigidos nesta fase do empreendimento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
1.REQUERIMENTO PADRÃO;
2.TERMO DE APROVAÇÃO DAS OBRAS E RECEBIMENTO PELA PREFEITURA;
3.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES;
4.PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO;
5.COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO;
Obs.: Será emitido apenas uma única vez a Licença de operação do loteamento, depois não será necessário renovação.

REGULARIZAÇÃO: LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO LP, LI E LO
1.Para dar entrada com a regularização do empreendimento, fazer juntada de todos os documentos relacionados na LP, LI e LO.
2.Requerimento padrão pode ser no mesmo documento, assinalando as três licenças;
3.Publicação pode ser uma só, descrevendo as três licenças.

RENOVAÇÃO DE LP:
1.REQUERIMENTO PADRÃO;
2.PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LP;
3.COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LP;
4.DOCUMENTOS DO CHECK LIST INICIAL QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADOS NOVAMENTE (Documentos constitutivos da empresa, do representante legal, layout, documento da propriedade, entre outros);

RENOVAÇÃO DE LI:
1.REQUERIMENTO PADRÃO;
2.PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LI;
3.COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LI;
DOCUMENTOS DO CHECK LIST INICIAL QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADOS NOVAMENTE
OBS.: Os Relatórios de Monitoramento Ambiental RMA devem ser protocolados tempestivamente no prazo indicado no escopo da licença (com assinatura e ART de profissional da área ambiental), sendo este um item obrigatório para renovação da licença (art. 11 da Lei 2.349/2019).

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO DEFINITIVA DE LOTEAMENTOS / CONDOMÍNIOS

A aprovação do projeto e o licenciamento da construção deverão ser obtidos mediante requerimento devidamente instruído contendo anexa a seguinte documentação:
1.Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
2.Contrato social e sua última alteração;
3.Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto a Receita Federal;
4.Documentos pessoais do proprietário ou representante legal pela empresa (RG, CPF, certidão de nascimento/casamento, comprovante de endereço com no máximo 90 dias de sua expedição);
5.Certidão estadual e federal de nada consta de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais;
6.Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7.Certidão negativa de protestos;
8.Certidão negativa de tributos federais;
9.Certidão negativa de tributos estaduais;
10.Certidão negativa de débitos municipais;
11.Certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
12.Título de propriedade do imóvel (certidão de inteiro teor atualizada);
13.Certidão vintenária do imóvel;
14.Licença ambiental de instalação;
15.Termo de aprovação de consulta prévia urbanística;
16.Minuta do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão;
17.Orçamento e cronograma físico financeiro de execução das obras e equipamentos urbanos que deverão ser executados pelo loteador dentro dos prazos previstos em legislação federal;
18.Caução para garantia de infraestrutura do loteamento;
19.Anotação de responsabilidade técnica pelos projetos, execução e orçamento;

20.Termo de Responsabilidade do empreendedor e Termo de Responsabilidade dos profissionais técnicos sobre as obras de infraestrutura exigidas, por período de 05 (cinco) anos, conforme Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 6.766/79.
21.Carta de aprovação de projeto de água e esgotamento sanitário expedido pela concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
22.Carta de aprovação de projeto elétrico expedido pela concessionária de serviços públicos de distribuição de energia;
23.Relatório de impacto de vizinhança - RIV;
24.Relatório de impacto de trânsito - RIT;
25.Projetode implantaçãourbanística;
26.Projeto do sistema viário;
27.Projeto de sinalização de trânsitovertical e horizontal;
28.Planta e memorial descritivo das quadras e lotescom as respectivas coordenadas geográficas;
29.Projeto de levantamento planialtimétrico;
30.Projeto de terraplanagem e pavimentação;
31.Projeto de drenagem pluvial;
32.Projeto de rede de distribuiçãode energia elétricae iluminaçãopública;
33.Projeto de sistema derede deabastecimento de água;
34.Projeto de sistema de esgotamento sanitário;
35.Projeto de arborização;
36.Memorial descritivo sucinto de caracterização do loteamento;
Observação: Todos os projetos apresentados em arquivo eletrônico deverão estar assinados pelo proprietário/representante legal, e pelo autor do projeto e responsável técnico pela execução. A critério da administração pública poderão ser exigidos outras documentações pertinentes ao processo de parcelamento do solo urbano.

ANEXO VI - Fluxo do Processo para Acompanhamento e Fiscalização da implantação do loteamento

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE
EMPREENDEDOR	Peticionar no processo de aprovação definitiva, comunicado de início de obras e requerimento de acompanhamento com o devido cronograma das obras.	(20 dias de antecedência ao início da obra)
SEMPOG/GABINETE/PGM	Definição da equipe de fiscalização, com nomeação em portaria.	10 DIAS CORRIDOS
SEMPOG	Criar unidade no sistema para recebimento e acompanhamento do processo.	5 DIAS CORRIDOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Comissão de fiscalização realizar vistoria para o ateste de início das obras.	5 dias após apontado no comunicado
EMPREENDEDOR	Apresentar relatório mensal de execução dos serviços e etapas de obras, com as devidas comprovações de qualidade (ensaios, medições, etc). Deverá apresentar comprovação de procedência, especificações e garantias dos insumos utilizados na obra, podendo a fiscalização rejeitar materiais que não atendam as especificações aprovadas em projeto e/ou não atendam as normas técnicas.	Mensal
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Deverão ser aferidos o cumprimento do cronograma de obras, com emissão de relatório e notificação pela comissão, no caso de atraso.	Trimestral
EMPREENDEDOR	Quando do início de comercialização dos lotes o empreendedor deverá comunicar a prefeitura, com a apresentação do registro em cartório.	-
EMPREENDEDOR	Comunicar o término das obras, para que a comissão faça a vistoria final e emita o termo de recebimento provisório.	Término das obras
EMPREENDEDOR	Requerer no processo de licenciamento ambiental da SEMA, a licença ambiental de operação.	
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Vistoria final e emissão do termo de recebimento provisório ou emissão de relatório com pendências a serem sanadas, notificando em prazo a ser definido pela comissão conforme tipo de correção a ser executada.	20 dias corridos
SEMA	Emissão da licença ambiental de operação	90 dias (Conforme lei 2124/2017)
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Após 90 dias, sem que haja nenhum vicio construtivo aparente, será emitido o termo de recebimento definitivo. Caso haja vício construtivo aparente, será notificado o empreendedor a realizar as correções em prazo a ser definido pela comissão conforme tipo de correção a ser executada.	10 dias corridos
DIPUR	A liberação de caução poderá ser proporcional a porcentagem de execução das instalações concluídas, limitando-se a 75% do total, no qual 25% ficará condicionada ao termo de recebimento definitivo, devendo o empreendedor requerer a DIPUR.	30 dias

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2024 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2656633**e o código verificador**81C6D51A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/09/2024 10:14
2	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	13/09/2024 10:48
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	13/09/2024 10:59
4	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	13/09/2024 11:16
5	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	13/09/2024 11:54
6	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	13/09/2024 12:20
7	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	13/09/2024 12:46
8	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	13/09/2024 13:45
9	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	30/09/2024 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4966560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 13 a 20/11/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
55	GILLIARD ALVES FERNANDES	***43.532-**
56	CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	***96.962-**
57	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM	***235.782-**
58	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***998.209-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6	THAIS PIOLA ALVES	***592.112-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21	FABIOLA ROCHA GOMES	***98.382-**
22	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	***.243.782-**
23	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	***.752.842-**
24	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.366.692-**
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	***.171.442-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
122	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	***.558.452-**
123	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSSIAS	***.137.102-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	LEIDINALVA PEDRO FEZA	***.508.302-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 017/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 017/2024**
16030	JANAINA MARIA FERNANDES OLIVEIRA Admissão: 08/08/2024 - Desligamento: 10/09/2024	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA ***.438.672-** MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS ***.504.**2-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	FABIOLA ROCHA GOMES ***98.382-**
14790	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANGA Admissão: 03/10/2022 - Desligamento: 03/10/2024	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO ***.331.582-** VANDESSA COELHO DA COSTA ***610.783-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA ***.243.782-**
14819	GILLIARD ALVES FERNANDES Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	SALOMON MERCADO CAPAREARE ***.222.072-** DJAANY LINS DE SOUZA ***.486.012-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GILLIARD ALVES FERNANDES ***43.532-**
15840	ARSENIO ALCALDE BROCHE Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/11/2024	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR ***.998.652-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS ***96.962-**
14818	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ ***645.684-**	FARMACÊUTICO	THAIS PIOLA ALVES ***592.112-**
20702	SERGIO LUIZ DOS SANTOS Admissão: 11/02/1998 - Desligamento: 01/10/2024	ELISSANDRA VENACIO DE SOUZA ***.762.492-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES ***.752.842-**
12137	ZULIVAM ZEFERINO Y. MACHADO CONVOCADO: PAULO SERGIO BRITO FELIX ***25.082-**	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA ***.433.992-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA ***.366.692-**
		NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS ***.176.902-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES ***.171.442-**
Conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo n.° 08099/2024, a vaga de médico clínico geral foi convertida para convocação de 08 (oito) técnicos de enfermagem, sem que haja aumento da despesa de gasto com pessoal.				

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 017/2024**	**CARGO**
15123	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE Admissão	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA ***.558.452-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
15139	GABRIELA SENA BARRETO MOURA Admissão	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM ***235.782-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC
89214	ARTHUR JORGE MELQUIADES GOMES Admissão 07/03/2012 - Falecimento 06/11/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER ***998.209-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC
15974	GESSICA SOARES LUBE Admissão 01/08/2024 - Desligamento 08/11/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSSIAS ***.137.102-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
16086	LOURISVALDO DE JESUS COSTA Admissão 01/09/2024 - Desligamento 04/11/2024	ENFERMEIRO - MAC	LEIDINALVA PEDRO FEZA ***.508.302-**	ENFERMEIRO - MAC

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7BAB4196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 486/2024 DE 12/11/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº486/2024 de 12/11/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0011/24 Processo: 0302/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 1050 Pedido Nº: 00313/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
841,50 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	62.338,75
Valor deste Empenho:	841,50
Saldo Atual:	96.819,75

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000076/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sexta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial Caminhonete Hilux cor preta ano 2022 placa SLI 1C10, chassi 8AJKA3CD0N3106619 pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SUB CJ ELEMENTO FILT.		1,00	PÇ	279,00	279,00
2	ELEMENTO DO FILTRO		1,00	UN	99,00	99,00
4	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UN	115,00	115,00
5	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	8,00	16,00
6	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50
7	CONJUNTO ELEMENTO FI		1,00	UND	321,00	321,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5869613B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 487/2024 DE 12/11/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº487/2024 de 12/11/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0011/24 Processo: 0302/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 1050 Pedido Nº: 00314/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
679,40 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	63.180,25
Valor deste Empenho:	679,40
Saldo Atual:	96.140,35

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000076/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sexta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial Caminhonete Hilux cor preta ano 2022 placa SLI 1C10, chassi 8AJKA3CD0N3106619 pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ÓLEO LUBRIFICANTE S		7,90	LT	86,00	679,40

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B4FBF0B5

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 488/2024 DE 12/11/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº488/2024 de 12/11/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - 0011/24 Processo: 0302/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: 1051 Pedido Nº: 00315/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
408,10 (quatrocentos e oito reais e dez centavos)

Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	615.647,74
Valor deste Empenho:	408,10
Saldo Atual:	83.944,16

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000076/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sexta revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial Caminhonete Hilux cor preta ano 2022 placa SLI 1C10, chassi 8AJKA3CD0N3106619 pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	SERVIÇO REVISÃO		1,20	SER	340,08	408,10

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A459DD05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 140/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001596-2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90084/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 36.172.448/0001-30, com sede na Avenida Porto Velho, n° 2435, Setor 04, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelos sócios o Sr. **CARLOS FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° *00418*9 – SSP/AC, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.474.112-**, residente e domiciliado Rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO e a Sra. **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,** brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° *629*4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.637.832-**, residente e domiciliada a Rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1596-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90084/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90084/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas	PCT	42	R$ 3,60	R$ 151,20
19	SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, embalagem contendo no mínimo1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	529	R$ 2,20	R$ 1.163,80
22	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil.	PCT	1.145	R$ 5,50	R$ 6.297,50
24	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	CAIXA	115	R$ 7,40	R$ 851,00
26	AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	PC	55	R$ 6,60	R$ 363,00
30	BOLACHA WAFER pacote com no mínimo 80 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	UND	60	R$ 1,99	R$ 119,40
31	BOMBONS (PACOTE) DE 1 KG. descrição: bombom recheado coberto com uma dupla camada, pacote com aproximadamente 50 unidades	PCT	220	R$ 54,14	R$ 11.910,80
32	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS de no mínimo 250 g.	CAIXA	210	R$ 13,17	R$ 2.765,70
33	CALDO DE CARNE contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes	PCT	60	R$ 3,69	R$ 221,40
34	CALDO DE FRANGO contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes	PCT	75	R$ 3,25	R$ 243,75
35	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 7g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	100	R$ 3,71	R$ 371,00
37	ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS.	LATA	32	R$ 3,75	R$ 120,00
38	FEIJAO CARIOQUINHA, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento	PCT	1.173	R$ 5,50	R$ 6.451,50
39	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01 Kg	PCT	82	R$ 7,75	R$ 635,50
40	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 170g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	LATA	338	R$ 3,00	R$ 1.014,00
41	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente amassado e perfurações prontas para o consumo.	UND	140	R$ 7,50	R$ 1.050,00

42	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	625	R$ 5,80	R$ 3.625,00
43	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	310	R$ 9,30	R$ 2.883,00
44	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT.	766	R$ 3,40	R$ 2.604,40
45	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01 kg.	PCT	397	R$ 5,40	R$ 2.143,80
46	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	124	R$ 4,40	R$ 545,60
47	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	328	R$ 5,10	R$ 1.672,80
48	AVEIA EM FLOCOS FINO 170G, limpa, selecionada e em flocos. Caixa com embalagem plástica interna de 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, tudo de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem contendo 170 gramas	CAIXA	434	R$ 5,00	R$ 2.170,00
50	BISCOITO SEM LACTOSE (DOCE) 300G. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, piro fosfato de ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Embalagem deve conter frase de advertência: Alérgicos: contém derivado de trigo e soja, pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten, sem lactose e sem proteína do leite.	PCT	115	R$ 4,75	R$ 546,25
51	BISCOITO SEM LACTOSE (SALGADO) 300G. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem deve conter frase de advertência: contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	PCT	2286	R$ 4,19	R$ 9.578,34
52	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. Chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1 kg.	PCT	120	R$ 24,70	R$ 2.964,00
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA, Flocos de milho pré-cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação composição mínima de 2mg de ferro, carboidratos, proteínas, ácido fólico e fibras alimentares, sem sal, prazo de validade e peso líquido.	PCT	375	R$ 4,70	R$ 1.762,50
56	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, leite integral, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. *frases de advertência: Alérgicos: contém leite. Diabéticos: contém glicose e galactose. Não contém glúten. Validade na embalagem, de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega.	L	456	R$ 7,00	R$ 3.192,00
57	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE, composição básica, leite integral, enzima lactase, vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco, e emulsificante lecitina de soja. Não devendo conter glúten. Embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Saché com 300g.	LATA	125	R$ 29,34	R$ 3.667,50
58	MILHO AMARELHO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos e quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	438	R$ 4,80	R$ 2.102,40
60	COCO RALADO, PACOTE DE 50G	PCT.	90	R$ 2,80	R$ 252,00
62	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01 kg.	PCT.	195	R$ 6,90	R$ 1.345,50
63	FARINHA PARA TAPIOCA DESCRIÇÃO: GOMA DE MANDIOCA PACOTE DE 500G.	UND.	60	R$ 5,50	R$ 330,00
64	FERMENTO BIOLOGICO. EMBALEGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente.	UND	45	R$ 22,38	R$ 1.007,10
65	GELATINA VÁRIOS SABORES 20GR	CAIXA.	195	R$ 2,20	R$ 429,00
66	Leite de coco, tradicional frasco com 500 ml.	UND	165	R$ 6,60	R$ 1.089,00
67	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 380 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D.	UND.	15	R$ 27,65	R$ 414,75
69	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND.	135	R$ 9,95	R$ 1.343,25
70	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	130	R$ 5,97	R$ 776,10
71	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, caruncho e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND.	210	R$ 3,50	R$ 735,00
72	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 750 gramas com 38 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	67	R$ 19,00	R$ 1.273,00
73	PIPOCA DOCE-ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com quantidade mínima de 40 unidades de 40g.	PCT.	160	R$ 52,73	R$ 8.436,80

74	PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PCT.	410	R$ 16,70	R$ 6.847,00
76	SELETA DE LEGUMES, LATA COM 170 GR.	UND	90	R$ 4,97	R$ 447,30
77	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo no mínimo 500 ml.	FR	55	R$ 3,20	R$ 176,00
78	LEITE DE ARROZ EM PÓ, 300G.	UND	44	R$ 33,62	R$ 1.479,28
79	LEITE VEGETAL DE ARROZ, 1 LITRO.	L	290	R$ 34,27	R$ 9.938,30
80	LEITE VEGETAL DE SOJA, 1 LITRO.	L	290	R$ 11,21	R$ 3.250,90
81	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN – PCT DE 500G	PCT	55	R$ 10,06	R$ 553,30
82	UVA PASSA PRETA, 100 G	PC	144	R$ 5,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL					**R$ 114.030,72**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 114.030,72 (cento e quatorze mil, trinta reais e setenta e dois centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1279.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – PORTARIA 886 EMENDA PARLAMENTAR 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
02.08.01
10.301.1003.2036.000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECE.
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
12 361 1002 2024 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
FICHA: 128

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **04.122.1001.2008.0000** – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 84

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI **04.122.1007.2113.0000** – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 316

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos produtos:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às **13h30min de segunda-feira a sexta-feira.**
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos, avarias ou violações de embalagens, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. Os itens serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes parceladamente durante 12 meses e deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os produtos serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos produtos, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos produtos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os itens estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos produtos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos produtos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. **Advertência:**
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. **Outras infrações contratuais:** Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. **Disposições Finais:**
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas no Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.5. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
16.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
17.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
17.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ 36.172.448/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024/PMB

PROCESSO Nº 001596-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90084/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1279.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – PORTARIA 886 EMENDA PARLAMENTAR 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
02.08.01
10.301.1003.2036.000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECE.

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
12 361 1002 2024 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
FICHA: 128

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **04.122.1001.2008.0000** – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 84

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI **04.122.1007.2113.0000** – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 316

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 114.030,72

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A5844AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - EDITAL N.° 006/2024/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 006/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 252, de 04 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 006/2024/PMC**, para provimento do cargo de Farmacêutico:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	14/08/1993	DEFERIDA	
002	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	22/08/1994	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
003	ELIANAI VIEIRA TAVARES DE SOUZA	22/05/1997	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
004	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21/01/1987	DEFERIDA	
005	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	26/06/1998	DEFERIDA	
006	ISABELLIY CHRISTINA BRAGA	23/09/1991	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
007	MUNIQUE ANGÉLICA ROSAS DE SOUZA LIMA	25/05/1992	DEFERIDA	
008	RODRIGO TAKESHI TAKEHIRO	07/03/1986	DEFERIDA	
009	JESICA SOARES FELICIO	16/12/1996	DEFERIDA	
010	GESSIMAR SOARES RAMOS	11/09/1969	DEFERIDA	
011	SOLANGE KAZUKO OKA	03/01/1978	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
012	MATHEUS VINÍCIUS VAQUIS ADAMS	04/05/1997	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
013	DARHLIN SANTOS SILVA	18/07/1994	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
014	LUCAS DA SILVA PESSOA	17/12/1994	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
015	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980	DEFERIDA	
016	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1988	DEFERIDA	
017	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	13/06/1979	DEFERIDA	
018	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995	DEFERIDA	
019	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	13/08/1995	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
020	VINICIUS TEXEIRA GASPAROTO DOS SANTOS	25/01/1999	DEFERIDA	
021	IRLEN ROSA DE OLIVEIRA MEDEIROS	16/03/1994	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
022	DENISE ALVES DA SILVA	22/03/1981	DEFERIDA	
023	MESAQUE DE ANGELI MOURA DO PRADO	07/09/1984	DEFERIDA	
024	MARCELO DIOGENES MIAMOTO DA SILVA	30/11/1993	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
025	KELLY VITORIA GONÇALVES DORADO	12/08/1999	DEFERIDA	
026	JOSIELDA GOMES SIMON	15/02/1998	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)

027	GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	05/05/1978	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
028	MARÍLIA MENEZES DE OLIVEIRA	02/06/1969	DEFERIDA	
029	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	30/05/1999	DEFERIDA	
030	FABIELE MENDES GOMES	09/11/1997	DEFERIDA	
031	MARIA ELISETE CIPRIANO DA COSTA	20/09/1976	DEFERIDA	
032	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	DEFERIDA	
033	ANDRE WLADIMIR DE OLIVEIRA JANOSKI	20/12/1993	DEFERIDA	
034	RAFAEL MILAN SOUZA DA SILVA	04/03/1984	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
035	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARE	01/09/1994	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
036	MONALISA LOREN CONTRI	14/01/1997	DEFERIDA	
037	JEAN BRAIZ FERREIRA	26/08/1973	DEFERIDA	

Conforme estabelecido no Item 4.1 do Edital, foram indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentaram toda a documentação mínima exigida neste Edital.
Não serão aceitos documentos enviados após o término do prazo de inscrições.
Os documentos enviados poderão ser consultados pelo candidato na página de inscrições, na aba "Enviar/Consultar Documentos".
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições deferidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 13 de novembro de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado exclusivamente para o e-mail: ***prefcabixi.seletivo@gmail.com***.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 12 de novembro de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 252/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 252/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 252/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:39EE1BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.626, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 142.283,37** (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 100.340,84** (Cem Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.626 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	322	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	142.283,37
TOTAL GERAL							**142.283,37**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	235	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	52.283,37
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	90.000,00
TOTAL GERAL							**142.283,37**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	100.340,84
TOTAL GERAL							**100.340,84**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/11/2024 10:20:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 407020 e o CRC DBB4E3BD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8C3C9132

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.627, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros oriundas de pagamento de Inscrições das Equipes participantes do Campeonato Cone Sul de Futsal 2024 – Categoria Masculino e Feminino Absoluto, que está sendo realizado em nosso Município de Colorado do Oeste – RO, com a organização e realização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, no qual destina-se para o pagamento de premiação das Equipes Campeãs.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 407022 e CRC: D2ED3B85

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.627

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Recursos oriundos de Inscrições de Equipes participantes do Campeonato Cone Sul de Futsal 2024 - Categoria Masculino e Feminino Absoluto**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	230	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	5.500,00
TOTAL GERAL							**5.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/11/2024 10:20:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 407022 e o CRC D2ED3B85.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3CF96774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.626, de 12 de novembro de 2024**;

RESOLVE:
Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 142.283,37** (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 407046 e CRC: C70E1825

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 441/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	322	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	142.283,37
TOTAL GERAL							**142.283,37**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	235	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	52.283,37
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	90.000,00
TOTAL GERAL							**142.283,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/11/2024 10:20:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 407046 e o CRC C70E1825.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:58D1B19C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.626, de 12 de novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 100.340,84** (Cem Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 407050 e CRC: 3EDDA34C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 442/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	100.340,84
TOTAL GERAL							**100.340,84**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/11/2024 10:20:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 407050 e o CRC 3EDDA34C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AD5B951A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.627, de 12 de novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros oriundas de pagamento de Inscrições das Equipes participantes do Campeonato Cone Sul de Futsal 2024 – Categoria Masculino e Feminino Absoluto, que está sendo realizado em nosso Município de Colorado do Oeste – RO, com a organização e realização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, no qual destina-se para o pagamento de premiação das Equipes Campeãs.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 407052 e CRC: 8D1B4167

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 443/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Recursos oriundos de Inscrições de Equipes participantes do Campeonato Cone Sul de Futsal 2024 - Categoria Masculino e Feminino Absoluto**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	230	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	5.500,00
TOTAL GERAL							**5.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/11/2024 10:20:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 407052 e o CRC 8D1B4167.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:03365CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.418GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 3.434.824,48 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal deEducação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil	F-148	R$ 3.000.000,00
3.1.90.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-149	R$ 70.000,00
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-151	R$ 70.000,00
12.365.0010.9330.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino Infantil creche 70% FUNDEB**		
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-165	R$ 25.000,00
12.361.0010.9455.0000		**Manutenção das Atividades do ensino Fundamental 30%**		
3.3.9.46.00	1.540	Auxilio Alimentação	F-156	R$ 15.000,00
12.365.0010.9365.0000		**Manutenção das Atividades do ensino Infantil Creche 30%**		
3.3.90.46.00	1.540	Auxilio Alimentação	F-167	R$ 53.000,00
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das Atividades do ensino Infantil-Pré 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-169	R$ 141.824,48
12.368.0010.9352.0000		**Manutenção das Atividades Educação Básica 30%**		
3.1.90.94.00	1.540	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-177	R% 60.000,00
TOTAL				**R$3.434.824,48**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB**		
3.1.90.16.00	1.540	Outras Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-150	R$ 330.000,00
12.365.0010.9328.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino Infantil Pré escola 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	F-158	R$ 1.340.000,00
3.1.90.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-159	R$ 100.000,00
3.1.90.16.00	1.540	Outras Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-160	R$100.000,00
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-161	R$ 50.000,00
12.365.0010.9330.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino Infantil creche 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	F-162	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-163	R$ 100.000,00
3.1.90.16.00	1.540	Outras Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-164	R$ 80.000,00
12.367.0010.9334.0000		**Manutenção de pagamento da folha educação especial 70%**		
3.1.90.16.00	1.540	Outras Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-173	R$ 12.000,00
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-174	R$ 10.000,00
12.361.0010.9455.0000		**Manutenção das atividades do ensino fundamental 30%**		
3.3.90.14.00	1.540	Diária- Civil	F-153	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-154	R$ 159.697,03
3.3.90.39.00	1.540	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-155	R% 10.570,65
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F-157	R% 62.490,00
12.365.0010.9365.0000		**Manutenção das atividades do ensino infantil creche 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-166	R$ 250.011,50
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F-168	R$ 180.000,00
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das Atividades do ensino infantil pré 30%**		
3.3.90.39.00	1.540	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	F-170	R$ 55.055,30
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F-172	R$ 250.000,00
12.367.0010.957.0000		**Manutenção das Atividades do ensino especial 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-175	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F-176	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$3.434.824,48**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C317E7CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.481/PMMA/2024.

DECRETO N º6.481/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$5.000,00(cinco mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.14.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos MDE 25%- exercício corrente	5.000,00	1
						Total		**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos MDE 25%- exercício corrente	5.000,00	1
						Total	**5.000,00**		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0ADFDEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.510-GP/2024

DECRETO Nº 8.510-GP/2024 Em, 12 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 2.244-GP/2024, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R 111.309,75** (cento e onze mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento e Administração, Saúde e Assistência Social, conforme o processo nº 2890/2024 e Memorando nº 146/SEMFAZ/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMAP**			
0.1.500	3.1.90.92	**F: 764**	Despesa de Exerc. Anterior	71.000,00
0.1.500	3.1.91.92	**F: 765**	Despesa de Exerc. Anterior	13.500,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**			
0.1.500	3.1.90.92	**F: 766**	Despesa de Exerc. Anterior	15.300,00
0.1.500	3.1.91.92	**F: 767**	Despesa de Exerc. Anterior	600,00
02.19.00	**SECRET. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
04.122.0035.2229	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC**			
0.1.500	3.1.90.92	**F: 768**	Despesa de Exerc. Anterior	9.209,49
0.1.500	3.1.91.92	**F: 769**	Despesa de Exerc. Anterior	1.700,26
TOTAL				**111.309,75**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
0.1.500	9.9.99.99	**F: 214**	Reserva de Contingência	100.400,00
02.19.00	**SECRET. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
04.122.0035.2229	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC**			
0.1.500	3.1.90.11	**F: 271**	Vencim. e Vantagens Fixas	10.909,75
TOTAL				**111.309,75**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:973E4A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:20/10/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: 031.014.242-32 RG: 1314631 SESDC -RO
ENDEREÇO: Linha 40 da 81, LT 08 GB20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99222-4284
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24122-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irápara participar do Curso de aplicador ABAno município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF78D7FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:24/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3246FA13

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 24/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU4D07
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Municipal, C.S.M e C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC5ED0E9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 30/10/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes acamados e acompanhantes para o Hospital HRC e Daniel Comboni para tratamento medico do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8A525E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 460/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
CELEBRAÇÃO EM: 12/11/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 14.207.668/0001-19

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
VALOR: R$ 8.191,20 (Oito Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

TEM	QUANTIDADE	MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	132	Pct.	**Açúcar cristal de origem vegetal**, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23%; divididos em pacote de 2kg, fardos de 20 ou 30 kg. **Marca:** Barralcool **Modelo**: Açúcar cristal	8,80	1.161,60
02	50	Cx.	**Chá erva-doce**, em grãos, embalagem com 250g, validade mínima de 10 meses a partir do recebimento. **Marca:** Campilar **Modelo**: Erva Doce	45,00	2.250,00
03	100	Cx	**Chá mate**, erva mate, queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado em caixa de papelão com aproximadamente 250 gramas. Rotulado conforme legislação vigente com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Marca:** Campilar **Modelo**: Mate	13,00	1.300,00
04	02	Und.	**Mop completo para limpeza,** capacidade do balde de 8 litros, alça para transporte, rotação 360º fácil de usar, semelhante a mop pocket limpeza prática, kit contém 01 balde ,01 cabo e 01 esfregão. Marca Mor, pois o órgão possui este produto**. Marca**: Mor **Modelo**: Mop de limpeza	165,00	330,00
05	10	Und.	**Refil para Mop,** giratório 13,3 cm, lavável, 100% microfibra cor Branco, para o uso em balde capacidade de 8lts, semelhante a Mop Pocket limpeza prática Marca Mor, pois o órgão possui este produto **Marca:** Mor **Modelo**: Refil para mop	35,00	350,00
06	02	Und.	**Tapete capacho vinil:** 200x120 liso Antiderrapante na cor	500,00	1.000,00

			marron (não personalizado): material 100% PVC espessura 10mm Anti-chamas(não propaga fogo), Antiderrapante (base emborrachada), lavável e resistente **Marca:** Tapete **Modelo**: Capacho		
07	**02**	**Und.**	**Jarra De Vidro com tampa:** capacidade mínima ou supeior 1,8 Litros. Cor incolor **Marca:** Cristal **Modelo**: Jarra de vidro	**90,00**	**180,00**
08	**03**	**Und.**	**Pote De Vidro com tampa**, Capacidade mínima ou superior a 3 Litros. Cor incolor **Marca:** Cristal **Modelo**: Pote de vidro	**65,00**	**195,00**
09	**05**	**Unid.**	**Bandeja Inox** - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento no mínimo ou superior a 490 milímetros, largura no mínimo 330 milímetros, espessura no mínimo 0,8 milímetros **Marca:** Tramontina **Modelo**: Bandeja Inox	**175,00**	**875,00**
10	**24**	**Und.**	**Xicara e pires de Louça;** xicara com alça, na cor Branca, 70 ML, material em porcelana **Marca:** Coxford **Modelo**: Xicara e pires	**22,90**	**549,60**
VALOR TOTAL					**R$ 8.191,20**

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de novembro de 2024.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E9D8B461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°597/SEMAGRIC/2024, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052807/2024-35-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 14(quatorze) diárias inteiras e 1(uma) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 05/11 a 19/11 de 2024. Com o objetivo de atender os Termos de Cooperação Técnica, entre os Municípios de Porto Velho/RO e Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, onde o presente acordo visa a cooperação de esforços para melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais onde dão acesso ao assentamento **Gleba rio Preto no Distrito de Demarcação**, através das atividades de limpeza lateral, patrolamento, cascalhamento, drenagem, e manutenção de bueiros e pontes e onde se fizer necessário. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 522/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Gonçalves de Souza	000215	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 01	14 diárias inteiras e 1 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Antônio Marques dos Santos	004378	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 03	14 diárias inteiras e 1 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais Em Substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A9E6F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº277/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00053466/2024-15-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa, tendo como objetivo cumprir o plano de ação dando continuidade aos atediamentos e determinações judiciais nas comunidades locais, **no período de 18 a 23 de novembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux de placa OHS-7871. Conforme solicitação constante no Ofício n°531/ADM/COL/III – CTCA de 23/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Ferreira de Sousa	1006466	Conselheira Tutelar	Br 364, sentindo Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colonia Viçosa.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.000,00**
Suely Dourado da Silva	1006373	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
Charles Aírton do Nascimento	75491	Motorista			R$150,00	R$825,00
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2454C37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 01/DTE/GAB/SEMED/2024 - (LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

PROCESSO: Nº 23034.028908/2022-18 e Nº 00600-00039818/2024-20
CONTRATANTE: Município de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, representado pelo Prefeito Hildon de Lima Chaves.
CONTRATADA: IVG Brasil LTDA, CNPJ 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª DEBORA ROCHA COSTA;

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 002 / 2024; EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, MODELO ORE 3, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

VALOR TOTAL: R$ 7.042.485,00 (sete milhões, quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 320 dias a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação automática em caso de não conclusão do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes das transferências do FNDE e do FUNDEB, alocados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	VALOR
PORTO VELHO	0311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.752 - Transporte Escolar	3655/2024	14/10/2024	6.409.536,00
PORTO VELHO	0311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.752 - Transporte Escolar	3656/2024	14/10/2024	632.949,00

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2024.

VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação/SEMED
(Em Substituição)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:490ED7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 97/SEMES/2024

PORTARIA Nº 97/SEMES/2024

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00053481/2024-63.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ¹/² (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar o Circuito Beach. Período de 21 a 24 de novembro de 2024, no Distrito de Jaci-Paraná**.** Conforme Ofício Interno n° 82/2024/GAB/SEMES (e-Doc 6F612808).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Conceição Santana da Silva	216178	Gerente de divisão	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005534	Diretora de Departamento	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
André de Oliveira Queiroz	1005208	Assessor Técnico Nível II	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessor Técnico Nível III	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Isa Batista Dias	242876	Professor	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Emerson Sousa Matias	25892	Professor	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Carlos Magno Castro Oliveira Costa	1005981	Assessor Nível II	Jaci-Paraná	3 e ½	R$150,00	R$ 525,00
Fabiano Gonzaga da Silva	1006570	Assessor Nível III	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Manoel Furtado Maia	1005964	Responsável de Quadra de Esporte	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Ronildo Soares Ferreira	1004769	Responsável de Quadra de Esporte	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Raimisson Ferreira	1007771	Secretário	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Ruan Pablo Oliveira Texeira	1004946	Responsável pelo Protocolo	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B1295D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 79/2024

PORTARIA Nº. 79/2024

Porto Velho/RO, 11 novembro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/20243/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00053014/2024**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal Maria Sandra Bandeira, matrícula n.º 1004499, lotada na Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), se deslocar no período de 26/11/2024 a 01/12/2024, em transporte via aéreo até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de participar como membro associada no XXXV Congresso Nacional FENAFIM, que será realizado no período de 27 a 29 de novembro de 2024, que terá como tema central "A Tributação Municipal no Brasil: Horizontes da Reforma Tributária", com o objetivo de fomentar o aprimoramento do conhecimento sobre a tributação e o regime fiscal brasileiro e destacar que a função social dos tributos é garantir o bem-estar social de toda a população. Conforme autorizado via Ofício interno nº 50/2024/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 1004499	Subsecretária da Receita Municipal	Foz do Iguaçu-PR	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 7.200,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A6C9E0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 108/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de novembro de 2024 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020. **CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00052912/2024-74.
RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR e CONCEDER: Diárias aos servidores relacionados abaixo, no período de 18 a 25 de Novembro 2024, por meio de veículos oficiais Micro Ônibus, placa QTJ5A96 e Caminhonete L200, placa NCD4501, para a execução das OBRAS DOS DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA-RO E EXTREMA-RO, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 142/2024/DA/SEMOB (e-DOC 4F133D57):

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Antonio Carlos Ribeiro Tavares	Matrícula n. 884983	Mecânico/ Espargidor	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Antonio Frutuoso Lagos	Matrícula n. 1003117	Encarregado de Campo Rastelo	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Alisson Pimenta de Souza	Matrícula n. 1002873	Encarregado de Campo Rolo Liso	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	R$ **1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total

Deiveson Silva Oliveira	Matrícula n. 1001520	Encarregado de Campo Rastelo	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Denismarque Ramos dos Santos	Matrícula n. 1002095	Encarregado de Campo Rastelo	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Éder Rodrigues Cardoso	Matrícula n. 1003337	Assessor Técnico Nível II/ Chefe Encarregado	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 200,00	**R$ 1.500,00**
				½ Diárias	1	R$ 100,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Edicarlos de Souza Araújo	Matrícula n. 1005456	Encarregado de Campo Vibro Acabadora	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Francisco Assis do Nascimento	Matrícula n. 310467	Operador de Máquinas Rolo Pneumático	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Francisco Queiroz Flores	Matrícula n. 168692	Gari Apontador	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Franqueno Martins de Souza	Matrícula n. 1004736	Encarregado de Campo Caçamba	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Guilherme Rian de Oliveira Sousa	Matrícula n. 1005988	Encarregado de Campo Pá	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Jelson Batista da Silva	Matrícula n. 271850	Operador de Máquinas Caminhão Vassoura	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
João de Deus Santos	Matrícula n. 167032	Gari Espargidor	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Luiz Fernando Silva Ferreira	Matrícula n. 1003103	Encarregado de Campo Pá	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lusergio Loureiro Furtado da Silva	Matrícula n. 1007504	Encarregado de Campo Caçamba	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Nadson Carril da Silva	Matrícula n. 1005748	Encarregado de Campo Pá	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Mateus Batista de Azevedo	Matrícula n. 183195	Operador de Máquinas Pá Carregadeira	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Paulo Henrique Cruz da Silva	Matrícula n. 271552	Operador de Máquinas Carreta	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	2	R$ 150,00	**R$ 300,00**
				½ Diárias	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Ramalho Barbosa Lopes	Matrícula n. 1003358	Gerente de Divisão Vibro Acabadora	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 200,00	**R$ 1.500,00**
				½ Diárias	1	R$ 100,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valteir Honorio Pereira	Matrícula n. 1007341	Encarregado de Campo Caminhão Comboio Melosa	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	4	R$ 150,00	**R$ 600,00**
				½ Diárias	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Yonilson Dias da Ponte	Matrícula n. 1001990	Encarregado de Campo Mesa Vibro Acabadora	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	7	R$ 150,00	**R$ 1.125,00**
				½ Diárias	1	R$ 75,00	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Zacarias Alves de Queiroz	Matrícula n. 277013	Artífice de Mecânica Carreta	Nova Califórnia/ Extrema (RO)	1 Diárias	2	R$ 150,00	**R$ 300,00**
				½ Diárias	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5AE12A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.569 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n° 602/2024/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 04 de novembro de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de para cobertura orçamentária com os Projetos Arte no Entardecer, Arte e Cultura Itinerante e Natal Porto de Luz,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	690.000,00	-
SUBTOTAL					**690.000,00**	
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUBTOTAL					**100.000,00**	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUBTOTAL					**100.000,00**	
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	410.000,00	
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUBTOTAL					**510.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	2.500.0000.0000	400.000,00	
SUBTOTAL					**400.000,00**	
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.400.000,00
				2.500.0000.0000		400.000,00
SUBTOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
TOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6B7013E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 74/2024/GAB/SEMUR, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00051750/2024-11**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 10½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de dar continuidade aos trabalhos, realizando a abertura de processos administrativos, recolhimento documental, vistorias (BIC), cadastros (CRF), com base na Lei n.º 13.465 de 2017, no período de 18/11/2024 a 28/11/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 9/2024/DRIS/SEMUR, datado de 31 de Outubro de 2024, sob documento (B27C620B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ANTONIA LIGUIMAR LOPES DOS SANTOS	641903	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,5	150,00	1.575,00
02	JOSEANE ALENCAR RUELDER SANTOS	1005390	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	10,5	150,00	1.575,00
03	RAFAEL FERREIRA GUEDES	1004310	ASSESSOR NÍVEL II	10,5	150,00	1.575,00
04	FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	1004306	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	10,5	200,00	2.100,00
05	FERNANDO JOSÉ MOREIRA GASPAR	1005472	GERENTE DE DIVISÃO	10,5	200,00	2.100,00
06	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	1000717	ASSESSOR NÍVEL II	10,5	150,00	1.575,00
07	MIRNA FORTES DAS CHAGAS	1000588	ASSESSOR NÍVEL I	10,5	150,00	1.575,00
08	RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	640848	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	10,5	150,00	1.575,00
09	TEOLINDA MARQUES ELHAGE	1005261	GERENTE DE DIVISÃO	10,5	200,00	2.100,00
10	RICK ELIANDRO GONÇALVES COUTO	1007286	ASSESSOR NÍVEL II	10,5	150,00	1.575,00
11	KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	ARQUITETA E URBANISTA / DIRETORA DE DEPARTAMENTO	10,5	300,00	3.150,00
12	AGNALDO DA SILVA PINTO	1005588	ASSESSOR NÍVEL I	10,5	150,00	1.575,00
13	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	313718	GERENTE DE DIVISÃO	10,5	200,00	2.100,00
14	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	1002664	ASSESSOR NÍVEL II	10,5	150,00	1.575,00
15	MARCIO FRANCLIN REGIS DOS SANTOS	1000924	ASSESSOR NÍVEL I	10,5	150,00	1.575,00
16	MARLUCIA ANTONIA LOBO MOREIRA CARDOSO	1001236	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	10,5	200,00	2.100,00
17	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	10,5	300,00	3.150,00
18	CÍCERO RODRIGUES NEGREIROS	302977	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	10,5	200,00	2.100,00

Art. 2º Arbitrar e conceder: 5½ (cinco e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas para se deslocarem ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de dar continuidade aos trabalhos, realizando a abertura de processos administrativos, recolhimento documental, vistorias (BIC), cadastros (CRF), com base na Lei n.º 13.465 de 2017, no período de 18/11/2024 a 23/11/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 9/2024/DRIS/SEMUR, datado de 31 de Outubro de 2024, sob documento (B27C620B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	641226	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	5,5	200,00	1.100,00
02	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	1000468	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	5,5	200,00	1.100,00
03	ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA	1006305	SECRETÁRIA	5,5	200,00	825,00

Art. 3º Arbitrar e conceder: 5½ (cinco e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de dar continuidade aos trabalhos, realizando a abertura de processos administrativos, recolhimento documental, vistorias (BIC), cadastros (CRF), com base na Lei n.º 13.465 de 2017, no período de 23/11/2024 a 28/11/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 9/2024/DRIS/SEMUR, datado de 31 de Outubro de 2024, sob documento (B27C620B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	5,5	200,00	1.100,00

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2A50AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 52/2024/GAB/DEADM/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVENIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00052824/2024-72-e

RESOLVE: RETIFICAR A Portaria nº 49/DEADM/GAB/SEMESC , 08 de novembro de 2024.

Onde se lê:

ARBITRAR E CONCEDER 3 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionado para deslocar-se à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, no período de **10/11/2024 a 13/11/2024**. O objetivo da viagem é **assessorar** a Secretária Rosineide Kempim em reuniões em Brasília para resolver os Con- vênios Abaixo citados:
– Convênio nº 965398/2024 – Construção de escola 20 no Bairro Novo, Município de Porto Velho Pendência – Órgão Federal: Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa
– Termo de Compromisso nº 202202002-1 (ID-3183894) – Construção de escola 12 salas, no bairro Morar Melhor, Município de Porto Velho – Órgão Federal: FNDE.
– Convênios nº 91558/2021 e 933764/2022 – Construção do Novo Terminal Rodoviário no Município de Porto Velho – Órgão Federal: Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa
– Proposta pertinente à Implantação da Casa da Mulher Brasileira, no Município de Porto Velho – Órgão Federal: Ministério da Mulher.
– Convênio nº 850310/2017 – Recapeamento asfáltico de 34 ruas, no Município de Porto Velho – Ór - gão Federal: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Auxílio Desloca mento	Valor Total
Danilo Giolo Soares	1003536	Coordenador Municipal de Projetos	Brasília- DF	3	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.200,00
Raimundo José Zacarias da Costa Junior	67571	Diretor do Departamento de Projetos	Brasília- DF	3	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.200,00

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER 3 (três) diárias e meia, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionado para deslocar-se à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, no período de **10/11/2024 a 13/11/2024**. O objetivo da viagem é **assessorar** a Secretária Rosineide Kempim em reuniões em Brasília para resolver os Con- vênios Abaixo citados:
– Convênio nº 965398/2024 – Construção de escola 20 no Bairro Novo, Município de Porto Velho Pendência – Órgão Federal: Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa
– Termo de Compromisso nº 202202002-1 (ID-3183894) – Construção de escola 12 salas, no bairro Morar Melhor, Município de Porto Velho – Órgão Federal: FNDE.
– Convênios nº 91558/2021 e 933764/2022 – Construção do Novo Terminal Rodoviário no Município de Porto Velho – Órgão Federal: Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa
– Proposta pertinente à Implantação da Casa da Mulher Brasileira, no Município de Porto Velho – Órgão Federal: Ministério da Mulher.
– Convênio nº 850310/2017 – Recapeamento asfáltico de 34 ruas, no Município de Porto Velho – Ór - gão Federal: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Auxílio Desloca mento	Valor Total
Danilo Giolo Soares	1003536	Coordenador Municipal de Projetos	Brasília- DF	3 ½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
Raimundo José Zacarias da Costa Junior	67571	Diretor do Departamento de Projetos	Brasília- DF	3 ½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2024

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FFA66454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 170/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 170/SEMUSB/2024
Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00052303/2024-15.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o contrato Nº 019/PGM/2024 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares, executados pela empresa EcoRondônia Ambiental S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial TOYOTA HILUX, placa SYF4B61, a ser conduzido pelo servidor r Geovane da Silva Patrício**. No Período de 18 à 23/11/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	Membro da CEPF	18 à 23/11/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
02	Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Membro da CEPF	18 à 23/11/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
03	Geovane da Silva Patrício	242751	Membro da CEPF	18 à 23/11/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
04	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	18 à 23/11/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6CC01DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024

O Presidente da Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação n°002/2024, modo eletrônico, Processo Administrativo nº039/2024, que tem por **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: ANDRADE E DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL, APENAS PARA REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DE GALÃO NO MOMENTO DA ENTREGA PARCELADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND.	50	9,04	452,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO OU RECIPIENTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	4,69	469,00
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	120	14,00	1.680,00
12	MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG.	120	40,68	4.881,60
13	PÃO TIPO FRANCÊS – COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	KG.	160	16,00	2.560,00
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS (EX: MARACUJA, ACEROLA, GRAVIOLA, GOIABA ETC.), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG.	150	17,13	2.569,50
15	PRESUNTO FATIADO, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 20 DIAS NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG.	120	29,00	3.480,00
Valor Total R$					16.092,10

FORNECEDOR: R. COSTA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML.	UND.	600	1,20	720,00
04	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	PCT.	100	8,07	807,00
05	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO	PCT.	100	6,24	624,00

	MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES SORTIDOS SEM RECHEIO, PACOTE C/ 400 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT.	100	5,90	590,00
08	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR.	PCT.	80	8,98	718,40
09	LEITE LONGA VIDA UHT – CAIXA C/ 12 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, POR PROCESSAMENTO UHT.	CX.	60	76,73	4.603,80
10	MANTEIGA COM SAL POTE 500 G - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM DE 500G.	UN.	160	24,65	3.944,00
16	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	PCT.	20	2,32	46,40
17	TORRADA TRADICIONAL, PACOTE COM 160G.	PCT.	350	6,41	2.243,50
Valor Total R$					14.677,10

Valor Total Homologado R$: 30.769,20 (trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Homologo o resultado proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de Novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:6419AD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°2.055/2024

LEI N°2.055/2024
Em, 08 de novembro de 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei nº. 115/2024

O Prefeito do Município de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. ° - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Seringueiras, para o exercício financeiro de 2025 – **Lei Orçamentária Anual 2025**, do Município de Seringueiras - RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 76.027.700,00 (Setenta e seis milhões vinte e sete mil e setecentos reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	6.342.791,58
Contribuições	2.518.110,00
Receita Patrimonial	6.086.873,26
Receita de Serviços	92.610,00
Transferências Correntes	64.560.475,16

Transferências Correntes - Dedução do FUNDEB	-9.024.410,00
Outras Receitas Correntes	860.250,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA	4.501.000,00
Total	**76.027.700,00**

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Artigo 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 76.027.700,00 (Setenta e seis milhões vinte e sete mil e setecentos reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
PESSOAL E ENCARGOS	42.970.657,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.052.080,61
Subtotal	67.022.738,28

II – DEPESA DE CAPITAL

Descrição	Valor R$
INVESTIMENTOS	1.650.392,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050,00
Subtotal	1.651.442,60

III – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Descrição	Valor R$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.353.519,12
TOTAL	7.353.519,12

Seção III
FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Descrição	Valor R$
Legislativa	3.340.000,00
Administração	10.599.812,32
Assistência Social	468.149,85
Previdência Social	11.826.500,00
Saúde	19.289.836,28
Educação	20.521.411,88
Cultura	26.376,49
Urbanismo	682.605,00
Gestão Ambiental	703.512,50
Agricultura	2.895.993,93
Comércio e Serviços	45.423,00
Transporte	3.778.903,75
Desporto e Lazer	748.125,00
Encargos Especiais	1.050,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total	**76.027.700,00**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais de natureza suplementar, dentro do Orçamento unificado, no limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.
I. Do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá, por Lei Específica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Artigo 7º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Artigo 8º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos e autorização do Poder Legislativo.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria e autorizados pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 11º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2025 e PPA 2022-2025.

Artigo 12º - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Artigo 13º - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor em sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AEC94388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1 ANEXO SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	Legislativa	3.340.000,00
Contribuições	2.518.110,00	Administração	10.599.812,32
Receita Patrimonial	6.086.873,26		
Receita de Serviços	92.610,00	Assistência Social	468.149,85
Transferências Correntes	64.560.475,16	Previdência Social	11.826.500,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.024.410,00	Saúde	19.289.836,28
Outras Receitas Correntes	860.250,00	Educação	20.521.411,88
Contribuições	4.501.000,00	Cultura	26.376,49
		Urbanismo	682.605,00
		Gestão Ambiental	703.512,50
		Agricultura	2.895.993,93
		Comércio e Serviços	45.423,00
		Transporte	3.778.903,75
		Desporto e Lazer	748.125,00
		Encargos Especiais	1.050,00
		Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL	76.027.700,00	TOTAL	76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0D21D8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 ANEXO DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		80.551.110,00	Despesas Correntes		67.022.738,28
Receitas Correntes - Deduções		-9.024.410,00	Pessoal e Encargos Sociais	42.970.657,67	
Fundeb			Outras Despesas Correntes	24.052.080,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58				
Contribuições	2.518.110,00				
Receita Patrimonial	6.086.873,26				
Receita de Serviços	92.610,00				
Transferências Correntes	64.560.475,16				

Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-9.024.410,00				
Outras Receitas Correntes	860.250,00				
Receitas Correntes - Intra		4.501.000,00			
Orçamentárias					
Contribuições	4.501.000,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		9.004.961,72
TOTAL		76.027.700,00	TOTAL		76.027.700,00
SUPERAVIT		9.004.961,72	DEFICIT		0,00
			Despesas de Capital		1.651.442,60
			Investimentos	1.650.392,60	
			Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	1.050,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		7.353.519,12
TOTAL		9.004.961,72	TOTAL		9.004.961,72
RESUMO					
Receitas Correntes		76.027.700,00	Despesas Correntes		67.022.738,28
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		1.651.442,60
			Reserva de Contingência		7.353.519,12
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		76.027.700,00	TOTAL		76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E445A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3 ANEXO RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	71.526.700,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	5.169.768,88	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.360.225,14	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	560.659,78	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	336.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.500,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	173.643,75	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.516,03	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	799.565,36	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	790.883,18	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	1.157,62	
7	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	6.945,75	
8	1.1.1.2.53.0.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas	578,81	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.100.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.100.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.500.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	600.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.709.543,74	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	1.709.543,74	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.709.543,74	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.470.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.250,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	231.525,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.768,74	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	1.263.022,70	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	446.785,36	
	1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	185.567,29	
15	1.1.2.1.04.0.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	185.220,00	
16	1.1.2.1.04.0.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	347,29	
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.416,06	
17	1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.837,25	
18	1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	578,81	
	1.1.2.1.98.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	239.802,01	
	1.1.2.1.98.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	231.698,65	
19	1.1.2.1.98.0.1.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	173.643,75	
20	1.1.2.1.98.0.1.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	11.576,25	
21	1.1.2.1.98.0.1.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	46.305,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
22	1.1.2.1.98.0.1.07.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	173,65	
	1.1.2.1.98.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	1.157,62	
23	1.1.2.1.98.0.2.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	578,81	
24	1.1.2.1.98.0.2.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	578,81	
	1.1.2.1.98.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	6.945,74	
25	1.1.2.1.98.0.3.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	5.788,12	
26	1.1.2.1.98.0.3.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1.157,62	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	816.237,34	
	1.1.2.2.98.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	816.237,34	
	1.1.2.2.98.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	737.970,75	
27	1.1.2.2.98.0.1.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	6.945,75	
28	1.1.2.2.98.0.1.02.00	Taxa de Cemitério - Principal	46.305,00	
29	1.1.2.2.98.0.1.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	185.220,00	

30	1.1.2.2.98.0.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	499.500,00	
	1.1.2.2.98.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	1.863,34	
31	1.1.2.2.98.0.2.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	694,58	
32	1.1.2.2.98.0.2.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	589,95	
33	1.1.2.2.98.0.2.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	578,81	
	1.1.2.2.98.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	69.457,50	
34	1.1.2.2.98.0.3.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	69.457,50	
	1.1.2.2.98.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	6.945,75	
35	1.1.2.2.98.0.4.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	6.945,75	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.518.110,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.425.500,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.425.500,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.425.500,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.425.500,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.425.500,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	
36	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	92.610,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	6.086.873,26	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	6.086.873,26	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.086.873,26	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.886.873,26	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.886.873,26	
37	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	44.100,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Atenção Básica	237.037,50	
38	1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	11.025,00	
2	1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	16.537,50	
39	1.3.2.1.01.0.1.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	4.410,00	
40	1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	33.075,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	95.000,00	
41	1.3.2.1.01.0.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.205,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
3	1.3.2.1.01.0.1.13.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE	105.000,00	
42	1.3.2.1.01.0.1.14.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	238.233,26	
43	1.3.2.1.01.0.1.15.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	260.250,00	
44	1.3.2.1.01.0.1.99.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	840.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.200.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	4.200.000,00	
2	1.3.2.1.04.0.1.02.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Variável	4.200.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	92.610,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	92.610,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	92.610,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	92.610,00	
	1.6.9.9.99.9.0.00.00	Outras Receitas Diversas	92.610,00	
45	1.6.9.9.99.9.9.00.00	Outros Serviços Diversos - Principal	92.610,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	55.536.065,16	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.022.639,37	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.817.640,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.800.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	
46	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	16.000.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00	
48	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	800.000,00	
49	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	800.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17.640,00	
50	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	17.640,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	443.315,25	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.315,25	
52	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.315,25	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	441.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	441.000,00	
53	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	441.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.619.244,12	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	5.619.244,12	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	2.981.813,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	2.981.813,00	
4	1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS Custeio - Agentes Comunitários de Saúde	1.395.056,00	
5	1.7.1.3.50.1.1.12.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	135.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
6	1.7.1.3.50.1.1.16.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Eq. de Saúde da Família/ESF e Eq. de Atenç. Primária/EAP	1.344.000,00	
7	1.7.1.3.50.1.1.17.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional	71.757,00	
8	1.7.1.3.50.1.1.18.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	36.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	1.376.304,12	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	1.376.304,12	
9	1.7.1.3.50.2.1.02.00	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	1.125.051,12	
10	1.7.1.3.50.2.1.09.00	SUS Custeio - FAEC - Redução das filas de cirurgias (ELETIVA)	251.253,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	228.250,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	228.250,00	
11	1.7.1.3.50.3.1.01.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	140.000,00	
12	1.7.1.3.50.3.1.02.00	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	76.250,00	
13	1.7.1.3.50.3.1.03.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	92.477,00	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	92.477,00	

14	1.7.1.3.50.4.1.01.00	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	92.477,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	940.400,00	
	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	940.400,00	
15	1.7.1.3.50.5.1.03.00	SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem	830.000,00	
16	1.7.1.3.50.5.1.04.00	SUS Custeio - Transformação Digital no SUS	110.400,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	792.200,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferência do Salário Educação	564.000,00	
54	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - FNDE	564.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	140.000,00	
55	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	140.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00	
56	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.240,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.240,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.240,00	
2	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Programas do FNAS	6.000,00	
3	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	156.240,00	
4	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	48.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00	
57	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	140.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.349.959,19	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.114.728,75	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	
58	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.000.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	
60	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	
62	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.728,75	
64	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.728,75	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	63.320,59	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	63.320,59	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	63.320,59	
17	1.7.2.3.50.0.1.99.00	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	63.320,59	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	171.909,85	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85	
5	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	171.909,85	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.082.432,85	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.082.432,85	
	1.7.5.1.50.0.1.00.00	FUNDEB	10.082.432,85	
65	1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB FPE	3.800.000,00	
66	1.7.5.1.50.0.1.02.00	FUNDEB FPM	1.300.000,00	
67	1.7.5.1.50.0.1.03.00	FUNDEB ICMS	4.700.000,00	
68	1.7.5.1.50.0.1.04.00	FUNDEB IPI-EXP	22.112,49	
69	1.7.5.1.50.0.1.05.00	FUNDEB IPVA	251.818,92	
70	1.7.5.1.50.0.1.06.00	FUNDEB ITCMD	5.629,01	
71	1.7.5.1.50.0.1.07.00	FUNDEB LC 87/96	1.110,12	
72	1.7.5.1.50.0.1.08.00	FUNDEB ITR	1.762,31	
	1.7.5.9.00.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	81.033,75	
	1.7.5.9.99.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	81.033,75	
73	1.7.5.9.99.0.1.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	81.033,75	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	860.250,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.250,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	110.250,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	110.250,00	
74	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	110.250,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	750.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	750.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores	700.000,00	
3	1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores - Principal	700.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	50.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	Outras Receitas Primárias	50.000,00	
75	1.9.9.9.99.2.1.00.00	Outras Receitas Primárias - Principal	50.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	4.501.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	4.501.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	4.501.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.501.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.500.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.500.000,00	
4	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.500.000,00	
	7.2.1.5.51.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.000,00	
	7.2.1.5.51.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.000,00	
5	7.2.1.5.51.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.000,00	
TOTAL:			76.027.700,00	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DF428EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 ANEXO RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	80.551.110,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-9.024.410,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.169.768,88
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.360.225,14
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	560.659,78
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	336.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	173.643,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.516,03
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	799.565,36
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	790.883,18
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	1.157,62
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	6.945,75
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas	578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.709.543,74
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	1.709.543,74
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.709.543,74
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.470.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.250,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	231.525,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.768,74
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.263.022,70
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	446.785,36
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	185.567,29
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	185.220,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	347,29
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.416,06
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.837,25
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	578,81
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	239.802,01
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	231.698,65
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	173.643,75
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	11.576,25
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	46.305,00
1.1.2.1.98.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	173,65
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	1.157,62
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	578,81
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	578,81
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	6.945,74
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	5.788,12
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1.157,62
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	816.237,34
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	816.237,34
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	737.970,75
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	6.945,75
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Principal	46.305,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	185.220,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	499.500,00
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	1.863,34
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	694,58
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	589,95
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	578,81
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	69.457,50
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	69.457,50
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	6.945,75
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	6.945,75
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.518.110,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.425.500,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.425.500,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	2.425.500,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	2.425.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.425.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	92.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	6.086.873,26
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	6.086.873,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	6.086.873,26
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.886.873,26
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.886.873,26
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	44.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Atenção Básica	237.037,50
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	11.025,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	16.537,50

1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	4.410,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	33.075,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	95.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.205,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	238.233,26
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	260.250,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	840.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	4.200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Variável	4.200.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	92.610,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	92.610,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	92.610,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	92.610,00
1.6.9.9.99.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Diversas	92.610,00
1.6.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Principal	92.610,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	64.560.475,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.024.410,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	29.027.049,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.004.410,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.822.050,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.004.410,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.800.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	800.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.050,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-4.410,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	22.050,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-4.410,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	443.315,25
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.315,25
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.315,25
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	441.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	441.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	441.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.619.244,12
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	5.619.244,12
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	2.981.813,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	2.981.813,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agentes Comunitários de Saúde	1.395.056,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Eq. de Saúde da Família/ESF e Eq. de Atenç. Primária/EAP	1.344.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional	71.757,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	36.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	1.376.304,12
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	1.376.304,12
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	1.125.051,12
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00.	SUS Custeio - FAEC - Redução das filas de cirurgias (ELETIVA)	251.253,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	228.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	228.250,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	76.250,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	92.477,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	92.477,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	92.477,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	940.400,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	940.400,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem	830.000,00
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Transformação Digital no SUS	110.400,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	792.200,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	564.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	564.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	140.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.240,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.240,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.240,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	156.240,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	48.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	140.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.369.959,19
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.020.000,00

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.134.728,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-5.020.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	22.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-500.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	100.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-20.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-20.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.728,75
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.728,75
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	63.320,59
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	63.320,59
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	63.320,59
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	63.320,59
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	171.909,85
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	171.909,85
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.082.432,85
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.082.432,85
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB	10.082.432,85
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB FPE	3.800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB FPM	1.300.000,00
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	FUNDEB ICMS	4.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	FUNDEB IPI-EXP	22.112,49
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00.00.00.	FUNDEB IPVA	251.818,92
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	FUNDEB ITCMD	5.629,01
1.7.5.1.50.0.1.07.00.00.00.00.	FUNDEB LC 87/96	1.110,12
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00.00.00.	FUNDEB ITR	1.762,31
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	81.033,75
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	81.033,75
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	81.033,75
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	860.250,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.250,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	110.250,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	110.250,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	110.250,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	750.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	750.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores	700.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores - Principal	700.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	50.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias - Principal	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	4.501.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.501.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	4.501.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.501.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.500.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.500.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.000,00
Total:		76.027.700,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	80.551.110,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-9.024.410,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58
Contribuições	2.518.110,00
Receita Patrimonial	6.086.873,26
Receita de Serviços	92.610,00
Transferências Correntes	64.560.475,16
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.024.410,00
Outras Receitas Correntes	860.250,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	4.501.000,00
Contribuições	4.501.000,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E80E3C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5 ANEXO RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.794.943,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.971.001,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.936.001,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			823.942,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		823.942,55	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.140,55		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.800,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			545.056,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			545.056,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		545.056,45	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	453.383,45		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.673,00		
Total do Órgão:				3.340.000,00

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.676.863,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.289.079,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.515.170,80	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.841.160,61		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	647.350,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	830.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	126.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	987.660,19		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.773.908,37	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.773.908,37		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.387.784,68
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		840.968,93	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	840.968,93		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		178.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	178.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.868.315,75	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	133.450,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.003.169,67		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.974.382,04		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	82.467,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	867.297,59		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.158,13		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	197.894,14		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.803.749,13		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	745.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.192.394,87		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	945.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	267.703,18		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	283.075,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	137.025,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	161.550,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		500.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.084.336,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.083.286,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.083.286,15	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	207.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	876.186,15		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.050,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.050,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.050,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00		
Total do Órgão:				60.861.200,00

Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.550.930,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.710.577,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.700.655,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.100.000,00		

3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.400,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.230,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.025,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		9.922,50	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.922,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			840.353,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.353,38	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.008,82		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.103,38		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.997,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	52.500,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	196.525,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316.093,68		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.050,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.253.519,12
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.253.519,12
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.253.519,12	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.253.519,12		
Total do Órgão:				11.826.500,00
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES		67.022.738,28		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.970.657,67		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.052.080,61		
DESPESAS DE CAPITAL		1.651.442,60		
INVESTIMENTOS		1.650.392,60		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.050,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.353.519,12		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.353.519,12		
Total Geral		76.027.700,00		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:15440052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6 ANEXO RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.794.943,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.971.001,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.936.001,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			823.942,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		823.942,55	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.140,55		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.800,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			545.056,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			545.056,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		545.056,45	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	453.383,45		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.673,00		
	Total Unidade:			3.340.000,00
	Total da Unidade.....:			3.340.000,00
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02001 CHEFIA DE GABINETE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.496.316,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.110.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.060.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	965.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			385.816,82
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		385.716,82	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	78.638,12		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.499,06		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.472,88		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.103,38		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.903,38		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
	Total Unidade:			1.517.316,82
	Total da Unidade.....:			1.517.316,82

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.021.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			897.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		834.850,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.850,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	126.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		63.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.124.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.624.050,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.300,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	850.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	84.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		500.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			85.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			84.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.050,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.050,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.050,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00		
		Total Unidade:		4.206.950,00
	Total da Unidade.....:			4.206.950,00

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.006.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.192.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.056.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	903.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		136.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.814.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		136.500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	136.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.677.900,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.550,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215.250,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.324.350,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	735.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			105.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			105.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00		
		Total Unidade:		4.111.900,00
	Total da Unidade.....:			4.111.900,00
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.267.245,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.242.005,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.104.745,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	995.895,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.250,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.600,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		137.260,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.260,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025.239,85
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		86.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		939.239,85	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	28.350,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	67.700,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144.649,85		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.340,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			65.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			65.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.600,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.600,00		
		Total Unidade:		2.332.845,35
	Total da Unidade.....:			2.332.845,35
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.139.836,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.876.410,69
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.276.410,69	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.670.100,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	830.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	463.310,19		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.600.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.263.425,59
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		126.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.137.425,59	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.600,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	243.557,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.010.071,38		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	555.797,59		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.070,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.659.304,12		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	160.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
		Total Unidade:		19.289.836,28
	Total da Unidade.....:			19.289.836,28
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.287.764,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.267.312,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.753.164,61	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.504.164,61		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	168.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.514.148,37	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.514.148,37		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.020.451,74
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		318.500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	318.500,00		

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.701.951,74	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	709.724,05		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756.120,25		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.630,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.315,25		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.115,76		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.233.622,88		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	585.894,87		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.703,18		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	283.075,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			260.023,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			260.023,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		260.023,65	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.023,65		
		Total Unidade:		20.547.788,37
	Total da Unidade.....:			20.547.788,37
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.145.483,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.600.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.432.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		168.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.545.483,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.545.483,75	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.250,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	374.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310.905,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.832.228,75		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			316.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			316.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		316.025,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.025,00		
		Total Unidade:		4.461.508,75
	Total da Unidade.....:			4.461.508,75
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.530.468,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			771.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		693.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		78.750,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.758.718,93
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		224.268,93	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	224.268,93		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		52.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.481.950,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.350,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	441.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261.725,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.125,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.674.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			69.037,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			69.037,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.037,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.037,50		
		Total Unidade:		3.599.506,43
	Total da Unidade.....:			3.599.506,43
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			780.948,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			330.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		304.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.250,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			450.198,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		75.600,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.600,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		374.598,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.200,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.661,50		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	77.836,50		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.600,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
		Total Unidade:		793.548,00
	Total da Unidade.....:			793.548,00
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
Unidade: 03001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.550.930,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.710.577,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.700.655,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.100.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.400,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.230,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.025,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		9.922,50	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.922,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			840.353,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.353,38	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.008,82		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.103,38		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.997,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	52.500,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	196.525,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316.093,68		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.050,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.253.519,12
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.253.519,12
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.253.519,12	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.253.519,12		
		Total Unidade:		11.826.500,00
	Total da Unidade.....:			11.826.500,00
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				67.022.738,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.970.657,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.052.080,61
DESPESAS DE CAPITAL				1.651.442,60
INVESTIMENTOS				1.650.392,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				1.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.353.519,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.353.519,12
Total Geral				76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F08C7BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
7 ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	2.794.943,55	545.056,45	3.340.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL			
CHEFIA DE GABINETE	1.496.316,82	21.000,00	1.517.316,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4.121.900,00	85.050,00	4.206.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.006.900,00	105.000,00	4.111.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.267.245,35	65.600,00	2.332.845,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.139.836,28	150.000,00	19.289.836,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	20.287.764,72	260.023,65	20.547.788,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4.145.483,75	316.025,00	4.461.508,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.530.468,93	69.037,50	3.599.506,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	780.948,00	12.600,00	793.548,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	11.804.450,00	22.050,00	11.826.500,00
	67.022.738,28	1.651.442,60	76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D7456CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
8 ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0001.0.000.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
		0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
	Total da Unidade.....:				3.340.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	10.599.812,32	0,00	10.599.812,32
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	9.691.256,44	0,00	9.691.256,44
04.122.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.458.760,94	0,00	1.458.760,94
04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.436.700,00	0,00	1.436.700,00
04.122.0002.2.090.	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	22.060,94	0,00	22.060,94
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	6.367.800,00	0,00	6.367.800,00
04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF	0,00	2.255.900,00	0,00	2.255.900,00
04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	4.085.650,00	0,00	4.085.650,00
04.122.0003.2.093.	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
04.122.0015.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.864.695,50	0,00	1.864.695,50
04.122.0015.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.864.695,50	0,00	1.864.695,50
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.2.009.	MANTENCAO DO PASEP	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	58.555,88	0,00	58.555,88
04.243.0014.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	58.555,88	0,00	58.555,88
04.243.0014.2.016.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	31.255,88	0,00	31.255,88
04.243.0014.2.018.	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	156.909,85	311.240,00	0,00	468.149,85
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
08.122.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
08.122.0008.2.073.	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.122.0008.2.091.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
08.241.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
08.241.0008.2.075.	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.2.118.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	156.909,85	156.240,00	0,00	313.149,85
08.245.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	156.909,85	156.240,00	0,00	313.149,85
08.245.0008.1.240.	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
08.245.0008.1.241.	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.245.0008.1.242.	PISO FIXO PSE - ESTADUAL	78.909,85	0,00	0,00	78.909,85
08.245.0008.1.391.	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.245.0008.2.101.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00
08.245.0008.2.108.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	55.440,00	0,00	55.440,00
08.245.0008.2.113.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	0,00	43.200,00	0,00	43.200,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	19.289.836,28	0,00	19.289.836,28
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.329.250,50	0,00	3.329.250,50
10.301.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	3.329.250,50	0,00	3.329.250,50
10.301.0009.2.021.	MANUTENCAO DO PACS	0,00	1.395.056,00	0,00	1.395.056,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0009.2.022.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	1.652.794,50	0,00	1.652.794,50
10.301.0009.2.023.	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
10.301.0009.2.053.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	110.400,00	0,00	110.400,00
10.301.0009.2.120.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.426.538,19	0,00	15.426.538,19
10.302.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	15.426.538,19	0,00	15.426.538,19
10.302.0009.2.020.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	0,00	13.214.685,19	0,00	13.214.685,19
10.302.0009.2.027.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	0,00	1.376.304,12	0,00	1.376.304,12
10.302.0009.2.103.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.548,88	0,00	5.548,88
10.302.0009.2.119.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	305.797,59	0,00	305.797,59
10.303.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	305.797,59	0,00	305.797,59

10.303.0009.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	92.477,00	0,00	92.477,00
10.303.0009.2.071.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	63.320,59	0,00	63.320,59
10.303.0009.2.072.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	228.250,00	0,00	228.250,00
10.305.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	228.250,00	0,00	228.250,00
10.305.0009.2.025.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS	0,00	228.250,00	0,00	228.250,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	20.521.411,88	0,00	20.521.411,88
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
12.306.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
12.306.0004.2.031.	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	178.500,00	0,00	178.500,00
12.306.0004.2.032.	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	18.307.747,27	0,00	18.307.747,27
12.361.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	18.307.747,27	0,00	18.307.747,27
12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	0,00	9.317.255,00	0,00	9.317.255,00
12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.174.148,37	0,00	8.174.148,37
12.361.0004.2.035.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	0,00	57.219,87	0,00	57.219,87
12.361.0004.2.036.	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	564.000,00	0,00	564.000,00
12.361.0004.2.037.	MANUTENCAO DO PNATE	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
12.361.0004.2.091.	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	0,00	25.890,28	0,00	25.890,28
12.361.0004.2.117.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.895.164,61	0,00	1.895.164,61
12.365.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	1.895.164,61	0,00	1.895.164,61
12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.895.164,61	0,00	1.895.164,61
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0005.2.076.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	682.605,00	0,00	682.605,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	682.500,00	0,00	682.500,00
15.451.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	682.500,00	0,00	682.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	0,00	682.500,00	0,00	682.500,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	105,00	0,00	105,00
15.452.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	105,00	0,00	105,00
15.452.0006.2.042.	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	105,00	0,00	105,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0007.2.077.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	615.312,50	0,00	615.312,50
18.542.0007.2.116.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	2.895.993,93	0,00	2.895.993,93
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
20.122.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
20.122.0007.2.049.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	0,00	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	877.893,93	0,00	877.893,93
20.606.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	877.893,93	0,00	877.893,93
20.606.0007.2.006.	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	161.268,93	0,00	161.268,93
20.606.0007.2.092.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	716.625,00	0,00	716.625,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0005.2.078.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	3.778.903,75	0,00	3.778.903,75
26.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
26.122.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	0,00	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.072.803,75	0,00	1.072.803,75
26.782.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.072.803,75	0,00	1.072.803,75
26.782.0006.2.044.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
26.782.0006.2.046.	MANUTENCAO DO CIDE	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
26.782.0006.2.048.	MANUTENCAO DA OFICINA	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0005.2.038.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0003.2.010.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
		156.909,85	59.604.290,15	1.100.000,00	60.861.200,00
	Total da Unidade.....:				60.861.200,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	5.572.980,88	6.253.519,12	11.826.500,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.572.980,88	6.253.519,12	11.826.500,00
09.272.0100.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	0,00	5.572.980,88	6.253.519,12	11.826.500,00
09.272.0100.2.200.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	0,00	522.962,06	0,00	522.962,06
09.272.0100.2.201.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	5.012.533,82	0,00	5.012.533,82
09.272.0100.2.202.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	0,00	37.485,00	0,00	37.485,00
09.272.0100.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	6.253.519,12	6.253.519,12
		0,00	5.572.980,88	6.253.519,12	11.826.500,00
	Total da Unidade.....:				11.826.500,00
		156.909,85	68.517.271,03	7.353.519,12	76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6D124560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
10 ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0001.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
04.000.0000.	Administração	10.599.812,32	0,00	10.599.812,32
04.122.0000.	Administração Geral	9.691.256,44	0,00	9.691.256,44
04.122.0002.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	1.458.760,94	0,00	1.458.760,94
04.122.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	6.367.800,00	0,00	6.367.800,00
04.122.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.695,50	0,00	1.864.695,50
04.123.0000.	Administração Financeira	850.000,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	850.000,00	0,00	850.000,00
04.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	58.555,88	0,00	58.555,88
04.243.0014.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	58.555,88	0,00	58.555,88
08.000.0000.	Assistência Social	86.000,00	382.149,85	468.149,85
08.122.0000.	Administração Geral	0,00	54.000,00	54.000,00
08.122.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	54.000,00	54.000,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	86.000,00	0,00	86.000,00
08.241.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	86.000,00	0,00	86.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	0,00	313.149,85	313.149,85
08.245.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	313.149,85	313.149,85
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	11.826.500,00	11.826.500,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	11.826.500,00	11.826.500,00
09.272.0100.	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	0,00	11.826.500,00	11.826.500,00
10.000.0000.	Saúde	830.000,00	18.459.836,28	19.289.836,28
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	3.329.250,50	3.329.250,50
10.301.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	3.329.250,50	3.329.250,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	830.000,00	14.596.538,19	15.426.538,19
10.302.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	830.000,00	14.596.538,19	15.426.538,19
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	305.797,59	305.797,59
10.303.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	305.797,59	305.797,59
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	228.250,00	228.250,00
10.305.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	228.250,00	228.250,00
12.000.0000.	Educação	178.500,00	20.342.911,88	20.521.411,88
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	178.500,00	140.000,00	318.500,00
12.306.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	178.500,00	140.000,00	318.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	18.307.747,27	18.307.747,27
12.361.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	18.307.747,27	18.307.747,27
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	1.895.164,61	1.895.164,61
12.365.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	1.895.164,61	1.895.164,61
13.000.0000.	Cultura	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0000.	Difusão Cultural	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	26.376,49	0,00	26.376,49
15.000.0000.	Urbanismo	682.605,00	0,00	682.605,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	682.500,00	0,00	682.500,00
15.451.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	682.500,00	0,00	682.500,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	105,00	0,00	105,00
15.452.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	105,00	0,00	105,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0000.	Controle Ambiental	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	703.512,50	0,00	703.512,50
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.000.0000.	Agricultura	2.895.993,93	0,00	2.895.993,93
20.122.0000.	Administração Geral	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
20.122.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
20.606.0000.	Extensão Rural	877.893,93	0,00	877.893,93
20.606.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	877.893,93	0,00	877.893,93
23.000.0000.	Comércio e Serviços	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0000.	Turismo	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	45.423,00	0,00	45.423,00
26.000.0000.	Transporte	3.744.175,00	34.728,75	3.778.903,75
26.122.0000.	Administração Geral	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
26.122.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.038.075,00	34.728,75	1.072.803,75
26.782.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.038.075,00	34.728,75	1.072.803,75
27.000.0000.	Desporto e Lazer	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0000.	Administração Geral	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	748.125,00	0,00	748.125,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	1.050,00	0,00	1.050,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00

99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
		24.981.573,24	51.046.126,76	76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:45A3FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
11 ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções			
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64			
Órgão: 1 PODER LEGISLATIVO			
01	Legislativa	3.340.000,00	
		3.340.000,00	
Órgão: 2 EXECUTIVO MUNICIPAL			
04	Administração	10.599.812,32	
08	Assistência Social	468.149,85	
10	Saúde	19.289.836,28	
12	Educação	20.521.411,88	
13	Cultura	26.376,49	
15	Urbanismo	682.605,00	
18	Gestão Ambiental	703.512,50	
20	Agricultura	2.895.993,93	
23	Comércio e Serviços	45.423,00	
26	Transporte	3.778.903,75	
27	Desporto e Lazer	748.125,00	
28	Encargos Especiais	1.050,00	
99	Reserva de Contingência	1.100.000,00	
		60.861.200,00	
Órgão: 3 INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
09	Previdência Social	11.826.500,00	
		11.826.500,00	
		76.027.700,00	
RESUMO POR ÓRGÃO			
01	PODER LEGISLATIVO		3.340.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		60.861.200,00
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA		11.826.500,00
TOTAL:			76.027.700,00
Total Geral			76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C733562

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
12 ANEXO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Exercício: 2025		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.794.943,55
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.971.001,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.936.001,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
1	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.600.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.000,00
2	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	336.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,00
3	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
4	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	823.942,55
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	823.942,55
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1,00
5	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
6	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	210.000,00
3.3.90.18.00.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.500,00
7	3.3.90.18.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
8	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.500,00
9	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	52.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00
10	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.140,55

11	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	360.140,55
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12	3.3.90.40.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.800,00
13	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.800,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
14	3.3.90.91.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	545.056,45
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	545.056,45
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	545.056,45
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	453.383,45
15	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	453.383,45
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.673,00
16	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	91.673,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.415.700,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.110.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.500,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	965.500,00
1	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	965.500,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
2	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
4	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.200,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
5	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	305.100,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
6	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
7	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	55.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
8	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
9	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	200.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
11	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	21.000,00
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.060,94
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.060,94
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.060,94
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.350,00
12	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	7.350,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.310,94
13	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.310,94
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
14	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.400,00
02.001.04.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.001.04.243.0014.0.000.		ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	31.255,88
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.255,88
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	31.255,88
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.788,12
15	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.788,12
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12
16	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.788,12
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.472,88
17	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.472,88
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.103,38
18	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.103,38
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.103,38
19	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.103,38
02.001.04.243.0014.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	27.300,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
20	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
21	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.400,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
22	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.400,00

02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.002.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.171.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	897.850,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	834.850,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
23	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	650.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.850,00
24	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	17.850,00
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	126.000,00
25	3.1.90.91.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	126.000,00
3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
26	3.1.90.92.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
27	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
28	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	63.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.274.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	774.050,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.300,00
29	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.300,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
30	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	167.500,00
31	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	167.500,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
32	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
33	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	450.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	84.000,00
34	3.3.90.91.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	84.000,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.750,00
35	3.3.90.93.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.750,00
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500.000,00
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500.000,00
36	3.3.91.97.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	500.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	84.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	84.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
37	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	84.000,00
02.002.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.002.04.123.0003.0.000.		ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.002.04.123.0003.2.009.		MANTENCAO DO PASEP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	850.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	850.000,00
38	3.3.90.47.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	850.000,00
02.002.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
02.002.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
02.002.28.843.0003.0.000.		ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.050,00
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.050,00
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.050,00
39	4.6.91.71.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.050,00
02.002.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
02.002.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência geral	
02.002.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
40	9.9.99.99.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.100.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.980.650,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.192.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.056.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	903.000,00
41	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	903.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
42	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	90.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.000,00
43	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	63.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	136.500,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.500,00
44	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	136.500,00

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.788.150,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	136.500,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	136.500,00
45	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	136.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.651.650,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.550,00
46	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.550,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
47	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	42.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	189.000,00
48	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	189.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
49	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00
50	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	31.500,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.324.350,00
51	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.324.350,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	735.000,00
52	3.3.90.40.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	735.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.500,00
53	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	220.500,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
54	3.3.90.47.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
55	3.3.90.48.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
56	3.3.90.91.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	42.000,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
57	3.3.90.93.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.250,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	105.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
58	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	105.000,00
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	26.250,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00
59	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	26.250,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.004.04.122.0015.0.000.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.834.695,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.242.005,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.104.745,50
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	995.895,50
1	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	995.895,50
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.250,00
2	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	53.250,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.600,00
3	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	55.600,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	137.260,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.260,00
4	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	137.260,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.690,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	66.000,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000,00
5	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	66.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	526.690,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	28.350,00
6	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	28.350,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
7	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	16.200,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	49.740,00
8	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	49.740,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
9	3.3.90.32.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	160.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
10	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
11	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	75.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.400,00
12	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	95.400,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
13	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	36.000,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
14	3.3.90.47.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.000,00
15	3.3.90.48.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	52.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
16	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

02.004.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.004.08.122.0008.0.000.		ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	
02.004.08.122.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
17	3.3.90.14.00.00	0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
18	3.3.90.30.00.00	0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	10.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
19	3.3.90.33.00.00	0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
20	3.3.90.39.00.00	0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	14.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
21	4.4.90.52.00.00	0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	10.000,00
02.004.08.122.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
22	3.3.90.14.00.00	0.1.660.0000.080 - FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	3.500,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
23	3.3.90.39.00.00	0.1.660.0000.080 - FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	2.500,00
02.004.08.241.0000.0.000.		Assistência à Pessoa Idosa	
02.004.08.241.0008.0.000.		ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	86.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
24	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
25	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	65.000,00
02.004.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.004.08.244.0008.0.000.		ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	
02.004.08.244.0008.2.118.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
26	3.3.90.32.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
02.004.08.245.0000.0.000.		Serviços Socioassistenciais	
02.004.08.245.0008.0.000.		ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	
02.004.08.245.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27	3.3.90.14.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
28	3.3.90.30.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
29	3.3.90.33.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
30	3.3.90.39.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
31	4.4.90.52.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
02.004.08.245.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
32	3.3.90.14.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33	3.3.90.30.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
34	3.3.90.39.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	70.909,85
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.909,85
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	70.909,85
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
35	3.3.90.14.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.909,85
36	3.3.90.30.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.909,85
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
37	3.3.90.36.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
38	3.3.90.39.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	8.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
39 4.4.90.52.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000,00
02.004.08.245.0008.1.391.	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
40 3.3.50.43.00.00	0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
41 3.3.90.14.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
42 3.3.90.30.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
43 3.3.90.33.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
44 3.3.90.39.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00
45 4.4.90.52.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	7.600,00
02.004.08.245.0008.2.108.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO	DE VINCULOS
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.440,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.440,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.440,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
46 3.3.90.30.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.440,00
47 3.3.90.39.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	35.440,00
02.004.08.245.0008.2.113.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.200,00
48 3.3.90.93.00.00	0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco deProteção Social Básica	43.200,00
02.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.005.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.005.10.301.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	
02.005.10.301.0009.2.021.	MANUTENCAO DO PACS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.395.056,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.395.056,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.395.056,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.395.056,00
1 3.1.90.11.00.00	0.1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	1.395.056,00
02.005.10.301.0009.2.022.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.652.794,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.794,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	662.794,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	662.794,50
2 3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	662.794,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	990.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
3 3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	180.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
4 3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
5 3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	400.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	160.000,00
6 3.3.90.48.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	160.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
7 3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
8 3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	85.000,00
02.005.10.301.0009.2.053.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00
9 3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000.500 - Gestão do SUS	20.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
10 3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000.500 - Gestão do SUS	90.000,00
02.005.10.301.0009.2.120.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
11 3.1.90.11.00.00	0.1.600.0000.100 - Atenção Básica	36.000,00

02.005.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.005.10.302.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	
02.005.10.302.0009.2.020.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.064.685,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.876.310,19
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.276.310,19
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00
12 3.1.90.04.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	63.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500.000,00
13 3.1.90.11.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	7.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
14 3.1.90.13.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	250.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	463.310,19
15 3.1.90.94.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	463.310,19
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.600.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.000,00
16 3.1.91.13.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.188.375,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	126.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00
17 3.3.71.70.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	126.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.062.375,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.600,00
18 3.3.90.08.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	12.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
19 3.3.90.14.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262.500,00
20 3.3.90.30.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	262.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00
21 3.3.90.32.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	250.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
22 3.3.90.33.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
23 3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00
24 3.3.90.46.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
25 3.3.90.47.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	30.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00
26 3.3.90.91.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	11.025,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
27 3.3.90.92.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
28 3.3.90.93.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
29 4.4.90.52.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	150.000,00
02.005.10.302.0009.2.027.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.376.304,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.376.304,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.376.304,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
30 3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000.301 - Procedimentos doMAC	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
31 3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000.301 - Procedimentos doMAC	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	896.304,12
32 3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000.301 - Procedimentos doMAC	896.304,12
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
33 3.3.90.93.00.00	0.1.600.0000.301 - Procedimentos doMAC	60.000,00
02.005.10.302.0009.2.103.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.548,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.548,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.548,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50
34 3.3.90.14.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.241,38
35 3.3.90.30.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.241,38
02.005.10.302.0009.2.119.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	830.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	830.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	830.000,00
36 3.1.90.16.00.00	0.1.605.0000.000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementaçãoao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	830.000,00
02.005.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.005.10.303.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	
02.005.10.303.0009.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.477,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.477,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.477,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	92.477,00
37 3.3.90.32.00.00	0.1.600.0000.200 - Assistência Farmacêutica	92.477,00
02.005.10.303.0009.2.071.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	63.320,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.320,59
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.320,59
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.320,59

38	3.3.90.32.00.00	0.1.621.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	63.320,59
02.005.10.303.0009.2.072.		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
39	3.3.90.32.00.00	0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	150.000,00
02.005.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.005.10.305.0009.0.000.		SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	228.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.250,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	76.250,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.250,00
40	3.1.90.11.00.00	0.1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	76.250,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	152.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.250,00
41	3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica	26.250,00
42	3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000.403 - Vigilância Sanitária	4.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	24.930,00
43	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica	20.930,00
44	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000.403 - Vigilância Sanitária	4.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.820,00
45	3.3.90.33.00.00	0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica	8.820,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
46	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica	84.000,00
47	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000.403 - Vigilância Sanitária	4.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.006.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
02.006.12.306.0004.0.000.		ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	178.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	178.500,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	178.500,00
60	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	178.500,00
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	140.000,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00
61	3.3.50.43.00.00	0.1.552.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	140.000,00
02.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.006.12.361.0004.0.000.		ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.167.255,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.198.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.198.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
62	3.1.90.11.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	5.000.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
63	3.1.90.13.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	30.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	168.000,00
64	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	168.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
65	3.1.91.13.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.000.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.969.255,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.969.255,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.750,00
66	3.3.90.08.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	36.750,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
67	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	700.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	611.755,00
68	3.3.90.30.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	611.755,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
69	3.3.90.33.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
70	3.3.90.36.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	735.000,00
71	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	735.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	10.000,00
72	3.3.90.40.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	10.000,00
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	561.750,00
73	3.3.90.46.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	561.750,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
74	3.3.90.47.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	30.000,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
75	3.3.90.48.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	30.000,00
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	250.000,00
76	3.3.90.49.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	250.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
77	4.4.90.52.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	150.000,00

02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.174.148,37
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.174.148,37
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.950.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.900.000,00
78	3.1.90.11.00.00	0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	6.900.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
79	3.1.90.13.00.00	0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	50.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.224.148,37
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.224.148,37
80	3.1.91.13.00.00	0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	1.224.148,37
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	57.219,87
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.219,87
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	57.219,87
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.144,87
81	3.3.90.46.00.00	0.1.540.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.144,87
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	33.075,00
82	3.3.90.49.00.00	0.1.540.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.075,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	549.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	549.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	549.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
83	3.3.90.30.00.00	0.1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	120.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	429.000,00
84	3.3.90.39.00.00	0.1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	429.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
85	4.4.90.52.00.00	0.1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	15.000,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	88.200,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	88.200,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
86	3.3.90.30.00.00	0.1.553.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.050,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150,00
87	3.3.90.39.00.00	0.1.553.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66.150,00
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.890,28
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.890,28
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	25.890,28
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.871,85
88	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	7.871,85
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.315,25
89	3.3.90.33.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.315,25
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.703,18
90	3.3.90.48.00.00	0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	15.703,18
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	81.033,75
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	81.033,75
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	81.033,75
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.033,75
91	4.4.90.52.00.00	0.1.599.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	81.033,75
02.006.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.006.12.365.0004.0.000.		ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.895.164,61
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.895.164,61
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.164,61
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.164,61
92	3.1.90.11.00.00	0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	1.604.164,61
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
93	3.1.90.13.00.00	0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	1.000,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	290.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000,00
94	3.1.91.13.00.00	0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	290.000,00
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0005.0.000.		IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	12.386,59
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.386,59
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.386,59
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.852,20
95	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.852,20
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
96	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.315,25
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.630,50
97	3.3.90.31.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.630,50
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115,76
98	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	115,76
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.472,88
99	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.472,88
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	13.989,90
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	13.989,90

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.989,90
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.989,90
100	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	13.989,90
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0006.0.000.		DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	682.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	682.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
101	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	105.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	577.500,00
102	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	577.500,00
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0006.0.000.		DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	105,00
103	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	105,00
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.26.122.0006.0.000.		DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.501.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.432.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.000,00
104	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.260.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
105	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	42.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000,00
106	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	130.000,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	168.000,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00
107	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	168.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	901.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	901.100,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.250,00
108	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	26.250,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	374.000,00
109	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	374.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	78.750,00
110	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	78.750,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
111	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	420.000,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
112	3.3.90.93.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.100,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	205.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
113	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	105.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
114	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0006.0.000.		DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	905.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	905.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	905.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
115	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	105.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
116	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	800.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
117	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.		MANUTENCAO DO CIDE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	34.728,75
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.728,75
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	34.728,75
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
118	3.3.90.30.00.00	0.1.750.0000.000 - Recursos daContribuiçãodeIntervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.025,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.703,75
119	3.3.90.39.00.00	0.1.750.0000.000 - Recursos daContribuiçãodeIntervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.703,75
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
120	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.025,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00

121	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.025,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	11.025,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.025,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00
122	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.025,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.009.18.542.0000.0.000.		Controle Ambiental	
02.009.18.542.0007.0.000.		MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	598.775,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	598.775,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	52.500,00
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.500,00
123	3.3.71.70.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	52.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	546.275,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.250,00
124	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	26.250,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
125	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.600,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.125,00
126	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	55.125,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.300,00
127	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	452.300,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	16.537,50
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50
128	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	16.537,50
02.009.18.542.0007.2.116.		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	88.200,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	88.200,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.200,00
129	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	88.200,00
02.009.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.009.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.20.122.0007.0.000.		MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.965.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	771.750,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	693.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
130	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	630.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00
131	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	36.750,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.250,00
132	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	26.250,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	78.750,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.750,00
133	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	78.750,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.193.850,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	63.000,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.000,00
134	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	63.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.130.850,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.350,00
135	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	7.350,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
136	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	415.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	194.000,00
137	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	194.000,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.500,00
138	3.3.90.32.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	31.500,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
139	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.250,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	472.500,00
140	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	472.500,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
141	3.3.90.93.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.250,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	52.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
142	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	52.500,00
02.009.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
02.009.20.606.0007.0.000.		MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	
02.009.20.606.0007.2.006.		EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	161.268,93
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.268,93
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	161.268,93
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	161.268,93
143	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	161.268,93
02.009.20.606.0007.2.092.		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	716.625,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	716.625,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	716.625,00

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00
144	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	55.125,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661.500,00
145	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	661.500,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.010.23.695.0000.0.000.		Turismo	
02.010.23.695.0005.0.000.		IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	
02.010.23.695.0005.2.078.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	45.423,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.423,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	44.100,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.100,00
146	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	44.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.323,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	661,50
147	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	661,50
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	661,50
148	3.3.90.31.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	661,50
02.010.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.010.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.010.27.122.0005.0.000.		IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	735.525,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.750,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	304.500,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.500,00
149	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	262.500,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
150	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	31.500,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
151	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.500,00
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.250,00
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00
152	3.1.91.13.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	26.250,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.775,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	31.500,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.500,00
153	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	31.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	373.275,00
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.200,00
154	3.3.90.08.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.200,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
155	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.300,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
156	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	42.000,00
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	77.175,00
157	3.3.90.31.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	77.175,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
158	3.3.90.32.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	105.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
159	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.050,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
160	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.050,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.500,00
161	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	136.500,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	12.600,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	12.600,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100,00
162	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.100,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
163	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.000.0000.0.000.		Previdência Social	
03.001.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário	
03.001.09.272.0100.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	500.912,06
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.577,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	200.655,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.400,00
1	3.1.90.11.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	176.400,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.230,00
2	3.1.90.13.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	13.230,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.025,00
3	3.1.90.94.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.025,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.922,50
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.922,50
4	3.1.91.13.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.922,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.334,56
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	290.334,56
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50
5	3.3.90.14.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	27.562,50
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.103,38
6	3.3.90.30.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.103,38
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50

7	3.3.90.33.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.512,50
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00
8	3.3.90.36.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.050,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.512,50
9	3.3.90.39.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	173.512,50
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	52.500,00
10	3.3.90.40.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	52.500,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.093,68
11	3.3.90.93.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.093,68
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	22.050,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	22.050,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
12	4.4.90.52.00.00	0.1.802.0000.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.050,00
03.001.09.272.0100.2.201.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.012.533,82
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.500.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.500.000,00
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.100.000,00
13	3.1.90.01.00.00	0.1.800.1111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.100.000,00
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00
14	3.1.90.03.00.00	0.1.800.1111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	400.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	512.533,82
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	512.533,82
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.008,82
15	3.3.90.08.00.00	0.1.800.1111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.008,82
3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	196.525,00
16	3.3.90.86.00.00	0.1.800.1111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	196.525,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	315.000,00
17	3.3.90.93.00.00	0.1.800.1111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	315.000,00
03.001.09.272.0100.2.202.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	37.485,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.485,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	37.485,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.485,00
18	3.3.90.39.00.00	0.1.800.1111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	37.485,00
03.001.09.272.0100.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.253.519,12
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.253.519,12
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.253.519,12
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.253.519,12
19	9.9.99.99.00.00	0.1.800.1111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.253.519,12
TOTAL:			76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2F45F4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
13 ANEXO DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Exercício: 2025						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO						
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL						
Programa : 01.031.0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	3.340.000,00	3.340.000,00	3.340.000,00
Obj.: Manter as atividades da Camara Municipal em Funcionamento						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE						
Programa : 04.122.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.436.700,00	1.436.700,00	1.436.700,00
Obj.: Apoio Administativo visando melhor artender a população do municipio						
2.090 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	22.060,94	22.060,94	22.060,94
Obj.:						
				2025		

				PPA	LDO	LOA
Programa : 04.153.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
Programa : 04.243.0014 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : -Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;						
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;						
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.016 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	31.255,88	31.255,88	31.255,88
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
2.018 MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos			Valor	27.300,00	27.300,00	27.300,00
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : -Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.008 MANUTENCAO DA SEMAF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	2.255.900,00	2.255.900,00	2.255.900,00
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 04.123.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : -Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.009 MANTENCAO DO PASEP	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Obj.:						
Programa : 28.843.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : -Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.050,00	1.050,00	1.050,00
Obj.:						
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
9.999			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo : -Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				

2.011 MANUTENCAO DA SEMAD	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	4.085.650,00	4.085.650,00	4.085.650,00
Obj.: manutenção das atividades da semad.						
2.093 CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	26.250,00	26.250,00	26.250,00
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL						
Programa : 04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Objetivo : Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos investimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias subvenções sociais entre outros						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.864.695,50	1.864.695,50	1.864.695,50
Obj.: Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos insvestimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias suvenções sociais entre outros						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 08.122.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.073 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	48.000,00	48.000,00	48.000,00

				2025		
				PPA	LDO	LOA
Obj.: A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas:						
I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação;						
II - de gestão de benefícios;						
III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação - PCA;						
IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;						
V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de:						
a) alfabetização e educação de jovens e adultos;						
b) capacitação profissional;						
c) geração de trabalho e renda;						
d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e						
e) desenvolvimento comunitário e territorial; e						
VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão						
2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Obj.: Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:						
I. Gestão de serviços;						
II. Gestão e organização do SUAS;						
III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias;						
IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;						
V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;						
VI. Gestão da informação do SUAS;						
VII. Implementação da vigilância socioassistencial;						
VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;						
IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;						
X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;						
XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e						
XII. Monitoramento do SUAS;						
Programa : 08.241.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.075 ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Idosos Atendidos			Valor	86.000,00	86.000,00	86.000,00
Obj.: Dar assistencia social as pessoas idosas						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 08.243.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
Programa : 08.244.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				

2.118 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Obj.: Promover a atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação e assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal						
Programa : 08.245.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	57.600,00	57.600,00	57.600,00
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Obj.: Entrevista familiar;						
- Visitas Domiciliares;						
- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;						
- Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos;						
ações de capacitação e de inserção produtiva;						
- Campanhas sócio-educativas;						
- Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;						
- Reuniões e ações comunitárias;						
- Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;						
Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;						
- Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;						
- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.						
No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo						
2.108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Idosos Atendidos			Valor	55.440,00	55.440,00	55.440,00
Obj.: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
2.113 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	43.200,00	43.200,00	43.200,00
Obj.: o Piso Básico Variável, destinado a incentivar ações da Proteção Social Básica.						
1.240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Obj.: Piso Basico Estadual para atender a secretaria de assistencia social						
1.241 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Obj.: programa mamae cheguei Estadual para atender a secretaria de assistencia social						
1.242 PISO FIXO PSE - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	78.909,85	78.909,85	78.909,85
Obj.: Piso fixo PSE Estadual para atender a secretaria de assistencia social						
1.391 PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Programa : 10.301.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.021			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	1.395.056,00	1.395.056,00	1.395.056,00
Obj.:						
2.022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	1.652.794,50	1.652.794,50	1.652.794,50
Obj.: Atenção basica de saude da população						
2.023 APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL			Meta Física	0,00	0,00	0,00
Produto :			Valor	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
2.053 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	110.400,00	110.400,00	110.400,00
Obj.:						
2.120 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Obj.: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI						
Programa : 10.302.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.020			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	13.214.685,19	13.214.685,19	13.214.685,19
Obj.:						
2.103			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	5.548,88	5.548,88	5.548,88
Obj.:						
				2025		

				PPA	LDO	LOA
2.027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	1.376.304,12	1.376.304,12	1.376.304,12
Obj.:						
2.119 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	830.000,00	830.000,00	830.000,00
Obj.: Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem						
Programa : 10.303.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.072 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.:						
2.071 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	63.320,59	63.320,59	63.320,59
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
2.026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	92.477,00	92.477,00	92.477,00
Obj.:						
Programa : 10.305.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.025 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	228.250,00	228.250,00	228.250,00
Obj.:						

				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Programa : 12.306.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : -Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.031 MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	178.500,00	178.500,00	178.500,00
Obj.: Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal						
2.032 MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Obj.: Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : -Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	9.317.255,00	9.317.255,00	9.317.255,00
Obj.: Atender a manutenção de desenvolvimento de ensino, com apoio administrativo, ação voltada ao atendimento do aluno.						
2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	8.174.148,37	8.174.148,37	8.174.148,37
Obj.: Pagamento dos profissionais de educação						
2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	57.219,87	57.219,87	57.219,87
Obj.:						
2.036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	564.000,00	564.000,00	564.000,00
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
2.037 MANUTENCAO DO PNATE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	88.200,00	88.200,00	88.200,00
Obj.:						
2.091 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	25.890,28	25.890,28	25.890,28
Obj.:						
2.117 INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	81.033,75	81.033,75	81.033,75
Obj.: Investimento do Fundeb estadual para melhor atender aos alunos da rede de ensino						
Programa : 12.365.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : -Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						

Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	1.895.164,61	1.895.164,61	1.895.164,61
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 13.392.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	26.376,49	26.376,49	26.376,49
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Programa : 15.451.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	682.500,00	682.500,00	682.500,00
Obj.:						
Programa : 15.452.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.042 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	105,00	105,00	105,00
Obj.:						
Programa : 26.122.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.039 MANUTENCAO DA SEMOSP	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	2.706.100,00	2.706.100,00	2.706.100,00
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 26.782.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00
Obj.:						
2.046 MANUTENCAO DO CIDE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	34.728,75	34.728,75	34.728,75
Obj.:						
2.048 MANUTENCAO DA OFICINA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	33.075,00	33.075,00	33.075,00
Obj.:						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT						
Programa : 18.542.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	615.312,50	615.312,50	615.312,50
Obj.:						
2.116 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	88.200,00	88.200,00	88.200,00
Obj.: Coletar o lixo urbano dando um destino final para o lixo.						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 20.122.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	2.018.100,00	2.018.100,00	2.018.100,00
Obj.:						
Programa : 20.606.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
				2025		
				PPA	LDO	LOA
2.006 EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	161.268,93	161.268,93	161.268,93
Obj.:						
2.092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	716.625,00	716.625,00	716.625,00
Obj.:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2025						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Programa : 23.695.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	45.423,00	45.423,00	45.423,00
Obj.:						
Programa : 27.122.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2025						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	748.125,00	748.125,00	748.125,00
Obj.:						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2025						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
Unidade : 001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS						
Programa : 09.272.0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS						
Objetivo : Atender o RPPS						
Indicador			Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.200 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	522.962,06	522.962,06	522.962,06
Obj.: Despesas Administrativas limitadas a 2%						
2.201 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	5.012.533,82	5.012.533,82	5.012.533,82
Obj.: Despesas com Aposentadoria, Pensionistas, e demais despesas previdenciárias voltadas ao processo.						
2.202 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	37.485,00	37.485,00	37.485,00
Obj.: Cobrir despesas com o controle das aplicações financeiras tipo aquisição de titulos do governo federal e demais tarifas bancárias cobradass na aplicação, se for o caso						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2025						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2025		
				PPA	LDO	LOA
9.999			P	Meta Física	100,00	100,00	100,00

Produto :	Valor	6.253.519,12	6.253.519,12	6.253.519,12
Obj.: RESERVA				
Total Geral :		76.027.700,00	76.027.700,00	76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:496229E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
9 ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0001.0.000.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
Objetivos/Metas:	Dar condições de atuação do Processo Legislativo Municipal				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	10.599.812,32	0,00	10.599.812,32
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	9.691.256,44	0,00	9.691.256,44
04.122.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.458.760,94	0,00	1.458.760,94
04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.436.700,00	0,00	1.436.700,00
Objetivos/Metas:	Apoio Administativo visando melhor artender a população do municipio				
04.122.0002.2.090.	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	22.060,94	0,00	22.060,94
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	6.367.800,00	0,00	6.367.800,00
04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF	0,00	2.255.900,00	0,00	2.255.900,00
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	4.085.650,00	0,00	4.085.650,00
Objetivos/Metas:	Desenvolver ações e programas que visem a melhoria da gestão pública municipal, com maior transparência e acessibilidade aos usuários dos serviços públicos. Implantar meios tecnológicos e informatizados para maior eficiência e celeridade. disponibilizar equipamentos e ferramentas modernas e adequada para desenvolvimentos das atividades dos servidores. Promover constante atualização do serviço público. Manutenção das atividades e contratações tais como: Locação de Software de Gestão, Provedor de Internet, Serviço técnico especializados, Consultoria e Assessoria, Manutenção de Instalações, Elaboração de Projetos, bem como outros essenciais para funcionamento da máquina pública. Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que necessitarem dos serviços				
04.122.0003.2.093.	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
Objetivos/Metas:					
04.122.0015.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.864.695,50	0,00	1.864.695,50
04.122.0015.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.864.695,50	0,00	1.864.695,50
Objetivos/Metas:	Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos insvestimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias suvenções sociais entre outros				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.2.009.	MANTENCAO DO PASEP	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
Objetivos/Metas:					
04.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	58.555,88	0,00	58.555,88
04.243.0014.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	58.555,88	0,00	58.555,88
04.243.0014.2.016.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	31.255,88	0,00	31.255,88
Objetivos/Metas:	Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.				
04.243.0014.2.018.	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
Objetivos/Metas:	Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	156.909,85	311.240,00	0,00	468.149,85
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
08.122.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
08.122.0008.2.073.	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas: I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação; II - de gestão de benefícios; III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação - PCA; IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF; V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de: a) alfabetização e educação de jovens e adultos; b) capacitação profissional; c) geração de trabalho e renda; d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e e) desenvolvimento comunitário e territorial; e VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão				
08.122.0008.2.091.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da: I. Gestão de serviços; II. Gestão e organização do SUAS; III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias; IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; VI. Gestão da informação do SUAS; VII. Implementação da vigilância socioassistencial; VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social; X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e XII. Monitoramento do SUAS;				
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
08.241.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
08.241.0008.2.075.	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
Objetivos/Metas:	Dar assistencia social as pessoas idosas				
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

08.244.0008.2.118.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Objetivos/Metas:	Promover a atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação e assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal				
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	156.909,85	156.240,00	0,00	313.149,85
08.245.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	156.909,85	156.240,00	0,00	313.149,85
08.245.0008.1.240.	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
Objetivos/Metas:	Piso Basico Estadual para atender a secretaria de assistencia social				
08.245.0008.1.241.	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Objetivos/Metas:	programa mamae cheguei Estadual para atender a secretaria de assistencia social				
08.245.0008.1.242.	PISO FIXO PSE - ESTADUAL	78.909,85	0,00	0,00	78.909,85
Objetivos/Metas:	Piso fixo PSE Estadual para atender a secretaria de assistencia social				
08.245.0008.1.391.	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL				
08.245.0008.2.101.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	Entrevista familiar; - Visitas Domiciliares; - Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; - Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva; - Campanhas sócio-educativas; - Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos; - Reuniões e ações comunitárias; - Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência; - Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais; - Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais. No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo				
08.245.0008.2.108.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	55.440,00	0,00	55.440,00
Objetivos/Metas:	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
08.245.0008.2.113.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	0,00	43.200,00	0,00	43.200,00
Objetivos/Metas:	O Piso Básico Variável é composto por recursos novos ou remanejados e destina-se ao co-financiamento de incentivos ao desenvolvimento das ações de Proteção Social Básica, nos termos da NOB/SUAS: I - ações socioeducativas do Projeto Agente Jovem, conforme Portaria nº 879, de 03 de dezembro de 2001, e alterações posteriores; II - ações definidas como prioridades nacionalmente identificadas e pactuadas entre os entes federados e deliberadas pelo CNAS.				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	5.572.980,88	6.253.519,12	11.826.500,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.572.980,88	6.253.519,12	11.826.500,00
09.272.0100.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	0,00	5.572.980,88	6.253.519,12	11.826.500,00
09.272.0100.2.200.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	0,00	522.962,06	0,00	522.962,06
Objetivos/Metas:	Despesas Administrativas limitadas a 2%				
09.272.0100.2.201.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	5.012.533,82	0,00	5.012.533,82
Objetivos/Metas:	Despesas com Aposentadoria, Pensionistas, e demais despesas previdenciárias voltadas ao processo.				
09.272.0100.2.202.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	0,00	37.485,00	0,00	37.485,00
Objetivos/Metas:	Cobrir despesas com o controle das aplicações financeiras tipo aquisição de titulos do governo federal e demais tarifas bancárias cobradas na aplicação, se for o caso				
09.272.0100.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	6.253.519,12	6.253.519,12
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	RESERVA				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	19.289.836,28	0,00	19.289.836,28
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.329.250,50	0,00	3.329.250,50
10.301.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	3.329.250,50	0,00	3.329.250,50
10.301.0009.2.021.	MANUTENCAO DO PACS	0,00	1.395.056,00	0,00	1.395.056,00
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.022.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	1.652.794,50	0,00	1.652.794,50
Objetivos/Metas:	Atenção basica de saude da população				
10.301.0009.2.023.	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.053.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	110.400,00	0,00	110.400,00
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.120.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI				
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.426.538,19	0,00	15.426.538,19
10.302.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	15.426.538,19	0,00	15.426.538,19
10.302.0009.2.020.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	0,00	13.214.685,19	0,00	13.214.685,19
Objetivos/Metas:					
10.302.0009.2.027.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	0,00	1.376.304,12	0,00	1.376.304,12
Objetivos/Metas:					
10.302.0009.2.103.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.548,88	0,00	5.548,88
Objetivos/Metas:					
10.302.0009.2.119.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
Objetivos/Metas:	Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem				
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	305.797,59	0,00	305.797,59
10.303.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	305.797,59	0,00	305.797,59
10.303.0009.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	92.477,00	0,00	92.477,00
Objetivos/Metas:					
10.303.0009.2.071.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	63.320,59	0,00	63.320,59
Objetivos/Metas:					
10.303.0009.2.072.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Objetivos/Metas:					
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	228.250,00	0,00	228.250,00
10.305.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	228.250,00	0,00	228.250,00
10.305.0009.2.025.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMI AS	0,00	228.250,00	0,00	228.250,00
Objetivos/Metas:					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	20.521.411,88	0,00	20.521.411,88
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
12.306.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
12.306.0004.2.031.	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	178.500,00	0,00	178.500,00
Objetivos/Metas:	Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal				
12.306.0004.2.032.	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

Objetivos/Metas:	Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal				
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	18.307.747,27	0,00	18.307.747,27
12.361.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	18.307.747,27	0,00	18.307.747,27
12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	0,00	9.317.255,00	0,00	9.317.255,00
Objetivos/Metas:	Atender a manutenção de desenvolvimento de ensino, com apoio administrativo, ação voltada ao atendimento do aluno.				
12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.174.148,37	0,00	8.174.148,37
Objetivos/Metas:	Pagamento dos profissionais de educação				
12.361.0004.2.035.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	0,00	57.219,87	0,00	57.219,87
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.036.	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	564.000,00	0,00	564.000,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.037.	MANUTENCAO DO PNATE	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
Objetivos/Metas:					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0004.2.091.	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	0,00	25.890,28	0,00	25.890,28
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da: I. Gestão de serviços; II. Gestão e organização do SUAS; III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias; IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; VI. Gestão da informação do SUAS; VII. Implementação da vigilância socioassistencial; VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social; X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e XII. Monitoramento do SUAS;				
12.361.0004.2.117.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
Objetivos/Metas:	Investimento do Fundeb estadual para melhor atender aos alunos da rede de ensino				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.895.164,61	0,00	1.895.164,61
12.365.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	1.895.164,61	0,00	1.895.164,61
12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.895.164,61	0,00	1.895.164,61
Objetivos/Metas:					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
13.392.0005.2.076.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	0,00	26.376,49	0,00	26.376,49
Objetivos/Metas:					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	682.605,00	0,00	682.605,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	682.500,00	0,00	682.500,00
15.451.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	682.500,00	0,00	682.500,00
15.451.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	0,00	682.500,00	0,00	682.500,00
Objetivos/Metas:					
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	105,00	0,00	105,00
15.452.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	105,00	0,00	105,00
15.452.0006.2.042.	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	105,00	0,00	105,00
Objetivos/Metas:					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	703.512,50	0,00	703.512,50
18.542.0007.2.077.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	615.312,50	0,00	615.312,50
Objetivos/Metas:					
18.542.0007.2.116.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
Objetivos/Metas:	A coleta de lixo urbano é de suma importância para população geral do municipio, pois se trata de saude publica a coleta e destinação final do lixo.				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	2.895.993,93	0,00	2.895.993,93
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
20.122.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
20.122.0007.2.049.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	0,00	2.018.100,00	0,00	2.018.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	877.893,93	0,00	877.893,93
20.606.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	877.893,93	0,00	877.893,93
20.606.0007.2.006.	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	161.268,93	0,00	161.268,93
Objetivos/Metas:					
20.606.0007.2.092.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	716.625,00	0,00	716.625,00
Objetivos/Metas:					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
23.695.0005.2.078.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	45.423,00	0,00	45.423,00
Objetivos/Metas:					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	3.778.903,75	0,00	3.778.903,75
26.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
26.122.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	0,00	2.706.100,00	0,00	2.706.100,00
Objetivos/Metas:					
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.072.803,75	0,00	1.072.803,75
26.782.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.072.803,75	0,00	1.072.803,75
26.782.0006.2.044.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
Objetivos/Metas:					
26.782.0006.2.046.	MANUTENCAO DO CIDE	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
Objetivos/Metas:					
26.782.0006.2.048.	MANUTENCAO DA OFICINA	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
Objetivos/Metas:					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
27.122.0005.2.038.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	748.125,00	0,00	748.125,00
Objetivos/Metas:					

28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
28.843.0003.2.010.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Objetivos/Metas:					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	RESERVA				
		156.909,85	68.517.271,03	7.353.519,12	76.027.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F0B04ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVESSOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2024. MOTIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NÚMERO DE DIÁRIA: 10 VALOR UNITÁRIO: R$

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	10	**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 13.085,60
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves	**CPF**: 711.***.***-34				**RG**: 60**97 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/ Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 21 a 30 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília-DF	21/11/2024 04:00 hs			30//11/2024 04:00 hs
Justificativa: O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 04 de novembro de 2024.					

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:B81CA490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 90/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

PROCESSO Nº 642/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/11/2023 à 13/11/2024
NOVA VIGÊNCIA: 13/11/2024 à 13/11/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ: 06.088.333/0001-09
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSE PORFIRIO, 445 - CENTRO, ARAXÁ - MINAS GERAIS CEP 38.183-038
NOME DO REPRESENTANTE: LAZARO BEZERRA SOARES

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2023 firmada em 13 de novembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **13/11/2024** e término em **13/11/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
3.3 Os valores renegociados para adequação ao valor de mercado não estarão sujeitos à aplicação do reajuste com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).
ITENS PRORROGADOS COM PREÇOS ATUALIZADO CONFORME IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
6	**ALMOFADA P/ CARIMBO,** TAMANHO MÍNIMO 11 X 8,5CM, COR AZUL	JAPAN	UND	53	5,18	**274,54**
27	**BOLA DE ISOPOR 60 MM**	STYRO	UND	115	1,33	**152,92**
37	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLO ARTICULÁVEL,** FORMATO HORIZONTAL, MATERIAL EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO 2, COR FUMÊ	NOVACRIL	UND	72	54,03	**3.890,16**
42	**CALCULADORA DE MESA**, 12 DÍGITOS, COM TECLA RETROCESSO, DUPLO ZERO, INVERSÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHAS (INCLUSAS)	CLASSE	UND	141	23,17	**3.266,97**
43	**CANETA CORRETIVO 8ML** – BLISTER **C/ 01 UNIDADE**	LEONORA	UND	180	4,31	**775,80**
50	**CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	GATTE	UND	130	2,01	**261,30**
52	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (KIT - CAPA E CONTRA CAPA),** EM PVC, COR CRISTAL (CAPA) E PRETA (CONTRA CAPA), TAMANHO A4, DIMENSÃO 210 X 297 MM, **100 UNIDADES**	LASSANE	PC	129	133,00	**17.157,00**
57	**CLIPE NIQUELADO Nº 4/0,** CAIXA **C/ 100 UNIDADES**	TOP	CX	138	3,42	**471,96**
58	**CLIPE NIQUELADO Nº 6/0**, CAIXA **C/ 50 UNIDADES**	TOP	CX	103	3,05	**314,15**
59	**CLIPE NIQUELADO Nº 8/0**, CAIXA **C/ 25 UNIDADES**	TOP	CX	108	2,80	**302,40**
61	**COLA DE SILICONE LÍQUIDA**, 100 ML	MAKE	UND	180	6,59	**1.186,20**
63	**COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL**, ATÓXICA TUBO DE **1 KILO**	ZASTRAZ	UND	155	15,02	**2.328,10**
65	**COLA PARA ISOPOR E EVA** COM BICO DOSADOR 90 GRAMAS	ZASTRAZ	UND	195	5,18	**1.010,10**
66	**COLCHETE LATONADO N. 08**, CAIXA **C/ 72 UNIDADES**	TOP	CX	24	7,91	**189,84**
67	**COLCHETE LATONADO N. 10**, CAIXA **C/ 72 UNIDADES**	TOP	CX	24	9,46	**227,04**
68	**COLCHETE LATONADO N. 12**, CAIXA **C/ 72 UNIDADES**	TOP	CX	23	11,26	**258,98**
89	**FITA ADESIVA DUPLA FACE,** 19MM X 30M	SUPERFITAS	UND	269	8,30	**2.232,70**
91	**FITA ADESIVA FIXA FORTE**, DUPLA FACE, 25MM X 2M	ADELBRAS	UND	187	21,96	**4.106,52**

ITENS PRORROGADOS COM AJUSTE DE PREÇOS COM BASE NOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
83	**ESPIRAL PLÁSTICO (PRETO OU TRANSPARENTE)** FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, **PCT. COM 50 UNIDADES**	LASSANE	PC	26	26,56	**690,56**

Valor Total..... R$ 39.097,24

Urupá, RO,13 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

LAZARO BEZERRA SOARES
Lazaro Bezerra Soares
CNPJ: 06.088.333/0001-09

TESTEMUNHAS:

NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula N. 57948

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matricula: 5712

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:FF4A1ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 91/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

PROCESSO Nº 642/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/11/2023 à 13/11/2024
NOVA VIGÊNCIA: 13/11/2024 à 13/11/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, ARIQUEMES/RO, CEP. 76876-328
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 91/2023 firmada em 13 de novembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **13/11/2024** e término em **13/11/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
3.3 Os valores renegociados para adequação ao valor de mercado não estarão sujeitos à aplicação do reajuste com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).
ITENS PRORROGADOS COM PREÇOS ATUALIZADO CONFORME IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
39	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS,** RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) DE 8,5 X 17,8X25,8 CM	TRITEX	UND	50	14,55	**727,50**
41	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS**, RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) DE 34X40X58CM	TRITEX	UND	28	99,90	**2.797,20**
99	**FITA DE CETIM N. 22**, FACE SIMPLES, ROLO **COM 10M**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MERITA	RL	23	27,82	**639,86**
102	**FITA PRESENTE LISA (LARGA),** TAM. 15MMX50M. CORES VARIADAS	KAZ	UND	147	8,85	**1.300,95**
122	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14** GALVANIZADO, CAIXA **C/ 5.000 UNIDADES**	KAZ	CX	20	34,59	**691,80**
137	**NOVELO DE LINHA PRINCESA P/ CROCHÊ COM 500 MTS**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ANE	UND	50	23,74	**1.187,00**

ITENS PRORROGADOS COM AJUSTE DE PREÇOS COM BASE NOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
100	**FITA DECORATIVA, TELA,** NAS CORES: DOURADA E PRATA, LARGURA 10CM X C/9,**14 MTS**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MERITA	RL	59	122,68	**7.238,12**
132	**LINHA DE COSTURA EM CONES** GRANDE COM 1371 METROS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	RESISTENTE	UND	62	6,39	**396,18**

Valor Total..... R$ 14.978,60

ITENS CANCELADOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 379/2023 ART. 60 XII.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
7	**ALMOFADA REFIL E/20** (14X38MM) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO C-20, COM TINTA NA COR PRETA, **CAIXA COM 10 UNIDADES.**	KAZ	UND	78	51,43	**4.011,54**
21	**BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE EM ESPIRAL C/ PAUTA**, FORMATO: 148MM x 210MM, **C/ 80 FOLHAS**.	KAZ	UND	167	18,18	**3.036,06**
29	**BORRACHA BRANCA,** NÚMERO 40, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,8 CM, CAIXA **COM 40 UNIDADES.**	ZEIN	UND	70	10,69	**748,30**
35	**CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS FORMATO 200MM X 275MM** GRAMATURA 56 G/M², C/ NO MÍNIMO 200 FOLHAS. ESTAMPAS C/ TEMAS ECOLOGICAS, FLORES, ESPORTIVAS, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	ZEIN	UND	285	16,11	**4.591,35**
96	**FITA DE CETIM N. 05,** DUPLA FACE, ROLO **COM 10M**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MERITA	RL	23	7,78	**178,94**
100	**FITA DECORATIVA, TELA**, NAS CORES: DOURADA E PRATA, LARGURA 10CM X C/9,**14 MTS**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MERITA	RL	59	133,86	**7.897,74**
132	**LINHA DE COSTURA EM CONES** GRANDE COM 1371 METROS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	RESISTENTE	UND	62	9,63	**297,06**

Urupá, RO,13 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao
VALDIR VIEIRA AMARO
CNPJ: 03.716.848/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula N. 57948

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matricula: 5712

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:04899077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 92/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PROCESSO Nº 642/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/11/2023 à 13/11/2024
NOVA VIGÊNCIA: 13/11/2024 à 13/11/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RONDÔNIA - 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2023 firmada em 13 de novembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **13/11/2024** e término em **13/11/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
3.3 Os valores renegociados para adequação ao valor de mercado não estarão sujeitos à aplicação do reajuste com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).
ITENS PRORROGADOS COM PREÇOS ATUALIZADO CONFORME IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
8	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO MACIO E RESISTENTE, C/ REFIL SUBSTITUÍVEL, COM 2 COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR AS CANETAS P/ QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UND	159	7,79	1.238,61
17	**BARBANTE Nº 4/6, ROLO DE 610 METROS.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	SÃO ROQUE	UND	50	27,22	1.361,00
22	**BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE**, EM ESPIRAL, COM PAUTA FORMATO MÍNIMO 210 X 285 MM, COM 80 FOLHAS.	TILIBRA ZIP	UND	124	15,59	1.933,16
25	**BOLA DE ISOPOR** 15 MM	STYROFORM	UND	125	0,68	85,00
44	**CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA**, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	PILOT	CX	283	46,76	13.233,08
48	**CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA,** INTENSITY, 0.4MM, BLISTER C/ 10 CORES VIVAS	BRW	UND	214	27,02	5.782,28
51	**CANETA PERMANENTE PARA TECIDO.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ACRILEX	UND	145	6,59	955,55
53	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (**KIT - CAPA E CONTRA CAPA), EM PVC, COR FUMÊ, TAMANHO A4, DIMENSÃO 210 X 297 MM, 100 UNIDADES	ACP	PC	104	77,41	8.050,64
60	**COLA ADESIVO INSTÂNTANEO MULTIUSO** A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO, C/ BICO ANTIENTUPIMENTO, INDICADO PARA COLAGEM DE METAL, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO E BORRACHAS. EMBALAGEM 100 GRAMAS	RENDICOLLA	UND	230	22,29	5.126,70
69	**COLCHETE LATONADO N. 14**, CAIXA C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	24	17,66	423,84
71	**E.V.A COM GLITTER NEON, 40 X 60 CM,** PACOTE COM 10 UNIDADES. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ONDA	PC	120	51,95	6.234,00
73	**E.V.A. ESTAMPADO: INFANTIL, FLORES,** ESTRELAS, CORAÇÕES E BOLINHAS. TAMANHO 40 X 60 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	EVAMAX	PC	115	55,07	6.333,05
76	**ENVELOPE PARDO, MEDINDO 176X250M,** PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	117	24,31	2.844,27
77	**ENVELOPE PARDO, MEDINDO 229X324MM**, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	39	97,67	3.809,13
78	**ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE**, MEDINDO 310X410MM, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	29	70,14	2.034,06
87	**EXTRATOR DE GRAMPO C/ IMÃ**	TILIBRA	UND	159	12,65	2.011,35
90	**FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE,** LARGURA 1,2CM X 50M	KORETEK	UND	190	1,97	374,30
94	**FITA DE CETIM N. 00, 03MM**, SIMPLES, ROLO COM 10M (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	PROGRESSO	RL	32	2,65	84,80
97	**FITA DE CETIM N. 09,** DUPLA FACE, ROLO COM 10M, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	PROGRESSO	RL	23	13,51	310,73
101	**FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO**, COLORIDA, 1,50 M	ARTEPUNTO	UND	81	3,42	277,02
103	**FITILHO PLÁSTICO, 5MM X 50MTS.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	FITACOR	UND	193	3,10	598,30
104	**FOLHA DE ISOPOR FINA**, MEDIDA 100 CM X 50CM, ESPESSURA DE 20MM	ISOTERM	UND	165	7,43	1.225,95
105	**FOLHA DE ISOPOR GROSSA**, MEDIDA 100 CM X 50CM, ESPESSURA DE 50MM	ISOTERM	UND	115	23,27	2.676,05
107	**GIZ DE CERA GROSSO, ATÓXICO**, 12 CORES, 112G	PIRATININGA	UND	160	10,73	1.716,80
108	**GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM**, TUBO C/ 12 UNIDADES	BRW	UND	49	5.18	253,82
111	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6, TAMANHO MÉDIO**, CORPO EM PLÁSTICO COLORIDO E BASE DE BORRACHA, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	LYKE-20FLS	UND	67	15,59	1.044,53
115	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR** 23/10 - 9/10 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	CX	20	26,91	538,20
116	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR** 23/13 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	CX	20	31,96	639,20
117	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR** 23/20 GALVANIZADO, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES	BRW	CX	20	19,54	390,80
118	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR** 23/24 GALVANIZADO, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES	BACCHI	CX	19	33,29	632,51
119	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8** GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	CX	28	24,46	684,88
121	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/12** GALVANIZADO, CAIXA C/	BACCHI	CX	20	37,41	748,20

	5.000 UNIDADES					
125	**LAÇO FÁCIL, TIPO GRAVATA, P**/ EMBALAGEM DE PRESENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA: 30X480MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	GALA	PC	35	51,66	1.808,10
131	**LAPISEIRA 0.7 MM,** CORPO EM METAL CORES VARIADAS	LYKE	UND	130	5,71	742,30
133	**LIVRO ATA EM CAPA DURA,** C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UND	124	14,61	1.811,64
138	**PAPEL ALMAÇO FOLHAS** DUPLAS, PAUTADAS E C/ MARGEM, 200 FOLHAS	CREDEAL	PC	37	30,13	1.114,81
139	**PAPEL CARBONO A4, COR AZUL** E VERMELHO, CX C/ 100 UNDS	RADEX	CX	17	56,08	953,36
141	**PAPEL CARTÃO,** TAMANHO 48 X 66 CM, AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO.	REIPEL	UND	285	1,74	495,90
145	PAPEL CREPOM ENCERADO, MED. 48 CM X 2,5 MTS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	REIPEL	UND	220	2,09	459,80
146	**PAPEL DE PRESENTE** EM FOLHA COM ESTAMPAS VARIADAS DE TEMA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADAS DE 70X100CM	TILIBRA	UND	240	3,85	924,00
148	**PAPEL DE SEDA,** 48X60CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	REIPEL	UND	153	17,45	2.669,85
151	**PAPEL KRAFT NATURAL**, BOBINA MEDINDO 60 X 150 M	SCRITY 140MT	RL	22	125,45	2.759,90
152	**PAPEL KRAFT, FORMATO A4**, LISO 200G, PACOTE C/ 150 FOLHAS	USAPEL	UND	14	68,57	959,98
153	**PAPEL LAMINADO**, MED. 45X59CM, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	RST	UND	255	1,86	474,30
154	**PAPEL LINHO COM TEXTURA**, TAMANHO A4, 90G, RESMA COM 50 FOLHAS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	USAPEL 180G	UND	23	13,91	319,93
155	**PAPEL MANTEIGA A3**, 297 MM X 420 MM COM 50 FOLHAS.	VMP	UND	29	37,92	1.099,68
156	**PAPEL PARANÁ,** 790G/M², COR CINZA, MEDIDAS DE 80X100CM, PACOTE C/ 10 FOLHAS	PARANA	PC	52	96,53	5.019,56
157	**PAPEL SULFITÃO** (SULFITE A3, 297MMX420MM, 75 G/M2), COR BRANCA, RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	UND	35	66,39	2.323,65
160	**PAPEL TEXTURIZADO** LINHO A-4 180G, COR BRANCA, COM 50 FOLHAS	USAPEL	PC	43	16,61	714,23
161	**PAPEL VERGÊ**, TAMANHO: 50X01, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	USAPEL	PC	87	19,01	1.653,87
164	**PASTA CATÁLOGO**, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO APROX.: 250X335MM, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 4 COLCHETES	ACP	UND	135	18,01	2.431,35
165	**PASTA CLASSIFICADORA** DE ARQUIVOS ACORDEÃO DE BOLSO, COLORIDA, C/ 24 REPARTIÇÕES, MATERIAL PLÁSTICO COMP. 33 CM, ALTURA: 23.5, ALTA QUALIDADE, TAM. A4	DELLO	UND	53	205,73	10.903,69
166	**PASTA OFÍCIO** EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 180G/M² PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	FRAMA	PC	37	204,70	7.573,90
168	**PASTA PLÁSTICA** ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO C/ ALTURA DE 55MM, CORES VARIADAS	ACP	UND	335	6,23	2.087,05
169	**PASTA PLÁSTICA** TRANSPARENTE DOBRADA C/ GRAMPO TRILHO, TAM. OFÍCIO, COR CRISTAL	ACP	UND	715	2,15	1.537,25
170	**PASTA SUSPENSA** MARMORIZADA, C/ HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA C/ ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), CAIXA C/ 50 UNIDADES	DELLO	CX	358	161,05	57.655,90
179	**PILHA ALCALINA PEQUENA AA**, BLISTER C/ 02 UNIDADES	MAXPRINT	UND	142	3,74	531,08
184	**PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO** Nº 04	LEO LEO	UND	230	3,53	811,90
185	**PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO** Nº 08	LEO LEO	UND	230	2,85	655,50
186	**PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO** Nº 10	LEO LEO	UND	220	2,85	627,00
190	**PORTA CANETAS, LÁPIS, PAPEL E CLIP.** ORGANIZADOR DE MESA, ARAMADO, COM 3 DIVISORIAS.	JNS	UND	93	19,62	1.824,66
191	**PORTA-CLIPS MAGNÉTICO EM POLIESTIRENO 07 CM,** CORES VARIADAS (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	MASTERPRINT	UND	81	10,07	815,67
192	**PRANCHETA EM MADEIRA A4**, PRENDEDOR EM METAL	STALO	UND	48	8,29	397,92
193	**PRANCHETA PLÁSTICA,** TAMANHO OFÍCIO, CLIPE COM ESTRUTURA DE METAL E SUPORTE PARA CANETA	WALEU	UND	130	19,70	2.561,00
194	**PRENDEDOR DE PAPEL 19MM,** CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	LYKE	CX	50	3,55	177,50
195	**PRENDEDOR DE PAPEL 25MM**, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	LYKE	CX	50	5,01	250,50
197	**PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 50 FOLHAS** - CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M², NÚMEROS DE FOLHAS: 52 FOLHAS	TILIBRA	UND	44	10,39	457,16
198	**QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO** 90CM X 120CM MOLDURA EM ALUMINIO	STALO	UND	56	207,80	11.636,80
200	**REABASTECEDOR PARA PINCEL** MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	RADEX	UND	38	7,46	283,48
203	**SACO CELOFANE TRANSPARENTE** TAM. 72CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA, PACOTE C/ 25 UNIDADES	GALA 80X89CM	PC	91	71,88	6.541,08
204	**SACO METALIZADO PARA PRESENTE**, TAMANHO 20 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	GALA 20X25CM	PC	69	19,00	1.311,00
205	**SACO METALIZADO PARA PRESENTE**, TAMANHO. 35 CM DE LARGURA X 54 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	GALA 35X53CM	PC	67	64,47	4.319,49
207	**SACO PARA PRESENTE METALIZADO**, TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 37 CM, DECORADO C/ ESTAMPA INFANTIL SORTIDAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	GALA 25X35CM	PC	58	40,29	2.336,82
214	**TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES** SORTIDAS DE 15 ML	PIRATININGA	CX	280	3,64	1.019,20

	CADA					
215	**TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO**, NA COR AZUL, 40 ML	RADEX	UND	30	6,50	195,00
216	**TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.**	RADEX	UND	72	10,00	720,00
217	**TINTA PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES,** 37ML, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	TEK BOND	UND	122	50,91	6.211,02
218	**TINTA PVA PARA ARTESANATO, COM 100 ML** CADA, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ACRILEX	UND	125	12,88	1.610,00
219	**UMIDIFICADOR DE DEDOS** (MOLHA DEDO) EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 12 GRAMAS	RADEX	CX	34	33,24	1.130,16

ITENS PRORROGADOS COM AJUSTE DE PREÇOS COM BASE NOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
80	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO**, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NAS CORES PRETA E CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASPIRAL	PC	48	24,84	1.192,32
81	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO,** MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 29 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NAS CORES: PRETA E CRISTAL. PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASPIRAL	PC	44	31,28	1.376,32
82	**ESPIRAL PLÁSTICO (PRETO OU TRANSPARENTE)** FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, DIÂMETRO DE 09 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT. C/ 50 UNIDADES	PLASPIRAL	PC	27	14,09	380,43
126	**LAÇO FÁCIL, TIPO GRAVATA, P/ EMBALAGEM DE PRESENTE,** CORES VARIADAS, ESPESSURA: 18MMX36CM, PACOTE C/ 200 UNIDADES	GALA	PC	39	60,83	2.372,37
127	**LAÇO FÁCIL, TIPO GRAVATA, P/ EMBALAGEM DE PRESENTE,** CORES VARIADAS, ESPESSURA: 21CMX11,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	GALA	PC	34	23,00	782,00
152	**PAPEL KRAFT, FORMATO A4**, LISO 200G, PACOTE C/ 150 FOLHAS	USAPEL	UND	14	61,55	861,70
206	**SACO METALIZADO PARA PRESENTE**, TAMANHO 50 CM DE LARGURA X 70 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES.	GALA 50X69CM	PC	61	83,65	5.102,65
208	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, TAMANHO 30 CM X 40 CM** E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRO. PACOTE C/ 100 SACOS	GALA 30X45CM	PC	67	47,19	3.161,73

Valor Total..... R$ 243.799,27

ITENS CANCELADOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 379/2023 ART. 60 XII

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
106	**GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA TAMANHO A4,** COM 2 GAVETAS, MATERIAL MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 33,5 CM X 23 CM X 13,5 CM.	SOUZA	UND	39	43,80	1.708,20
159	**PAPEL TERMOCOLANTE** PERMANENTE 20MT X 46CM	TERMOCOLANTE	UND	111	322,11	35.754,21
210	**TECIDO TIPO TNT, ROLO DE 1,40 CM X 50 M** (LARGURA X COMPRIMENTO). NAS ESTAMPAS: COR ROSA COM BOLINHAS MARROM, COR AZUL COM BOLINHAS MARROM, FLORAL DELICADA, ESTRELAS DOURADAS COM FUNDO AZUL, BOLINHAS COLORIDAS COM FUNDO BRANCO, FLORAL DELICADA, FLORES PEQUENAS COM FUNDO BRANCO. (AS ESTAMPAS E O QUANTITATIVO DE CADA, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MJ TEXTIL	RL	68	406,27	27.626,36

Urupá, RO,13 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula N. 57948

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matricula: 5712

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:E7FA28A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 93/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PROCESSO Nº 642/2023/URUPÁ-RO

VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/11/2023 à 13/11/2024
NOVA VIGÊNCIA: 13/11/2024 à 13/11/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2256 - CENTRO, CACOAL/RO CEP 76.963-888
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 93/2023 firmada em 13 de novembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **13/11/2024** e término em **13/11/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
3.3 Os valores renegociados para adequação ao valor de mercado não estarão sujeitos à aplicação do reajuste com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).
ITENS PRORROGADOS COM PREÇOS ATUALIZADO CONFORME IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
10	**APONTADOR SIMPLES EM METAL**, 01 FURO CAIXA **C/ 20 UNIDADES**	LYKE	Cx	98	18,70	**1.832,60**
12	**BALÃO METALIZADO (BEXIGA) CROMADO N. 09**, PACOTE **C/ 25 UNIDADES, CORES VARIADAS**	ARTLATEX	UND	104	11,43	**1.188,72**
13	**BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE CORAÇÃO**, TAMANHO 45CM	VMP	UND	108	4,97	**536,76**
15	**BALÃO TIPO PALITO**, PACOTE **COM 50 UNDS**, CORESSORTIDAS	ARTLATEX	UND	45	10,39	**467,55**
16	**BARBANTE Nº 06 CONTENDO 1 KILO.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BANDEIRANTES	UND	60	31,54	**1.892,40**
18	**BASTÃO DE SILICONE** (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO FINO – **C/ 1 KG** - 30 CM CADA REFIL	CLASSE	UND	147	42,60	**6.262,20**
19	**BASTÃO DE SILICONE** (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO GROSSO – **C/ 1 KG** - 30 CM CADA REFIL	CLASSE	UND	127	41,56	**5.278,12**
23	**BLOCO DE NOTAS ADESIVO 04 CORES 76X76 MM** COMBLOCO DE **400 FOLHAS**.	LYKE	UND	216	13,51	**2.918,16**
30	**BORRACHA ESCOLAR MACIA**, COM CAPA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS	KAZ	UND	359	1,33	**477,47**
33	**CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA**, ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA SIMPLES	PANAMERICANA	UND	80	5,20	**416,00**
49	**CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA** TRAÇO DE 1 - 3,5 5MM, **CAIXA C/ 12 UNIDADES**. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MASTERPRINT	CX	387	15,59	**6.033,33**
62	**COLA EM BASTÃO 40G**, NÃO TÓXICA.	LYKE	UND	192	2,70	**518,40**
64	**COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL**, ATÓXICA TUBO DE 90 GRAMAS, CAIXA **C/ 12 UNIDADES**	FRAMA	CX	186	23,90	**4.445,40**
72	**E.V.A FELPUDO 40 X 60 CM**, PACOTE COM **10 UNIDADES**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	GATE	PC	115	51,95	**5.974,25**
74	**E.V.A. GLITER EMBORRACHADO**, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM, PACOTE **COM 10 UND**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	GATE	PC	240	43,64	**10.473,60**
75	**E.V.A. LISO:** TAMANHO 40X60CM. PACOTE COM **10 UNDIDADES**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO	GATE	PC	305	19,74	**6.020,70**

	EMPENHO)					
79	**ENVELOPE PLÁSTICO EM POLIETILENO**, GROSSO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,12MM, COM 04 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 230MMX300MM, **CAIXA C/ 500 UND**	ACP	CX	11	166,25	**1.828,75**
84	**ESTILETE LARGO,** EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 18MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UND	250	1,77	**442,50**
109	**GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX**, C/ DEPÓSITO DE GRAMPOS, GRAMPOS 26/6	KAZ	UND	153	36,37	**5.564,61**
110	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6,** CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS C/ GRAMPO 26/6, RESERVATÓRIO MÍNIMO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕE	LYKE	UND	89	33,01	**2.937,89**
112	**GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PROFISSIONAL** 23/6 A 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	15	72,73	**1.090,95**
113	**GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO** P/ PAREDE TAM. GRANDE, CORPO EM AÇO C/ BLISTER, IDEAL P/ GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	KAZ	UND	33	77,93	**2.571,69**
120	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR** 26/6 GALVANIZADO, CAIXA **C**/ 5.000 UNIDADES	LYKE	CX	108	5,20	**561,60**
129	**LÁPIS DE COR, 12 CORES**, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	ECOLE	UND	495	6,70	**3.316,50**
130	**LÁPIS PRETO Nº 02,** C/ PONTA DE GRAFITE RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA, CAIXA C/ 144 UNIDADES	ECOLE	CX	202	63,62	**12.851,24**
134	**LIVRO CONTA CORRENTE GRANDE 100 FOLHAS**, CAPA DURA, MEDINDO 218 X 319 MM.	TILIBRA	UND	110	22,86	**2.514,60**
135	**LIVRO CONTA CORRENTE PEQUENO 50 FOLHAS**, CAPA DURA, MEDINDO 153 X 216 MM	TILIBRA	UND	60	11,95	**717,00**
144	**PAPEL COUCHÊ,** FOSCO, GRAMATURA 180G/M2, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297MM, APLICAÇÃO USO GRÁFICO, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS, COM PACOTE DE 50 FOLHAS. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	OFFPAPER	PC	146	20,78	**3.033,88**
149	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4**, 130 G, AUTO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	279	25,98	**7.248,42**
150	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4**, 180G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	136	15,59	**2.120,24**
163	**PASTA A-Z OFÍCIO, LOMBO LARGO,** REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO, REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, CORES PRETA OU AZUL.	FRAMA	UND	177	11,95	**2.115,15**
167	**PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO**, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO COM ALTURA DE 30MM, CORES VARIADAS	ACP	UND	360	4,16	**1.497,60**
171	**PASTA SUSPENSA PLÁSTICA, C/ HASTES EM PLÁSTICO** JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA COM ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), **NA COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADE**	ACP	CX	87	155,86	**13.559,82**
172	**PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS**, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	MASTERPRINT	UND	60	36,37	**2.182,20**
188	**PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO GRANDE** (ENTRADA BASTÃO GROSSO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40W	CLASSE	UND	55	20,78	**1.142,90**
189	**PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO** (ENTRADA BASTÃO FINO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 10W	CLASSE	UND	70	14,55	**1.018,50**
196	**PRENDEDOR DE PAPEL 41MM,** CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, **CAIXA C/ 12 UNIDADES**	LYKE	UND	50	10,39	**519,50**
201	**RÉGUA PLÁSTICA COM ESCALA** EM MILÍMETRO PRECISA MEDINDO 30 CM, DIMENSÃO DO PRODUTO: 3.5 X 31.5 X 0.3 CM	WALEU	UND	1180	0,73	**861,40**
209	**TECIDO TIPO TNT,** ROLO DE **1,40CMX50M** (LARGURA X COMPRIMENTO) AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO	GATE	RL	63	72,73	**4.581,99**
211	**TESOURA DE PICOTAR PARA USO PROFISSIONAL**, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, INDICADO PARA CORTAR PAPÉIS, EVA, TECIDOS E PLÁSTICOS	LYKE	UND	25	45,72	**1.143,00**
212	**TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL,** COM PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO MÍNIMO 13CM, CORES DIVERSAS	KAZ	UND	455	2,08	**946,40**
213	**TESOURA USO GERAL,** 21 CM, TAMANHO 08 POLEGADAS, C/ LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO EM POLIPROPILENO	LL	UND	130	5,14	**668,20**

ITENS PRORROGADOS COM AJUSTE DE PREÇOS COM BASE NOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
183	**PINCEL P/ PINTURA** EM TECIDO Nº 00	KAZ	UND	150	5,07	**760,50**

Valor Total..... R$ 132.532,69

Urupá, RO,13 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Comercial Venus LTDA
VALDINEI GOMES DA ROCHA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

TESTEMUNHAS:

NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula N. 57948

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matricula: 5712

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:D2A4A860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 94/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PROCESSO Nº 642/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/11/2023 à 13/11/2024
NOVA VIGÊNCIA: 13/11/2024 à 13/11/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
ENDEREÇO: RUA MARANHAO, 2467 - MORADA DO SOL, ESPIGÃO D'OESTE - RONDÔNIA - 76974-000
NOME DO REPRESENTANTE: **VALERIO SOUZA SILVA**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.
CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 94/2023 firmada em 13 de novembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **13/11/2024** e término em **13/11/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
3.3 Os valores renegociados para adequação ao valor de mercado não estarão sujeitos à aplicação do reajuste com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).
ITENS PRORROGADOS COM PREÇOS ATUALIZADO CONFORME IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
38	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS**, RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7,5 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) DE 23,5 X 32,5 X 15,3 CM	SANREMO	UND	30	38,95	**1.168,50**
40	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS,** RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE 28,2L, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 564 X 385 X 201 CM	SANREMO	UND	184	80,01	**14.721,84**

Valor Total.....R$ 15.292,70

Urupá, RO,13 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

VALERIO SOUZA SILVA
Valerio Souza Silva
CNPJ: 44.806.174/0001-11

TESTEMUNHAS:
NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula N. 57948

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matricula: 5712

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:ECB3B9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 96/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PROCESSO Nº 642/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/11/2023 à 13/11/2024
NOVA VIGÊNCIA: 13/11/2024 à 13/11/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001-00
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-123
NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 96/2023 firmada em 13 de novembro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **13/11/2024** e término em **13/11/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
3.3 Os valores renegociados para adequação ao valor de mercado não estarão sujeitos à aplicação do reajuste com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).
ITEM PRORROGADO COM PREÇOS ATUALIZADO CONFORME IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
158	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MMX297MM.	PIRAY	RESMA	2.000	**24,08**	**48.160,00**

Valor Total.....R$ 48.160,00

Urupá, RO,13 de novembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

BRS Servicos De Montagens De Estruturas LTDA
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CNPJ: 24.584.199/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matrícula N. 57948

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
Matricula: 5712

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:219424FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA PARA LIGIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58046	
CPF 868.859.362-00	**Identidade** 704419	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANA RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/11/2024	**Data de Retorno** 14/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE, EM FAVOR DA SERVIDORA LÍDIA MARIA DOS SANTOS LOTADO NESTA SECRETÁRIA NA COORDENAÇÃO DO CRAS, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA DE APOIO TECNICO “PROTEÇÃO E INCLUSÃO: AS OFERTAS DO SUAS PARA PESSOAS IDOSAS” - NO DIA 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2024 EM JI PARANA RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:6FDD5476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		20/11/2024	22/11/2024

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2024, PARTICIPANDO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS ESCon, CONFORME O ANEXO 01, DO PROCESSO 378/2024. O INICIO DO DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 19, POIS O INICIO DAS AULAS OCORREM JÁ NA NA MANHÃ DO DIA 20.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:43309086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1203/2024
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 20
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
20	10,00	KIT	TATAME KITS COM 10 UNIDADES TATAME EM EVA PARA PISO, MATERIAL EVAANTIDERRAPANTE MEDINDO 100X100 CM, 20MM	haiti 10x10x20	haiti 10x10x20	R$ 95,00	R$ 950,00	R$ 68,90	R$ 689,00	-37,8809 %
Motivo: O ITEM 20 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 950,00**	**Sub Total:**	**R$ 689,00**

Item 35
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
35	1,00	UNID	PULA-PULA (CAMA ELASTICA) REDONDA 3,05M MATERIAL POLIPROLENO, AÇO GALVANIZADO	lacuca 3,05m	lacuca 3,05m	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 1.326,82	R$ 1.326,82	-95,9572 %
Motivo: O ITEM 35 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 2.600,00**	**Sub Total:**	**R$ 1.326,82**

Item 36
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
36	1,00	UNID	PULA-PULA (CAMA ELASTICA) REDONDA 2,30M MATERIAL POLIPROLENO, AÇO GALVANIZADO	lacuca 2,30m	lacuca 2,30m	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 985,25	R$ 985,25	-102,9941 %
Motivo: O ITEM 36 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 2.000,00**	**Sub Total:**	**R$ 985,25**

Item 50
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
50	1,00	UNID	FREEZER VERTICAL 228 LITROS VOLTAGEM 110V, 1 PORTA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE FE27 CONTROLE EXTERNO, ECONOMIA A GELO SECO (FROST FREE) INOX	ELECTROLUX	ELECTROLUX FE27	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 3.639,65	R$ 3.639,65	-15,3957 %

Motivo: O ITEM 50 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.	**Sub Total: R$ 4.200,00**	**Sub Total: R$ 3.639,65**

Item 51
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
51	1,00	UNID	MESA DE MANIPULAÇÃO EM INOX 190X70 CM COM PRATELEIRA SUPORTA APROXIMADAMENTE 200 KG; AÇO 430/05MM DE ESPESSURA MINIMA; MEDIDAS; ALTURA 850MM/LARGURA 1900 MM/PROFUNDIDADE 700MM, MONTAGEM POR SISTEMA DE TRAVAMENTO; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.	BRASCOOL 190X70CM	BRASCOOL 190X70CM	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 1.480,67	R$ 1.480,67	-55,3350 %
Motivo: O ITEM 51 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.						**Sub Total:**	**R$ 2.300,00**		**Sub Total:**	**R$1.480,67**

Item 60
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
60	1,00	UNID	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 12 L	alu nacional 14 l	alu nacional 14 l	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 123,00	R$ 123,00	-21,9512 %
Motivo: O ITEM 60 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.						**Sub Total:**	**R$ 150,00**		**Sub Total:**	**R$ 123,00**

Item 69
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
69	5,00	UNID	CADEIRA GIRATORIA (SECRETARIA) Cadeira (estilo secretaria)com base giratória em aço cromado, 05 rodas, apoio para braços ajustável, alavanca manual a gás para ajuste da altura do assento, encosto anatômico, reclinável, revestimento em espuma e poliéster, pistão a gás, cor azul ou preta, peso suportado: até 120 kg, medindo 99cm de altura, 61 cm de largura, 56cm de profundidade. ASSENTO Comprimento 42	plaxmetal brizza	plaxmetal brizza	R$ 599,90	R$ 2.999,50	R$ 278,16	R$ 1.390,80	-115,6672 %

			cm Largura: 46 cm ENCOSTO Comprimento: 49 cm Largura: 46 cm								
Motivo: O ITEM 69 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 2.999,50**	**Sub Total:**	**R$ 1.390,80**	

Fornecedor(es) participante(s)					
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
FRACASSADO		**20 - 35 - 36 - 50 - 51 - 60 - 69**	R$ 11.944,90	R$ 7.902,45	-51,1543 %
Total Geral			**R$ 11.944,90**	**R$ 7.902,45**	**-51,1543 %**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B3E4D259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2024

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 6

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	35,00	Caixas	CLIPS DE AÇO NIQUELADO N. 10 CX C/ 25 UND P/PAPEL	BACCHI	N.10	R$ 10,80	R$ 378,00	R$ 7,55	R$ 264,25	-43,0463 %
Motivo: O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO.							**Sub Total:**	**R$ 378,00**	**Sub Total:**	**R$ 264,25**

Item 91

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
91	1.000,00	Unidades	ESPETO BAMBU PARA CHURRASCO 30CM C/ 250UNI COM PONTA- ATACADO	NATURAL	CHURRASCO	R$ 15,48	R$ 15.480,00	R$ 5,49	R$ 5.490,00	-181,9672 %
Motivo: O ITEM 91 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO E VALOR COTADO ERRADO.							**Sub Total:**	**R$ 15.480,00**	**Sub Total:**	**R$ 5.490,00**

Item 130

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
130	50,00	Rolos	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 CORES VARIADAS ROLO COM 01 KG.	BANDEIRANTE	BANDEIRANTE	R$ 35,68	R$ 1.784,00	R$ 16,21	R$ 810,50	-120,1110 %
Motivo: O ITEM 130 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO.							**Sub Total:**	**R$ 1.784,00**	**Sub Total:**	**R$ 810,50**

Item 131

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
131	50,00	Rolos	BARBANTE PARA CROCHE Nº 08 CORES VARIADAS ROLO COM 01 KG.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17,28	R$ 864,00	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 864,00**

Item 140

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
140	10,00	Unidades	FITA DE VIÉS ESTAMPADO FINO 24 MM, CORES VARIADAS.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,95	R$ 159,50	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 159,50**

Item 142

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
142	8,00	Unidades	FITA DE VIÉS SIMPLES 24 MM, CORES VARIADAS.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,03	R$ 96,24	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 96,24**

Item 175

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
175	15,00	Rolos	FITA DE CETIM, N.01 07MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES ROSA BEBÊ, AMAZONAS, VERMELHA, CANÁRIO, CERAMICA, AZUL BEBE E JASMIM (ROLO COM 10 METROS).	PROGRESSO	N.01 07MM	R$ 5,16	R$ 77,40	R$ 4,03	R$ 60,45	-28,0397 %
Motivo: O ITEM 175 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 77,40**	**Sub Total:**	**R$ 60,45**

Item 176

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
176	20,00	Rolos	FITA DE CETIM, N.09 38MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES CANÁRIO, CERAMICA, ROYAL, OURO, PRETO, TURQUESA, CREME, VERDE, BORDO, VIOLETA, PÉTALA, MILITAR, LARANJA, PETÚNIA, MARSALA, BLUSH, BRONZE E MENTA (ROLO COM 10 METROS).	PROGRESSO	N.09 38MM	R$ 18,00	R$ 360,00	R$ 10,67	R$ 213,40	-68,6972 %
Motivo: O ITEM 176 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 360,00**	**Sub Total:**	**R$ 213,40**

Item 185

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
185	3,00	Kits	BOTÃO PATCHWORK VECELI B-115 COM MOTIVO DE ÁRVORE NATAL,			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,43	R$ 28,29	100,0000

			CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 20 UNIDADES COLORIDAS).							%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 28,29**
Item 189										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
189	3,00	Pacotes	BOTÃO COM 2 FUROS, TAMANHO Nº 22MM, CONFECCIONADO EM RESINA ACRÍLICO, (PACOTE COM 36 UNIDADES DE CORES VARIADAS).			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,82	R$ 44,46	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 44,46**
Item 190										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
190	2,00	Pacotes	CONE MACIÇO DE ISOPOR, ALTURA: 140MM, BASE MAIOR: 80MM, BASE MENOR: 20MM, (PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES).			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,98	R$ 51,96	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 51,96**
Item 191										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
191	2,00	Pacotes	CONE MACIÇO DE ISOPOR , ALTURA: 180MM , BASE MAIOR: 80MM, BASE MENOR: 21MM, (PACOTE C/ 10 UNIDADES).			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,98	R$ 65,96	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 65,96**
Item 198										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
198	10,00	Unidades	FORMA MOLDE SILICONE DINOSSAURO CHOCOLATE E BISCUIT, Resistência a temperaturas extremas: -40 ° C à 230° C, Medida da forma: 19,5 cm x 10 cm (aproximadamente)			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,69	R$ 296,90	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 296,90**
Item 204										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
204	25,00	Pacotes	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAM. 40X60CM. PCT COM 25 UNIDADES	REIPEL	CAMURÇA	R$ 48,00	R$ 1.200,00	R$ 33,66	R$ 841,50	-42,6024 %
Motivo: O ITEM 204 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 1.200,00**	**Sub Total:**	**R$ 841,50**
Item 209										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
209	10,00	Unidades	FURADOR DE PAPEL E EVA DESENHOS FIGURAS DIVERSAS TAMANHO M	MAKE +	MEDIO	R$ 77,00	R$ 770,00	R$ 19,42	R$ 194,20	-296,4984 %
Motivo: O ITEM 209 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 770,00**	**Sub Total:**	**R$ 194,20**
Item 210										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
210	100,00	Unidades	LINHAS DE ALGODÃO COLORIDAS PARA BORDADO PONTO CRUZ COM 08 MT POR UNIDADE (MEADA), CORES VARIADAS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,13	R$ 313,00	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 313,00**
Item 213										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
213	220,00	Metros	CORDA SISAL 6MM FIO CORDA SISAL 6MM			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,84	R$ 404,80	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 404,80**
Item 214										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
214	220,00	Metros	CORDA SISAL 8 MM			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,93	R$ 644,60	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 644,60**
Item 215										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
215	220,00	Metros	CORDA SISAL 5MM			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,16	R$ 255,20	100,0000 %
Motivo: Sub Total:								**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 255,20**
Item 216										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
216	20,00	Rolos	RENDA DE POLIAMIDA R002 - 20MM - ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,48	R$ 489,60	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 489,60**
Item 217										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance**	**Lance**	**Orçado**	**Orçado**	**Economia**

						Unitário	Total	Unitário	Total	%
217	20,00	Rolos	RENDA DE POLIAMIDA R002 - 15MM - ROLO COM 50 METROS CORE VARIADAS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,87	R$ 557,40	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 557,40**

Item 218

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
218	5,00	Unidades	AGULHAS PARA BORDAR Nº 06 E Nº 07 PCT COM 10 UNIDADES			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,92	R$ 39,60	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 39,60**

Item 250

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
250	13,00	Rolos	TNT- ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 1,40 CM; COMPRIMENTO DA BOBINA 50 DE COMPRIMENTO, COR ROSA	NON WOVEN	TNT	R$ 89,40	R$ 1.162,20	R$ 60,66	R$ 788,58	-47,3788 %
Motivo: O ITEM 250 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total:**	**R$ 1.162,20**	**Sub Total:**	**R$ 788,58**

Item 286

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
286	4,00	Caixas	Termômetro clinico digital caixa com 12 und			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123,93	R$ 495,72	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 495,72**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R$	Total Orçado R$	Economia
FRACASSADO		**6 - 91 - 130 - 175 - 176 - 204 - 209 - 250**	R$ 299,52	R$ 157,69	-89,9422 %
		131 - 140 - 142 - 185 - 189 - 190 - 191 - 198 - 210 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 286	R$ 0,00	R$ 351,42	100,0000 %
Total Geral			**R$ 299,52**	**R$ 509,11**	**41,1679 %**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8E2CC859



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1337/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 205.188,56 (duzentos e cinco mil cento oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1261	Bloqueteamento vias Públicas - EP	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	205.188,56
Total da suplementação		**205.188,56**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.755.0000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 53.806-X, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1261 – Bloqueteamento vias Públicas - EP	Bloquetear ruas e avenidas deste município.	Obras	KM					1	205.188,56		
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01		R$	Fonte 02		R$	Fonte 03		R$		
44.90.51	Obras e Instalações	2.755.0000.0000		205.188,56								
Fonte: 2.755.0000.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1261 – Bloqueteamento vias Públicas - EP	1	205.188,56	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1261 – Bloqueteamento vias Públicas - EP	Bloquetear ruas e avenidas deste município.			205.188,56	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C709CC7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1338/GP/2024

"ALTERA A LEI N° 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 159.264,81 (cento cinquenta e nove mil, duzentos sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.1249	Escavadeira Hidráulica PC	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**159.264,81**
Total da suplementação		**159.264,81**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 53.806-X, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	Aquisição de Veículo tipo Maquina Escavadeira Hidráulica - PC	veiculo	0km			1			159.264,81		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	0.2.755.0000	159.264,81				
Fonte: 0.2.755.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	1	159.264,81	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	Aquisição de Veículo tipo Maquina Escavadeira Hidráulica - PC			159.264,81	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FB7DB443